

CONTRATO N° 005/2024

DE 16 DE JANEIRO DE 2024

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI

OBJETO: Contratação para fornecimento de 685 (seiscentos e oitenta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

VALOR: R\$ 145.678,95 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 005/2024

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Carpes Martins, brasileiro, casado, portador do CPF nº 250.772.790-04, Carteira de Identidade nº 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, nº 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Fabiano André Freese, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 685 (seiscentos e oitenta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações
1	685	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30x10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,5kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado na contratação no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabeleçam padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretaria Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração aplicar as sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361-E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Pela entrega do objeto constante do item 01 (um), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 212,67 (duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos), totalizando R\$ 145.678,95 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, de cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou madimílencia contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-101 constante do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sítio no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento -cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de quebra do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais combinações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de validade da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Retirar parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 7º e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfírio

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrenunciável em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023** (Processo Administrativo nº 059/2023).

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

VANDERLET CARPES MARTINS
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 16 de janeiro de 2024

**SUPERMERCADO
FREESE**
LTDa:95073011000
108

Assinado de forma digital
por SUPERMERCADO FREESE
LTDa:95073011000108
Dados: 2024.01.16 13:36:52
-03'00'

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

GRACIELA PASQUAL OTTI
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

Testemunhas:
CPF 03563230-03

CPF 446875 960-34

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > [Simples](#) > [Completo](#)

Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 0052024 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta B??sica Janeiro(Aassinado).pdf

Hash: ef0f526872959ed51d550979d2d63cf4075be5c230fce063f47f573b328f9e07

Data da validação: 17/01/2024 07:30:55 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: SUPERMERCADO FREESE LTDA

CNPJ: 95.073.011/0001-08

CPF do representante: *** 081.040-**

Nº de série de certificado emitente: 5344513996677188000

Data da assinatura: 16/01/2024 13:38:52 BRT

**ATENÇÃO:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas[Ver Detalhe do Certificado](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o melhoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)

Fale Conosco

PELOS SITES

[Twitter](#) [Facebook](#) [YouTube](#) [Instagram](#) [LinkedIn](#)

(

)



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 40 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 40/2024

Centro de Custo: 02.002.002 - SEAD - Compras, Licitações e Contratos

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 13/2023

Processo Administrativo: 59/2023

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Recurso

Dotação:

101

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:

CESTA BÁSICA MÊS JANEIRO 2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde	Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
1		Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN		685		R\$212,6700	R\$145.678,95

Total Solicitado:

R\$145.678,95



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 40 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente - Solicitação
de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 2 / 2


JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretaria de Administração



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000
Santo Augusto - RS
(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 55 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 16/01/2024	Contrato: 005/2024
Licitação Número/Ano: 13/2023	Processo Administrativo: 59/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 40/2024	

Objeto:

Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08
Cidade: Tenente Portela/RS	Insc. Est.: 1430020501
Endereço: Rua COROADOS N° 1349	Bairro: CENTRO
Telefone Comercial:	Fax:

E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 101
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 333903299000000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Observação:

CESTA BÁSICA MÊS JANEIRO 2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA ALTA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	585	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg, 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml, 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg, 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg, 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg, 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg, 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g, 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g, 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g, 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente, 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g, 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo, 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		212,67	145.678,95

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: R\$ 0,00

Total Geral: R\$145.678,95

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS 465 - CENTRO - Santo Augusto

Serviço Prestado: Dentro

Cond. Pgto.:

- I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal,
- II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
- III – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
- IV – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 005/2024.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freese@brturbo.com.br

16 de janeiro de 2024 às 11:29

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 005/2024, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Fabio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



Não contém vírus. www.avg.com

005.2024 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Janeiro.pdf
608K

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2023.**

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Eletrônico N° 13/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Licitação..... Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Objeto..... Registro de preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na lei municipal nº 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da ata de registro de preços, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo ao edital. (ANEXO 1). **Do Termo:** Em face da concessão da solicitação da empresa contratada, fica mantido o equilíbrio econômico financeiro, a contar de 16/01/2024, referente aos itens 1 e 2 (Cestas Básicas) destinadas aos servidores, passando o valor unitário da Cesta Básica de R\$ 195,98 (cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) para R\$ 212,67 (duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 95/2024, conforme manifestação do Secretário Municipal de Administração, Parecer Jurídico e Despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 16 de janeiro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS.

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:C35CC124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024.**

Extrato do Contrato N° 005/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor..... R\$ 145.678,95 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Vigência..... Início: 16/01/2024. Término: 16/02/2024. Licitação..... Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto..... Contratação para fornecimento de 685 (seiscientos e oitenta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 16 de janeiro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS.

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:33C86B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÉSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 15/2023 PROCESSO N° 110/2023**

Matione Sonego, Prefeito de São João do Polésine, no uso de suas atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/1993, decide HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente certame: - **EMPRESA VENCEDORA:** DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 02.464.226/0001-79. - **OBJETO:** aquisição de 01

(uma/um) Caminhoneira/Sulcador, hidráulica com 04 (quatro) sulcadores, rolo compactador de 5,5 metros, com conjunto de rodas compactadoras de sulcos, referente ao convênio administrativo celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul e o município de São João do Polésine/RS, objetivando executar as demandas da consulta popular 2022/2023, processo 23/1300-0002816-2. - **VALOR HOMOLOGADO: R\$ 52.850,00** (Cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais) - Recurso Livre/Próprio: **R\$ 14.704,46** Recurso de convênio administrativo que entre si celebraram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, e Prefeitura Municipal de São João do Polésine, objetivando executar as demandas da consulta popular 2022/2023, conforme processo nº 23/1300-0002816-2: **R\$ 38.145,54**.

São João do Polésine, 16 de janeiro de 2024.

MATIONE SONEGO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:25BEA2F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA, CNPJ nº 11.082.394/0001-90, para a prestação de serviços de dedetização e desratização em prédios da municipalidade, e higienização de condicionadores de ar e caixas d'água para consumo humano, com emissão de laudos técnicos conforme legislação vigente, pelo valor total de R\$ 21.206,00, de acordo com o processo nº 015/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 16 de janeiro de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gráf
Código Identificador:1612C5DD

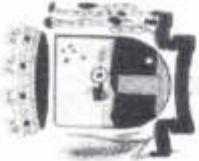
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 129.622**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013:

CONCEDE

a partir de 06 de maio de 2023, à servidora ELAINE APARECIDA DA SILVA SEVERO, matrícula nº 85678 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 84.437 de 05 de maio de 2014 a progressão Horizontal do Padrão "C" para o Padrão "D", conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 005/2024, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
005/2024	SUPERMERCADO FREESEIRELI	002 A 007	Contrato nº 005 /2024, assinado; Ordem de Compra nº 55/2024; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Álita Nicoll / Liamara Moreira Porfirio	<i>Anajara Álita Nicoll Liamara Moreira Porfirio Diretoria de Recursos Humanos</i>	<u>18/01/24</u>

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para inicio da execução do objeto contratado *** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

- XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

Remetente: Prefeitura Municipal de

Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos

Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto

UF:RS

CEP: 98590-000

BN 260 911 755 BR

MP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

DESTINATÁRIO:**SUPERMERCADO FREESE EIRELI**Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro
Tenente Portela-RS
CEP 98.500-000

IEP:

UF:

TENTATIVAS DE ENTREGA

- 1^a / / : h
 2^a / / : h
 3^a / / : h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

02/02/2024
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
012 103 230 23

DATA DE ENTREGA

02/02/2024
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
012 103 230 23

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

CONTRATO N° 046/2024

DE 15 DE MARÇO DE 2024

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI

OBJETO: Contratação para fornecimento de 750 (setecentas e cinquenta) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

VALOR: R\$ 159.502,50 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **01 (um)** mês.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 046/2024

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 907160621, residente e domiciliada na Rua Trinta de Maio, nº 2195, Bairro Glória, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FRESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-58, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 750 (setecentas e cinquenta) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações
1	750	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I). Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ad objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretaria Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento iteris que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Pela entrega do objeto constante do item 01 (um), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 212,67 (duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos), totalizando **R\$ 159.502,50** (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, de cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-101 constante do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo imidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais combinações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
 - d) Notar parcelas de pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto este não satisfizer o pagamento de integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

10.1 O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 71 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 15 de março de 2024

SUPERMERCADO
FRESE
LTDA:95073011000
108

Assinado de forma digital
por SUPERMERCADO FRESE
LTDA:95073011000108
Dados: 2024.03.18 13:28:12
-03'00'

FABIANO ANDRÉ FRESE
Representante Legal
CONTRATADA

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GRACIELA PASQUALOTTI
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

Testemunhas:
CPF 07539030-03

CPF 616875960-34

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** 046.2024 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Costa B??sica Mar??o(Assinado).pdf**Hash:** 7556f6d54ec9eddc9bf4b7041944561d99e489f9a36aca8c2c2554c5784bftcd8**Data da validação:** 18/03/2024 14:34:50 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: SUPERMERCADO FREESE LTDA**CNPJ:** 95.073.011/0001-08**CPF do representante:** 081.040-00**Nº de série de certificado emitente:** 5344513996677188000**Data da assinatura:** 18/03/2024 13:28:12 BRTASSINATURA ELÉTRONICA
QUALIFICADAConforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

[Ver Detalhamento de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Vou avaliar o atendimento que recebi na utilização do serviço. Sou usuário regular e satisfezido.

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS

[Auditoria ICD-Brasil](#)[Declaração de Agente do Registro - CAR](#)[Certificado Digital](#)[Comitê Gestor](#)

C₁

C₂



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 709 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente - Solicitação
de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 709/2024

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 13/2023

Processo Administrativo: 59/2023

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. (anexo I).

RECURSO

Dotação:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:
CESTA BÁSICA ENTREGA MARÇO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E JENNIFER MONIQUE SCHUN

Itens		Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
Lote	Item					
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	750	R\$212,6700	R\$159.502,50

Total Solicitado:

R\$159.502,50

15/03/24, 14:20

Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>



Contrato nº 046/2024.

1 mensagem

15 de março de 2024 às 14:15

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort Portela Freese
<redefortportela@gmail.com>, freese@brturbo.com.br, freecefabiano@gmail.com

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 046/2024, para assinatura.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Fabio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



Não contém vírus.www.avg.com

046.2024 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Março.pdf
608K



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000
Santo Augusto - RS
(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 826 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 15/03/2024	Contrato: 046/2024
Licitação Número/Ano: 13/2023	Processo Administrativo: 59/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 709/2024	

Objeto:
Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08

Cidade: Tenente Portela/RS

Insc. Est.: 1430020501

Endereço: Rua COROADOS N° 1349

Bairro: CENTRO

Telefone Comercial:

Fax:

E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 101

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Observação:

CESTA BÁSICA ENTREGA MARÇO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E JENNIFER MONIQUE SCHUN

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	750	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo: 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs: Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		212,67	159.502,50

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: R\$ 0,00

Total Geral: R\$159.502,50

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: null - null null - null - null

Serviço Prestado: Fora

Cond. Pgto.:

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o inicio da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal;

CARGO	NOME	CLASSIF
Professor de Educação Infantil 32h	Cassia Ferreira dos Santos	32°

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretaria da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador: 55340F62

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2023

SÚMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2023

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração n° 001/2023

CONTRATADO: Aldeias Infantis SOS Brasil

CNPJ: 29.537.272/0001-07

OBJETO: Cláusula Primeira – Substitui-se a gestora da parceria Suelen Braga de Andrade Kaltbach pela servidora Miriam Santos Borba

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador: 70CE59CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2024.

Extrato do Contrato N° 046/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 159.502,50 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). Vigência.....: Início: 15/03/2024. Término: 15/04/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo n° 059/2023). Dotação Orçamentária 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 750 (setecentas e cinquenta) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto - RS, 15 de março de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador: 258D0DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2023.

Extrato Termo de Rescisão - Contrato N°: 160/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CENTRO DE ACOLHIMENTO LITORAL NORTE LTDA. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação n° 145/2023, de 13 de dezembro de 2023 (Processo Administrativo n° 388/2023). Objeto.....: Contratação da instituição CENTRO DE ACOLHIMENTO LITORAL NORTE LTDA. (CNPJ nº 50.302.738/0001-81), localizada na cidade de

Tramandaí - RS, para acolhimento do incapaz L.J.S., pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do processo judicial nº 5001105-81.2023.8.21.0123/RS, que tramitam na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Termo de Rescisão:** Conforme previsto na Cláusula 11 do Contrato e no artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, nos termos constantes do Memorando nº 115/2024/SMS. Parecer Jurídico nº 111/2024 e despacho do Sr. Vice-Prefeito, o Município rescinde unilateralmente o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo de Rescisão.

Santo Augusto - RS, 15 de março de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador: 3FC9E74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 22/2024 (Processo Administrativo nº 34/2024). **Objeto:** Revisão 4.500 horas escavadeira XCMG. Aquisição de peças e contratação de mão-de-obra necessária na revisão de 4.500 horas da Escavadeira Hidráulica de Esteiras. Marca XCMG, Modelo XE150BR, da SEDECOM. Fiscais do contrato: Marcos Aurélio Rupel / Paulo Sérgio Tonetto de Moura. Seguem anexas as certidões negativas, orçamento e a declaração de exclusividade da empresa, e demais documentos exigidos para o Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, caracterizando urgência no atendimento de situação a fim de não comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados aos agricultores. **EMPRESA:** GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, (CNPJ nº 14.767.899/0001-87); Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11. **Valor Total:** R\$ 8.100,20. **Base Legal:** Art. 74, 1, da Federal Lei 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo 1: aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto-RS, 15 de março de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

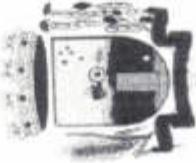
Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador: AE848B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EDITAL DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA candidatos, aprovados no Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2023 e Edital de Homologação n.º 24/2024, para preenchimento de cargo público na Prefeitura Municipal, na forma que segue: **CARGO:** PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, PORTARIA N.º 4404/24, 2º lugar, DANILSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS, **CARGO:** PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA, PORTARIA N.º 4405/24, 2º lugar, KALYA MACHADO BERTOTTI, **CARGO:** PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA, PORTARIA N.º 4406/24, 2º lugar, RIAN AZAMBUJA MARQUES, PORTARIA N.º 4407/24, 3º lugar, MARGARETE DA SILVEIRA SANTOS, PORTARIA N.º 4408/24, 4º lugar, LIDIANE RAYMUNDO SILVEIRA, **CARGO:**



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@.santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 046/2024, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
046/2024	SUPERMERCADO FREESEEIRELI	002 A 007	Contrato nº 046/2024; assinado; Ordem de Compra nº 826/2024; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Anajara Aita Nicoli / Jennifer Monique Schuh	Anajara Aita Nicoli Fiscais/Titular/Subiente): Anajara Aita Nicoli / Jennifer Monique Schuh Matriculada nº 2734-0 Defensoria Pública Matriculada nº 20103124	20/03/2024

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado *** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

03
G.

Memorando Nº 021/2024/DRH

Santo Augusto- RS, 21 de Março de 2024.

A Secretaria de Administração - Setor de Contratos
Assunto: Supressão Cesta Básica Contrato 046/2024

Prezada,

Na oportunidade em que o cumprimento muito cordialmente, venho por meio deste solicitar a supressão de **17 (dezessete) unidades** da Cesta Básica do Contrato 046/2024, referente ao mês de Março/2024, tendo em vista a necessidade de apenas 733 cestas.

Valor total a suprimir: R\$ 3.615,39

Suprimir do Item 01

Destinação Orçamentária - 3390122-301

Atenciosamente,

Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula nº 2734-8

Anajara Aita Nicoli

Recebido e encaminhado Diretora da Divisão de Recursos Humanos

para o (a) Secretário (a) Municipal
de Administração em 21/03/2024
às 09 hs 17 min.

Cleoni Inês Fagundes
Município de Santo Augusto - RS

*O comunicação ao procurador
do Ministério P. Pública e Poder
Judicial para análise e posse.*

Jonathan G. Janke
11/03/2024
Município de Santo Augusto - RS
Setor de Recursos Humanos - Sead
Mat. 3100-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO Nº 123/2024

**Memorando nº 021/2024 – Departamento de Recursos humanos
Contrato nº 046/2024**

Trata-se de parecer jurídico para analisar o pedido de aditivo de supressão contratual. O pleito foi apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

Verifica-se que a contratação originária diz respeito à contratação para fornecimento de 750 (setecentos e cinquenta) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais. O pleito visa suprimir 17 (dezessete) unidades.

Em que pese a Contratação tenha sido entabulada no ano de 2024, diz respeito a processo licitatório realizado no ano de 2023, sob a égide da antiga lei de licitações (Lei nº 8.666/93), de maneira que a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) faculta a aplicação da normativa anterior, conforme artigo 190:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Neste sentido, aplicável o artigo 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, com a possibilidade de alteração unilateral pela administração pública, em face de se tratar de supressão inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

Assim, **opino** favoravelmente para a realização de aditivo de supressão nos termos requeridos, com base no artigo 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Augusto/RS, 22 de março de 2024

Guilherme Rafael Kondra Pompeo de Mattos
Assessor Jurídico
OAB/RS 94.289

Recebido em
22/03/2024
Cláudia Inês Fagundes
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Ciente do parecer Jurídico nº123/2024 do assessor do município, acolho o mesmo pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminha-se a SEAD para supressão do contrato nº046/2024 firmado com a empresa Supermercado Fresee Eireli.

Ao Setor competente, a fim de que seja dado o devido andamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 22 DE MARÇO DE 2024.


Lilian Fontoura Depiere

Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

03
03

Memorando Interno nº 028/2024

Santo Augusto-RS, 22 de março de 2024

DE: SEAD

PARA: SEFIN

ASSUNTO: Estorno parcial.

Vimos, através deste, solicitar o estorno parcial no valor de R\$ 3.615,39 (três mil, seiscentos e quinze reais e trinta e nove centavos) referente a 17 (dezessete) cestas básicas do Item 1 (um), Ordem de Compra nº 826/2024, fornecedor 184110-SUPERMERCADO FREESE EIRELI, Contrato nº 046/2024 de 15/03/2024, conforme solicitação para supressão através do Memorando Nº 021/2024/DRH, referente ao mês de Março/2024.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Jonathan Gonçalves Janke
Secretário Municipal de Administração

Debora J. F. da Silva
Oficial Administrativo
Matrícula 2372
22/03/2024



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 046/2024

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lillian Fontoura Depiere, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077150621, residente e domiciliada na Rua Trinta de Maio, nº 2195, Bairro brasileira, Glória, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FRESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Fabiano André Freese, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 750 (setecentas e cinquenta) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações
1	750	Un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <p>1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg.</p> <p>2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml.</p> <p>3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg.</p> <p>4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de 05kg.</p> <p>5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou masturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg.</p> <p>6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg.</p> <p>7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g.</p> <p>8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g.</p> <p>09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g.</p> <p>10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente.</p> <p>11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g.</p> <p>12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30x10cm cada rolo.</p> <p>13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg.</p> <p>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.</p>

3 DA SUPRESSÃO:

3.1 Fica suprimido nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando nº 021/2024/DRH, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Sra. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face da supressão fica suprimida a quantidade de 17 (dezessete) cestas básicas, no valor unitário de R\$ 212,67 (duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.615,39 (três mil, seiscentos e quinze reais e trinta e nove centavos).

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em face da supressão fica suprimida a dotação orçamentária 3390/22-101, constante do orçamento vigente.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

6 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Administrativo nº 059/2023).

Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GUILHERME RAFAEL KONDRA POMPEO DE MATTOS
Assessor Jurídico
OAB/RS 94.289

Santo Augusto-RS, 22 de março de 2024
Assinado de forma digital por:
SUPERMERCADO
FRESE
LTD.º 95073011000108
Data: 2024.03.22 11:00:33
0109
FABIANO ANDRÉ FRESE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF 015558050-03

CPF

616875-960-34



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	25/03/2024 11:25:22
	UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	046.2024 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Março - 1º Supressão(Assinado).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	Se1ce46245fa36730ca7c09bf49124ec6584091087e2f948e4c7e34455909e0b
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=10707895000152, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	22/03/2024 20:10:35 UTC

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

03/03/24
03/03/24

Supressão

3 mensagens

RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>
Para: Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

22 de março de 2024 às 08:22

Bom dia, no aguardo da supressão das cestas básicas para emissão da nota fiscal.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>

22 de março de 2024 às 08:44

Bom dia, estamos providenciando o aditivo, assim que estiver pronto enviaremos.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>

22 de março de 2024 às 14:18

Boa tarde, encaminhamos em anexo o 1º Aditivo ao Contrato nº 046/2024, referente supressão de 17(dezessete) cestas básicas, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

046.2024 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Março - 1º Supressão.pdf
560K

ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 21 de março de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:7A1E7369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RN, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal 3.344 de 08 de fevereiro de 2024:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. MARTA STADLER, classificada em 35º lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2023 de 19 de maio de 2023, e resultado final homologado pelo Edital 03/2023, publicado em 19 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 25 DE MARÇO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüller Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:2BA1D9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2024.

Extrato Aditivo - Supressão N°.....: 001/2024 - Contrato N° 046/2024. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor: R\$ 3.615,39 (três mil, seiscentos e quinze reais e trinta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Vigência.....: Início: 22/03/2024. Término: 15/04/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 750 (setecentas e cinquenta) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste contrato. **Do aditivo:** Supressão nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, na quantidade de 17 (dezessete) cestas básicas, conforme Memorando nº 021/2024/DRH, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 22 de março de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E7563E40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2022 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 07/07/2024 – Lineu Leal Motta. São Gabriel, 22 de março de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:35875B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE ADITIVO

termo aditivo nº 005/2024 ao contrato nº 032/2020 – dispensa por justificativa nº 305/2020 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 17/03/2024 – Sociedade Gabrieliense de Auxílio aos Necessitados. São Gabriel, 22 de março de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D784F9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE ADITIVO

termo aditivo nº 006/2024 ao contrato nº 032/2020 – dispensa por justificativa nº 305/2020 – reajuste de aluguel R\$ 2.400,89 mensais – Sociedade Gabrieliense de Auxílio aos Necessitados. São Gabriel, 22 de março de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2733CCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 045/2024 – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023 – contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão de obra para reforma do piso das quadras esportivas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental: Mascarenhas de Moraes e José Annoni – R\$ 189.682,94 – Eduarda Gabriely Albino Machado. São Gabriel, 22 de março de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E6BE3FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 051/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2023 – contratação de pessoa física para ministrar oficina de costura criativa – R\$ 24,25 a hora – Marta Helena da Silva Marques. São Gabriel, 22 de março de 2024

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

Remetente: Prefeitura Municipal de
Santo Augusto - RS SEAD
Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos
Santos 465 - Centro
Cidade: Santo Augusto
CEP: 98590-000

DESTINATARIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:
DESTINATÁRIO:

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro
Tenente Portela-RS
CEP 98.500-000

UF:RS

UF:

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

CTR 04/6/2024

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Lúcio Biassie Bettii

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Lúcio Biassie Bettii

PARA USO EXCLUSIVO DO RECEBEDOR (OPCIONAL)

CTR 04/6/2024

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Lúcio Biassie Bettii

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Lúcio Biassie Bettii

TENTATIVAS DE ENTREGA

- 1^a: _____ : _____ h
2^a: _____ : _____ h
3^a: _____ : _____ h
4^a: _____ : _____ h

BN 260 912 155 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERIO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

25 MAR 2024

MP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

Remetente: Prefeitura Municipal de

- Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto

CEP: 98590-000

UF:RS

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ : ____ h
 2º _____ : ____ h
 3º _____ : ____ h

BN 270 876 758 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERIO

DESTINATÁRIO:

SUPERMERCADO FREESE EIRELI
 Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro
 Tenente Portela-RS
 CEP 98.500-000

CEP:

UF:

País:

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Lucas Pombal

LUCIA BIASFEGTRI

Lucas Pombal

LUCIA BIASFEGTRI

CONTRATO N° 021/2024

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI

OBJETO: Contratação para fornecimento de 710 (setecentas e dez) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

VALOR: R\$ 150.995,70 (cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 01 (um) mês.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 021/2024

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Trinta de Maio, nº 2195, Bairro Glória, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 710 (setecentas e dez) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
1	710	Un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <p>1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg.</p> <p>2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml.</p> <p>3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg.</p> <p>4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg.</p> <p>5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg.</p> <p>6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg.</p> <p>7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g.</p> <p>8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g.</p> <p>9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g.</p> <p>10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente.</p> <p>11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g.</p> <p>12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo.</p> <p>13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg.</p> <p>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.</p>

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1. A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em sacolas plásticas, deve ser realizada no horário de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do horário comercial das 08h às 12h e das 13h30min às 19h, nas dependências da Secretaria de Administração, situada na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, no horário informado. O fornecedor deve apresentar documento de identificação e documento que comprove a devolução das mercadorias, no endereço acima mencionado, e assinar o documento que comprova a devolução das mercadorias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Pela entrega do objeto constante do item 01 (um), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 212,67 (duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos), totalizando **R\$ 150.995,70** (cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-101 constante do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos com probatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, faltar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais combinações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convênios Coletivos ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Retirar parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

603
g.
B
g.
1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361-E-mail: contrats@santoaugusto.rs.gov.br

10.1 O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do 5º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos auto's do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembocar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Alita Nicoli/Liamara Moreira Porfirio**.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e restrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023** (Processo Administrativo nº 059/2023).

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 15 de fevereiro de 2024
SUPERMERCADO FREESE Assinado de forma digital
LTDa:95073011000108 por SUPERMERCADO FREESE
08 Datas: 2024.02.15 15:15:01
-03'00'

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

GRACIELA PASQUALOTTI
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

Testemunhas:
CPF 013.043.360-24

CPF
616.875.960-34



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	15/02/2024 20:09:57
Versão do software	UTC

Versão do software	2.11rc5
--------------------	---------

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	021.2024 - SUPERMERCADO
-----------------	-------------------------

FRESE EIRELI - Cesta
Básica
Fevereiro(Assinado).pdf
8099401909d5de8938872354e
a3a8023877bf71de077dc0157
ce7c43c47f04ec

Resumo SHA256 do arquivo	
--------------------------	--

Tipo do arquivo	PDF
-----------------	-----

Quantidade de assinaturas	1
---------------------------	---

▼ BR Assinatura por CN=SUPERMERCADO FRESE

LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=10707895000152, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
--------------------	-----------

Status da assinatura	Aprovado
----------------------	----------

Caminho de certificação	Aprovado
-------------------------	----------

Estrutura da assinatura	Conformidade
-------------------------	--------------

com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica	Aprovada
-------------------	----------

Resumo criptográfico	Correto
----------------------	---------

Data da assinatura	15/02/2024
--------------------	------------

	18:15:01 U
--	------------

Status dos atributos	Aprovados
----------------------	-----------

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

Modo escuro



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 204 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente - Solicitação
de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 1 / 2

Solicitação: 204/2024

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 13/2023

Processo Administrativo: 59/2023

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Recurso

Dotação: 101

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:

CESTA BÁSICA FEVEREIRO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	710		R\$212,6700	R\$150.995,70
Total Solicitado:							R\$150.995,70



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Pág 2 / 2

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 204 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente - Solicitação
de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Anajara Aita Nicoli

Diretora de Recursos Humanos

Matrícula nº 2734-R

ANAJARA AITA NICOLI

Diretora da Divisão de Recursos Humanos

CPF: 000.460.450-40



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

66/6
6/**Contrato nº 021/2024.**

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

15 de fevereiro de 2024 às 11:18

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freese@brturbo.com.br, freesefabiano@gmail.com

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 021/2024, para assinatura.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Solicitamos que nos enviem este Contrato assinado, com **URGÊNCIA**, tendo em vista que a entrega das cestas está programada para iniciar no dia 19/02/2024.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes

Auxiliar Administrativo

Secretaria de Administração

Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

021.2024 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Fevereiro.pdf
591K

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000
Santo Augusto - RS
(55) 3781-4361



ORDEM DE COMPRA 259 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 15/02/2024	Contrato: 021/2024
Licitação Número/Ano: 13/2023	Processo Administrativo: 59/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO		Solicitação: 204/2024

Objeto:
Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Informações do Fornecedor	CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08
Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	Insc. Est.: 1430020501
Cidade: Tenente Portela/RS	Bairro: CENTRO
Endereço: Rua COROADOS N° 1349	Fax:

Telefone Comercial:
E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Dotação Orçamentária
Dotação: 101
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Finalidade/Justificativa
Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Observação:
CESTA BÁSICA FEVEREIRO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	710	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg; 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml; 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg; 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg; 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sijidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg; 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg; 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g; 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g; 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g; 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g; 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo; 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,5kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		212,67	150.995,70

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: R\$ 0,00

Total Geral: R\$150.995,70

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: null - null null - null - null

Serviço Prestado: Fora

Cond. Pgto.:

- I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
- II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
- III – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
- IV – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Santo Augusto-RS, 15 de fevereiro de 2024

LILIAN FONTOURA DEPIERE.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:69F1CB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2024.

Extrato do Contrato N° 021/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 150.995,70 (cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Vigência.....: Início: 15/02/2024. Término: 15/03/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 710 (setecentas e dez) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 15 de fevereiro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:FF437927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024 (Processo Administrativo nº 016/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de conjuntos de bandeiras oficiais em cetim e púlpito em acrílico, para atendimento das necessidades funcionais da Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465)e no sitio oficial do Município www.santaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 16/02/2024, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:** dia 29/02/2024, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 15/02/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:9C5506D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2022.

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores - Contrato N°: 014/2022. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SKYNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. Valor: R\$ 4.780,80 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 3390/53-356. Vigência.....: Início: 17/02/2024. Término: 17/02/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 003/2022, de 07/01/2022 (Processo Administrativo nº 003/2022). Objeto.....: Contratação de serviços especializados para disponibilização de links de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (Internet), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias

da semana, a serem instalados em vários prédios públicos do Município de Santo Augusto-RS, com velocidades que variam de acordo com as necessidades de cada Secretaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 17/02/2024 até 17/02/2025, conforme previsão contratual constante no subitem 5.1 (cinco ponto um) e com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa e solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SME, através do Memorando nº 064/2024/SME, Parecer da Advogada do Município e despacho da Srª Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, mediante solicitação da empresa e conforme previsão contratual constante do subitem 9.1 (nove ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 4,62%, tendo em vista a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses.

Santo Augusto – RS, 15 de fevereiro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:749AC652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/R.S, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.285 de 06 de julho de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SURENE SANTOS DE LIMA, classificada em 2º lugar, para o cargo de COZINHEIRO ESCOLAR;

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Fendo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 10/2023 de 28 de dezembro de 2023, e resultado final homologado pelo Edital 10/2023, publicado em 01 de fevereiro de 2024.

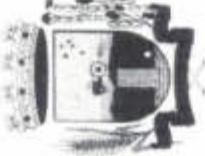
GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:0C2E600EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2023.

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação Prazo de Execução e de Vigência - Contrato N° 119/2023. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 098/2023, de 11/09/2023 (Processo Administrativo nº 289/2023). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de reformas e ampliação nas fachadas principal e secundária de edificações públicas junto ás escolas E.M.E.F. Antônio Liberato e E.M.E.I. Pequeno Paraíso, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 021/2024, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
021/2024	SUPERMERCADO FREESEIRELI	002 A 007	Contrato nº 021/2024, assinado; Ordem de Compra nº 259/2024; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Alita Nicoli / Liamara Moreira Porfirio	Liamara Moreira Porfirio Oficial Administrativo	<u>16/03/24</u>

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado *** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

05 MAR 2024

MP L

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

Remetente: Prefeitura Municipal de
Santo Augusto - RS SEAD
Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos
Santos 465 - Centro
Cidade: Santo Augusto
CEP: 98590-000

UF:RS

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º / / : h
2º / / : h
3º / / : h

BN 270 875 576 BR

15 MAR 2021

DESTINATÁRIO:

i) jeto:

SUPERMERCADO FREESE EIRELI
Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro
Tenente Portela-RS
CEP 98.500-000

UF:

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input checked="" type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CAR

CAR

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

SSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Corte aqui

STR N° 02110024 - VIA DA EMPRESA

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

SSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Corte aqui

CLIANE SANTOS

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

STR N° 02110024 - VIA DA EMPRESA

CONTRATO N° 015/2021

DE 25 DE MARÇO DE 2021

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 1.300 (um mil e trezentas) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

VALOR: R\$ 207.870,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **02 (dois)** meses.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237-E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 015/2021

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 547, Bairro Santa Rita, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 1.300 (um mil e trezentas) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
01	650	Un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <p>1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg.</p> <p>2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml.</p> <p>3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg.</p> <p>4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg.</p> <p>5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg.</p> <p>6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente.</p> <p>7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g.</p> <p>8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g.</p> <p>09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g.</p> <p>10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente.</p> <p>11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g.</p> <p>12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo.</p> <p>13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.</p>
02	650	Un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <p>1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg.</p> <p>2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml.</p> <p>3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg.</p> <p>4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg.</p> <p>5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg.</p> <p>6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente.</p> <p>7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g.</p> <p>8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g.</p> <p>09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g.</p> <p>10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente.</p> <p>11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g.</p> <p>12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo.</p> <p>13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.</p>

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, devendo os produtos ser acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

3.1.1 A entrega das cestas deverá ser realizada, mensalmente, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas e nas quantidades indicadas pelo Contratante à Contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

3.1.2 As datas fixadas para a entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.2 A Contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a Contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao Contratante. As Cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo Contratante.

3.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até a sua entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade,

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 46^o – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

número do lote, atendendo ainda, a Contratada, outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais normativas que estabeleçam padrão do produto.

3.5 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir qualquer itens especificados.

3.6 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da Contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretaria de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

3.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens, quando em desacordo com o Termo de Referência e/ou com a proposta financeira da Contratada e/ou com o Contrato, devendo a Contratada reparar/substituir, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), às suas custas, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normais aplicáveis ao caso.

3.10 A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor os produtos que compõe a cesta, quando:

- a) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender às especificações do Edital e seus anexos e o ofertado pela Contratada em sua proposta e;
- c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade).

3.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do item pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.12 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas; no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas,

3.13 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O Contratante pagará a Contrata pelo fornecimento de 1.300 (um mil e trezentas) cestas básicas, o valor de R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) por cesta básica, totalizando **R\$ 207.870,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e setenta reais).**

4.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.960/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e;

c) de conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.3 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente: 3390/22-93.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado de e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independente do fornecimento ou não), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou Ata de Sistema de Registro de Pregos, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou incobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

8 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

a) Fornecer os itens de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

g) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8.2 Caberá ao contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

"NÃO USE DROGAS DENE ÁREOAS DORE SANGUE- SALVE VIDAS!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: contrato:@santoaugusto.rs.gov.br

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b) Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, iléssde que a contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
- d) Retirar parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, em conformidade com o fornecimento do objeto;
- g) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- h) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação e
- i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Titular: Jennifer Monique Schuh de Nardin - **Suplente:** Liamara Moraíra Porfirio

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total : irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada o fornecimento do objeto.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, data em que o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Fregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021)**.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.981/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmarão o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 25 de março de 2021

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

CARLA SABRINA ANZILERI AMARAL TOMELOERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Testemunhas: Georgia Patricia Lima
CPF: _____
Gestora de Contratos
Matrícula 2243

Assinado digitalmente por
FABIANO ANDRE
FREESE:96208104068
Data: 2021-03-25 10:48:20
-0300

CPF:
61687596034

* Minuta preenchida por Cleoni Inês Paganini, Auxiliar Administrativa, Matrícula 207-1.

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#)[TERMOS DE USO](#)[F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	29/03/2021 14:31:50 BRT
Versão do software	2.5.2
Nome do arquivo	015_2021cestabasicasupermercadofreeseeireliassinado.pdf

▼ Assinatura por CN=FABIANO ANDRE FREESE;96208104068, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

[AVALIE ESTE SERVIÇO](#)[EXPANDIR ELEMENTOS](#)

100

100



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 516 Ano - Solicitação de Compra: 2021 Código Cliente - Solicitação
de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 516/2021

Centro de Custo: 02.002.043 - SEAD - Adm. Sec. Mun. Administração

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 11/2021

Processo Administrativo: 31/2021

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: 55 3551 1304

E-mail: redefortportela@gmail.com

Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Recurso

Dotação: 93

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuicao gratuita

Vínculo: 00010000 - RECURSOS LIVRE

Justificativa:

Aquisição de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais, segue os meses, datas e quantidades previstas: Março/2021: 650 cestas básicas, entrega nos dias 08 e 09 de Abril de 2021; Mês de Abril/2021: 650 cestas básicas, entrega nos dias 29 e 30 de Abril de 2021; Fiscais de

Contrato: JENNIFER MONIQUE SCHUH DE NARDIN e LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	650		R\$159,9000	R\$103.935,00
	2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem	UN	650		R\$159,9000	R\$103.935,00

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 516 Ano - Solicitação de Compra: 2021 Código Cliente - Solicitação
de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 2 / 2

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.: Cota Referente ao item 1.					
Total Solicitado:							R\$207.870,00

JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 015/2021.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: freesefabiano@gmail.com, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>

25 de março de 2021 10:06

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 015/2021, favor imprimir em 03 (três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

015.2021 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli.pdf
567K

100

100



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

553781-4361

ORDEM DE COMPRA 599 / 2021

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 25/03/2021	Contrato: 015/2021
Licitação Número/Ano: 11/2021	Processo Administrativo: 31/2021	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO		Solicitação: 516/2021

Objeto:
Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08

Cidade: Tenente Portela/RS

Insc. Est.:

Endereço: Rua COROADOS N° 1349

Bairro: CENTRO

Telefone Comercial: (55) 3524-2265

Fax:

E-Mail: SANDRA.PERFECT@TERRA.COM.BR

Dotação Orçamentária

Dotação: 93

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33380329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 00010000 - RECURSOS LIVRE

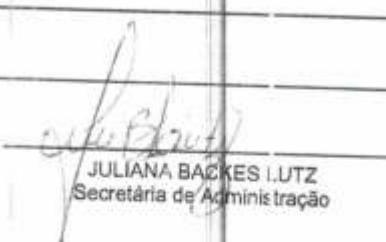
Finalidade/Justificativa

Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:

Aquisição de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais, segue os meses, datas e quantidades previstas: Março/2021: 650 cestas básicas, entrega nos dias 08 e 09 de Abril de 2021; Mês de Abril/2021: 650 cestas básicas, entrega nos dias 29 e 30 de Abril de 2021; Fiscais de Contrato: JENNIFER MONIQUE SCHUH DE NARDIN e LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	650	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		159,90	103.935,00
2	650	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina,		159,90	103.935,00

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega. Cota Referente ao item 1.			
			Valor Acréscimo: R\$ 0,00	Valor Desconto: R\$ 0,00	Total Geral:	R\$207.870,00
Dados da Entrega						
Prazo Entrega:						
Local Entrega: null - null null - null - null				Serviço Prestado: Fora Cond. Pgto.:		
I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal. II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal. III – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas. IV – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).						
Autorizo os dados acima destacados :						
 JULIANA BACKES I.UTZ Secretaria de Administração						

NOMEIA AMANDA PEREIRA, para exercer o cargo de SERVENTE, classificada em 5º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 26 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
26 DE MARÇO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:

Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:1E05A141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2021**

Extrato do Contrato N°: 015/2021. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 207.870,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e setenta reais). Vigência.....: Início: 25/03/2021. Término: 25/05/2021. Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021). Recursos....: Dotação: 3390/22-93. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 1.300 (um mil e trezentas) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:6DFD5DA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EMENTA**

EMENTA – PROCESSO N° 332/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 305/2020– Tendo em vista a um erro de digitação no referente ao valor mensal contratado (cláusula segunda do Contrato nº 032/2020), corrige-se o valor para R\$ 2.225,00, ficando assim em conformidade com a pesquisa de preços nº 549/2020, firmada pela Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados e com o Processo de Dispensa de Licitação.

São Gabriel, 23 de março de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9D2EC830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO N° 008/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 131/2021 - locação de caminhão com operador e combustível por conta da empresa para o Setor de Iluminação Pública – R\$ 54.000,00 – EON Energia e Iluminação Ltda.

São Gabriel, 23 de março de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C1F41772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO N° 012/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 144/2021 – contratação por longa permanência, em regime privado, de Casa de Acolhimento (Asilo), destinada a domicílio, para internação do idoso Sr. Arizoli Rodrigues – R\$ 2.370,00 mensais – Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados.

São Gabriel, 23 de março de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2AF417D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO N° 011/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 149/2021– contratação de empresa capacitada para locação de trator esteira, com operador e com combustível e manutenção, para executar o serviço no lixão do Município – R\$ 99.000,00 – Afifto Serviços Ltda.

São Gabriel, 25 de março de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:FBEFF2E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO N° 010/2021 – DISPENSA POR LIMITE N° 138/2021 - contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do site oficial – R\$ 6.000,00 – Luis Felipe da Rosa Carvalho.

São Gabriel, 25 de março de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4CBBA051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO**

TERMO ADITIVO N° 006/2021 AO CONTRATO N° 166/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2017 – reajuste de valor R\$ 4,36 km rodado – Valmor Klimck de Oliveira.

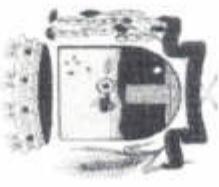
São Gabriel, 25 de março de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:162FD2D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO**



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-5239

PROTÓCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 015/2021, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
015/2021	SUPERMERCADO FREESE EIRELI.	002 A 007	Contrato nº 015 /2021, assinado; Ordem de compra nº 599/2021; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente); Jennifer Monique Schuh de Nardim / Liamara Moreira Porfirio	Jenny Ferreira	<u>26/03/2021</u>

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado *** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

- XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

09/0

Correios	AR	Aviso de RECEBIMENTO	UNIDADE DE POSTAGEM	31/10/2009	MP <input type="checkbox"/>
REMETENTE	Nome ou Razão Social do Remetente: Prefeitura Municipal - SCAD				
endereço para Devolução:	Rua Cel. Júlio Rezende das Santas nº 465 Centro São Augusto RS CEP: 96530-000				
DESTINATÁRIO	Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto: SUPERMERCADO FRESH CENTER RUA CORONHOS, Nº 1.349 CENTRO Cidade: VENDETE PORTELA Pai: BIASIL CEP: 96500-097				
NOTÍVIAS DA DEVOLUÇÃO					
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros _____					
CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA					
					
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO					
 02/10/09					
DATA DE ENTREGA					
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE					
Nome Legível do Recebedor: Jucilene Braga Bribelotti					
Carta Sóci.					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Nº 043/2021/DRH

Santo Augusto, 26 de abril de 2021.

A: Juliana Backes Lutz- Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Supressão de Cestas Básicas**

Prezada,

Na oportunidade em que o cumprimento, solicito a supressão de 111 (cento e onze) cestas básicas do contrato nº 015/2021, tendo em vista a necessidade de um total de 1189 (um mil cento e oitenta e nove) cestas básicas para atender a demanda referente aos meses de março e abril de 2021.

Atenciosamente,

Liamara Moreira Porfirio
Oficial Administrativo

Encaminhe - já
Assessoria Jurídica para
análise e parceria
Georgia Patricia Lima
Gestora de Contratos
Matrícula 2243
03/04/2021



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno nº 105/2021

DE: SEAD

PARA: SEFIN

ASSUNTO: Estorno parcial.

Vimos, através deste, solicitar o estorno parcial no valor de **R\$ 17.748,90 (dezessete mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)** referente a 101 (cento e uma) cestas básicas, ordem de compra nº 599/2021, fornecedor 184110-SUPERMERCADO FREESE EIRELI., Contrato nº 015/2021 de 25/03/2021, conforme solicitação para supressão através do Memorando Nº 043/2021/DRH, referente aos meses de Março e Abril/2021.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Santo Augusto-RS, 05 de maio de 2021

05/05/21
Márcia Aparecida Krampe
Contador
CRC 070637

Juliana Backes Lutz
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 244/2021

(Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único)

Contrato nº 015/2021

Assunto: Supressão de Cestas Básicas

Trata-se de parecer jurídico relativo ao processo administrativo nº 031/2021, pregão presencial nº 015/2021, contrato 015/2021, acerca de supressão de cestas básicas.

O Departamento de Recursos Humanos encaminhou memorando nº 043/2021/DRH, datado de 26/04/2021, solicitando a supressão de 111 (cento e onze) cestas básicas, tendo em vista que a quantidade necessária para atender a demanda referentes aos meses de março e abril é de 1.189 (mil cento e oitenta e nove).

Vejamos o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- (VETADO).**
- para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento." (grifei)

Como se vê, a supressão pretendida encontra amparo legal.

Ante o exposto, opino pela realização de aditivo contratual para a supressão de 111 (cento e onze) cestas básicas, forte no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 04 de maio de 2021.

Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Georgia Patricia Lima
Gestão de Contratos
Matrícula 2243
0405121



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico nº 244/2021 da Assessora Jurídica pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminhe-se à SEAD para as providencias cabíveis ao aditivo contratual para a supressão de cestas básicas.

Santo Augusto, 04 de maio de 2021.

Vanderlei Carpes Martins
Vice-Prefeito Municipal



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Aditamento ao contrato de fornecimento 015.2021

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: freesefabiano@gmail.com

5 de maio de 2021 14:39

Boa tarde,

Encaminhamos anexo primeiro aditamento ao contrato nº 015/2021.
Favor imprimir em três vias, coletar as assinaturas e nos encaminhar o mais breve possível.

Obs: este documento pode ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

Geórgia Patrícia Lima
Gestora de Contratos
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-5239

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

015.2021 - Cestas Básicas - Supermercado Freese Eireli 1º Supressão.pdf

487K



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 015/2021

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Carpes Martins, brasileiro, casado, portador do CPF nº 250.772.790-04, Carteira de Identidade nº 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, nº 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FRESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Fabiano André Freese, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 1300 (mil e trezentas) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, a serem entregues conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais e os que seguem:

Item	Qty	Un.	Especificações
01	1300	un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <p>1) 05 kg de açúcar cristal branco, de boa qualidade, sem sujidades, conforme informação nutricional (porção de 5g = 1c. chá): Valor Energético: 20 kcal e 5g de Carboidrato, não contendo glúten, acondicionados em embalagem plástica, lacrada contendo 05 kg.</p> <p>2) 03 unidades de óleo vegetal de soja refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml.</p> <p>3) 01 kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade. Acondicionada em embalagem plástica lacrada contendo 1 kg.</p> <p>4) 10 kg de farinha de trigo especial, tipo 1. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Contendo a cada 50g: Valor Energético 170 kcal, Carboidratos 36, Proteína 4,9 g, Gorduras Totais 0,7, Gordura saturada e trans 0,0g, Fibra alimentar 1,6g., Sódio 0,0mg, Ferro 2,1mg e Ácido Fólico 75mg.</p> <p>5) 03kg de feijão preto, tipo 1. Fonte de ferro e proteínas, sem grãos quebrados e ou misturados, contendo a cada 60g de feijão cru: Valor Energético 143 kcal, Carboidrato 24g, Proteínas 10g, Gorduras totais 0,7g, Gorduras saturadas e trans 0g, Fibra alimentar 13g e Sódio 0mg. Acondicionados em embalagem plástica lacrada de 01kg.</p> <p>6) 08 kg de arroz branco polido, longo fino tipo 1, com informação nutricional, porção de 50g: Valor Energético 172kg, Carboidratos 40g, Proteínas 2,9g, Gorduras Totais, saturadas e trans 0g, Fibra alimentar 0,8g e Sódio 0mg. Acondicionados em embalagem plástica lacrada de 2kg.</p> <p>7) 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, tendo cada unidade 200g, testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babacu, sabão de ácidos graxos de sebo e soja, coadjuvante, glicerina, agente antirredepositante e água.</p> <p>8) 02 unidades de creme dental, anticárie com flúor. Saúde bucal completa, reduz as bactérias nas seguintes áreas: dentes, língua, bochechas, gengiva. Contém fluoreto de sódio 1450 ppm de Flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g.</p> <p>9) 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, com extrato de algodão, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo.</p> <p>10) 01 caixa de sabão em pó, contendo ativo biodegradável, sem fosfato. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.</p> <p>11) 01 pc de café solúvel granulado, embalagem de 50g.</p> <p>12) 01 unidade de doce de leite contendo a cada 20g: Valor Energético 60 kg, Carboidratos 11g, Proteínas 1,2g, Gorduras saturadas 0,7g, Gorduras trans 0g, Fibra alimentar 0g, sódio 39mg e Cálcio 41mg. Coloração marrom, consistência cremosa, embalagem lacrada de 400g.</p> <p>13) 01 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.</p>

3 DA SUPRESSÃO:

3.1 Fica suprimido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando nº 043/2021/DRH, manifestação da Secretaria Municipal de Administração, parecer da Assessoria Jurídica e despacho Do Sr.Vice Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face da supressão fica suprimida a quantidade de 111 (cento e onze) cestas básicas, no valor unitário de R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 17.748,90 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em face da supressão fica suprimida a dotação orçamentária 33390/22-93, constante do orçamento vigente.

5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021).

6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir qualquer litígio, decorrente do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Carla Sabrina Anzilero Amaral Tomeler
Carla Sabrina Anzilero Amaral Tomeler
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Georgia Patricia Lima

Santo Augusto-RS, 05 de maio de 2021.
Assento digitalizado
por FABIANO ANDRÉ
FRESE EIRELI
Data: 2021-05-06
13:57:47 -0300

FABIANO ANDRÉ FRESE
Proprietário
CONTRATADA

R. Frese

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 06/05/2021 17:25:20 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo 015.2021cestasbsicassupermercadofreeseeirelilisupressoassinado.pdf

▼ Assinatura por CN=FABIANO ANDRE FREESE;9G208104068, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▼ Caminho de certificação

- ▶ CN=FABIANO ANDRE FREESE;9G208104068, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=AC DOCLOUD RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Atributos

- ▶ Atributos obrigatórios

Objeto.....: Contratação de seguros para o veículo Ambulância UTI Móvel Mercedes Benz Sprinter 416 CDI, placa JAM4187, pertencente à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 01 (um) mês, conforme especificações constantes deste Contrato.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:AAC93AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITAMENTO AO CONTRATO N° 015/2021**

Aditivo - Supressão N°.....: 001/2021 - Contrato N°: 015/2021.
Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor: R\$ 17.748,90 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: 33390.22-93. Vigência.....: Início: 05/05/2021. Término: 25/05/2021. Licitação.....: Pregão Presencial n° 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo n° 031/2021).
Objeto.....: Contratação para fornecimento de 1300 (mil e trezentas) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, a serem entregues conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Supressão nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato conforme Memorando nº 043/2021/DRH, manifestação da Secretaria Municipal de Administração, parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:IDF84F2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO N° 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021 – aquisição de veículos zero quilômetro – R\$ 280.550,00 – Felice Automóveis Ltda.

São Gabriel, 05 de maio de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:771926DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021**

Processo Administrativo 30/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de uma Torre de Narração no Parque de Rodeios do município de São José do Ouro.

Contratada: Qualità Construtora Ltda - CNPJ 18.329.921/0001-68
Processo Homologado em 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:7B06A5B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°. 306, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre investimentos do FUNDEMA para desapropriação do imóvel da Rua da Praia, 50, no bairro Rio dos Sinos - Sede SEMMAM.

Considerando o processo de Revitalização Socioambiental da Rua da Praia, antiga Rua da Margem, iniciado no ano de 2005;

Considerando a criação do Parque Rua da Praia – Neustadt em março de 2018, cuja estruturação inclui várias desapropriações de imóveis na Rua da Praia;

Considerando a relevância que representa o imóvel (Sede da SEMMAM) constituindo-se, de fato, como acervo do patrimônio histórico e cultural, aliada a incessante e ferrenha defesa do meio ambiente e seu ecossistema do nosso Município em prol da comunidade Leopoldense, conforme disposto no artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 9.022/2018. (sic):

Art. 2º- São partes integrantes do Projeto Parque Rua da Praia - Neustadt:

I- [...]

II - Sobrado da Sede da SEMMAM (rua da Praia, 50);

Considerando o aspecto, significativamente importante, a inferir é acerca da economia que adviria ao erário público com a economia mensal de valores que teria de desembolsar com alugéis;

Considerando o Decreto nº 8.902, de 09 de novembro de 2017 que desapropria imóveis da Rua da Praia, Bairro Rio dos Sinos, nesta cidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal N°. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da SEMMAM, utilizar recursos custeados pelo Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, para fins de desapropriação do imóvel com edificação - casa de alvenaria (Sobrado) -, sito na Rua da Praia, Bairro Rio dos Sinos, lote S/N, quadra 33 do Mapa Geral, Zona 15, Setor H, Lado Par, nº 50, conforme descrição contida na Certidão de Localização nº 524/11 tem por objetivo é abrigar a sede da Secretaria Municipal, do Meio Ambiente – SEMMAM, devidamente matriculado sob nº 31.566, do Livro 02 – Registro Geral - do Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, atualmente de propriedade da empresa 7N'S Administração e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.671.835/0001-97, previsto no Decreto nº 8.902, de 09/11/2017.

Art. 2º- O aporte do investimento a ser alocado para a desapropriação do imóvel é no valor de R\$ 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 3º- A prestação de contas será realizada ao Conselho, em reunião ordinária subsequente à efetivação da transferência da propriedade à Prefeitura.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na internet.

São Leopoldo, 04 de maio de 2022.

ANDERSON ETTER
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Anderson Etter, Antônio do Amaral, Susana Brand, Cláudia Andressa da Silva, Darci Zanini, João Henrique Dias, Henrique Arlindo Franzmann Schuster, Everson Gardel de Melo, Emerson Luís Dos Anjos Lima, Raquel Von Hohendorff, Sandro

CONTRATO N° 059/2024

DE 18 DE ABRIL DE 2024

CONTRATADA: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA

OBJETO: Contratação para fornecimento de 730 (setecentas e trinta) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

VALOR: R\$ 137.240,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 01 (um) mês.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

002
11

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 059/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.370/0001-07, com sede no Município de Coronel Bicaco - RS, na rua Bolívar Germani, nº 740, CEP: 98580-000, neste ato representado por sócio proprietário Sr. **Arleu Valadar Machado**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 730 (setecentas e trinta) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de **R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)**, totalizando para o fornecimento de **730 (setecentas) Cestas Básicas**, o valor de **R\$ 137.240,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01(um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361-E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

7 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições acordadas;
- b) Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações termos da sua proposta; quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acordos ou dissídios coletivos;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de contribuições para o FGTS e o INSS relativos aos empregados alocados para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembargar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Anajara Alta Nicoli/Liamara Moreira Porfírio
Gestor: Georgia Patrícia Nascimento de Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou recuperação da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

"NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE. SALVE VIDAS!"





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10 DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta; pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;

c) Por decisão arbitral ou judicial.

12 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, 18 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente

ARLEU VALADAR MACHADO
Data: 24/04/2024 09:56:30-0300
Sincronizar com tempo/sync_time@gov.br

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

ARLEU VALADAR MACHADO
CONTRATADA

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

(1)

(2)

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação	24/04/2024 13:11:34 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	059.2024_-_Arleu_Valadar_Machado_LTDA_-_Cesta_Basica_Abril_assinado_(1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	a0a9edbe20b1ce7e6bcd9b37465c5fe5b2ed9c1335f7b7436a40d48bc30ef34b
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=ARLEU VALADAR MACHADO

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	24/04/2024 12:56:30 UTC
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

|| | ► Atributos

))
C C
((

Modo escuro



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 959 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente - Solicitação
de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 1 / 3

Solicitação: 959/2024

Centro de Custo: 02.002.043 - SEAD - Adm. Sec. Mun. Administração

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão - 7/2024

Processo Administrativo: 60/2024

Fornecedor: 432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA

CNPJ: 02.351.370/0001-07

Telefone:

E-mail:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Recurso

Dotação: 101

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329600000000000 - Material de distribuição gratuita - pagamento antecipado

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:

CESTA BÁSICA ABRIL/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Vínculo constante: 1 mês

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	1		UN	730		R\$188,0000	R\$137.240,00

Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos:
Matrícula nº 2734-8

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Compras e Contrálos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 959 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente - Solicitação
de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total	
		Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais; 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxámero 407, pirofosfato tetrasódico, citrado de zinco, alcohol bencílio, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amrillo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreta de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de						

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Pág 3 / 3

Número - Solicitação de Compra: 959 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente - Solicitação
de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Itens								
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total	
		400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.						
Total Solicitado:							R\$137.240,00	

JONATHAN GONÇALVES JANKE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 032.447.020-74

10

11



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 059/2024.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Anderson M Poleze <poleze.anderson@gmail.com>

18 de abril de 2024 às 13:43

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 059/2024, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após enviar o arquivo por e-mail.

Favor assinar o quanto antes.

Atenciosamente,

SEAD
Secretaria de Administração
Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



Não contém vírus. www.avg.com

059.2024 - Arleu Valadar Machado LTDA. - Cesta Básica Abril.pdf
559K

OC+



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 1101 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 18/04/2024	Contrato: 059/2024
Licitação Número/Ano: 7/2024	Processo Administrativo: 60/2024	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 959/2024	

Objeto

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA

CPF/CNPJ: 02.351.370/0001-07

Cidade: Coronel Bicaco/RS

Insc. Est.:

Endereço: Rua Bolívar Germani N° 740

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Telefone Comercial:

Fax:

E-Mail:

Dotação Orçamentária

Dotação: 101

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329600000000000 - Material de distribuição gratuita - pagamento antecipado

Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:

CESTA BÁSICA ABRIL/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	730	UN	76130 - Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose; 0,10% (máximo) de sais minerais; 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg, 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 5,6g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml, 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g valor energético: 159kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg, 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteinas, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg, 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg, 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente, 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo, 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensioativo aniónico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfoneto de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg, 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g, 02 un de creme dental, fluorulado, composição glicerina, água sílica hidratada, taurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxámero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool, benzila, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina, sódica, ácido fosfórico, sacarose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amâllo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor); citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de	Produtos Variados	188,00	137.240,00

NOMEIA ANDREIA ROLIM VIEIRA, para exercer o cargo de SERVENTE, classificada em 23º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 19 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO.
19 DE ABRIL DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:08A3E088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 2/2024 (Processo Administrativo nº 16/2024). **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de conjuntos de bandeiras oficiais em cetim e púlpito em acrílico, para atendimento das necessidades funcionais da Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHASC, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Empresas vencedoras, itens e preço unitário: DANUBIA PALLAORO SOARES (34.407.301/0001-56); Item 1 (R\$ 2.000,00), MARIA EDUARDA HORN (50.318.543/0001-20); Item 2 (R\$ 1.498,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES. Santo Augusto, 18 de abril de 2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:11EFA8A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2020.**

Extrato Aditivo 010 – Prorrogação do prazo de vigência - Contrato Nº: 087/2020. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada... ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA. Prazo Vigência.....: Início: 20/04/2024. Término: 19/07/2024. Licitação.....: Tomada de Preços nº 003/2020, de 28/02/2020 (Processo Administrativo nº 048/2020). Objeto.....: Contratação, mediante o regime de Empreitada por Preço Global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de geodésia, topografia, georreferenciamento, aerofotogrametria, geoprocessamento e cadastro; com implantação de rede geodésica de referência, fornecimento de ortofoto de alta resolução, geração de base cartográfica atualizada, elaboração da planta genérica de valores, elaboração de peças técnicas diversas, levantamento de informações cadastrais; para realizar o cadastramento e recadastramento imobiliário dos imóveis localizados dentro do perímetro urbano do Município de Santo Augusto/RS, incluindo o levantamento de dados e medições (in loco), o levantamento de informações e elaboração de documentos para realização de regularização fundiária (in loco), o mapeamento do Cemitério Municipal (in loco), inserção de todos os dados e informações em sistema de informações geográficas (software em nuvem) a ser disponibilizado pelo Município, capacitação e treinamento, conforme especificações constantes do Projeto Básico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato, independente de transcrição. **Do Aditivo:** Prorrogação de prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, de 20.04.2024 até 19.07.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 11.1.1 do contrato e nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando nº 063/2024 – SESUPLAN emitido pelo Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, Parecer do Assessor Jurídico do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 18 de abril de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:79A4FOC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020.**

Extrato Aditivo 011 – Prorrogação do Prazo de Vigência/Alteração de Fiscais - Contrato Nº: 045/2020. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA. Valor.....: R\$ 356.451,12 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos). Vigência.....: Início: 22/04/2024. Término: 22/04/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 015/2020, de 27 de fevereiro de 2020 (Processo Administrativo nº 050/2020). Dotações Orçamentárias: 3390/71-593(SMS), 3390/54-397(SMEC), 3390/53-355(SMEC), 3390/54-428(SMEC) e 3390/61-479(SMOV). Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato, independente de transcrição. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, a contar de 22.04.2024 até 22.04.2025, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, conforme Memorandos nºs 164/2024 – SMEC, 070/2024 – SMOV e 200/2024 - SMS, Parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 18 de abril de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE. Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:81928965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024.**

Extrato do Contrato Nº 059/2024. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Valor.....: R\$ 137.240,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais). Vigência.....: Início: 18/04/2024. Término: 19/05/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 730 (setecentas e trinta) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 18 de abril de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:F0D553CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024**

Contrato Nº 021/2024 – Dispensa de Licitação nº 007/2024: Contratação de empresa para fornecimento de lanches que serão

CONTRATO N° 022/2021

DE 10 DE MAIO DE 2021

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 1.950 (um mil, novecentas e cinquenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

VALOR: R\$ 330.661,50 (trezentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 022/2021

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lillian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 547, Bairro Santa Rita, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FRESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 1.950 (um mil, novecentas e cinquenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
01	1.300	Un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <p>1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.</p>
02	650	Un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <p>1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.</p>

Obs.: Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Obs2.: Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, devendo os produtos ser acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

3.1.1 A entrega das cestas deverá ser realizada, mensalmente, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas e nas quantidades indicadas pelo Contratante à Contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

3.1.2 As datas fixadas para a entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.2 A Contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a Contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao Contratante. As Cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo Contratante.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: contratos@sintoaugusto.rs.gov.br

3.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até a sua entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, atendendo ainda, a Contratada, outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais normativas que estabeleçam padrão do produto.

3.5 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.6 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da Contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior às datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificado pela Secretaria de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

3.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens, quando em desacordo com o Termo de Referência e/ou com a proposta financeira da Contratada e/ou com o Contrato, devendo a Contratada reparar/substituir, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normais aplicáveis ao caso.

3.10 A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor os produtos que compõe a cesta, quando:
a) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
b) O produto não atender às especificações do Edital e seus anexos e o ofertado pela Contratada em sua proposta e
c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade).

3.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do item pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.12 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.13 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O Contratante pagará a Contrata pelo fornecimento de 1.950 (um mil, novecentas e cinquenta) cestas básicas, o valor de R\$ 169,57 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) por cesta básica, totalizando **R\$ 330.661,50 (trezentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**.

4.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.3 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente: 3390/22-93.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado de e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independente do fornecimento ou não), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, faltar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

8 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

a) Fornecer os itens de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convênios Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

g) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8.2 Caberá ao contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b) Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
- d) Retirar parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avengado, em conformidade com o fornecimento do objeto;
- g) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- h) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação e
- i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Titular: Jennifer Monique Schuh de Nardin - **Suplente:** Liamara Moreira Porfirio

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou disconformidade observada o fornecimento do objeto.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de **03 (três) meses**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021)**.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CARLA SABRINA ANZILERI AMARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RN 64.419

Testemunhas: **Georgia Patrícia Lima**
Gestora de Documentos
Matrícula 2243
CPF _____

Santo Augusto-RS, 10 de maio de 2021

Assinatura Digitalizada
FABIANO ANDRÉ FRESE
FRESE346288104006

Data: 2021-05-12

10-23-13-0300

FABIANO ANDRÉ FRESE
Representante Legal
CONTRATADA

CPF 616 875.960-34

* Minuta presinada por Cláudiina Fagundes, Auxiliar Administrativa, Matrícula 107-1.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DJE SANGUE: SALVE VIDAS"

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	12/05/2021 15:45:02 BRT
Versão do software	2.6.2
Nome do arquivo	022_2021cestabsicasupermercadofreeseeireliassinado.pdf

▼ Assinatura por CN=FABIANO ANDRE FREESE;96208104068; OU=26162341000157; OU=(EM BRANCO); OU=RFB e-CPF A3; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; O=ICP-Brasil; C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▼ Caminho de certificação

- ▶ CN=FABIANO ANDRE FREESE;96208104068; OU=26162341000157; OU=(EM BRANCO); OU=RFB e-CPF A3; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; O=ICP-Brasil; C=BR
- ▶ CN=AC DOCCLF UD RFB v2; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; O=ICP-Brasil; C=BR
- ▶ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4; OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5; O=ICP-Brasil; C=BR
- ▶ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5; OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI; O=ICP-Brasil; C=BR

▼ Atributos

- ▶ Atributos obrigatórios

AVALE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOS

10

11

Contrato nº 022/2021.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

10 de maio de 2021 16:32

Para: freesefabiano@gmail.com, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, Financeiro Supermercado
Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 022/2021, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes

Auxiliar Administrativo

Secretaria de Administração

Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-5239

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 022.2021 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli.pdf
567K

(C)

(D)



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 822 Ano - Solicitação de Compra: 2021 Código Cliente - Solicitação
de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 1 / 2

Solicitação: 822/2021

Centro de Custo: 02.002.043 - SEAD - Adm. Sec. Mun. Administração

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 11/2021

Processo Administrativo: 31/2021

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: SANDRA.PERFECT@TERRA.COM.BR

Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Recurso

Dotação: 93

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 00010000 - RECURSOS LIVRE

Justificativa:

Aquisição de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais, segue os meses, datas e quantidades previstas: Maio/2021: 650 cestas básicas, entrega nos dias 20 e 21 de Maio de 2021. Junho/2021: 650 cestas, data da entrega à combinar com o fornecedor. Julho/2021: 650 cestas, data da entrega à combinar com o fornecedor. Fiscais de Contrato: JENNIFER MONIQUE SCHUH DE NARDIN e LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtda. Solicitada	Qtda. Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	1.300		R\$169,5700	R\$220.441,00
	2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem	UN	650		R\$169,5700	R\$110.220,50



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Pág 2 / 2

Compras e Contrações

Emissão - Solicitação - Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 822 Ano - Solicitação de Compra: 2021 Código Cliente - Solicitação
de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Itens			Unidade	Qtd. Solicitada	Qtd. Anulada	Valor Unitário	Valor Total
Lote	Item	Produto					
		plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.: Cota Referente ao item 1..					Total Solicitado: R\$330.661,50

JULIANA BACKES I.UTZ
Secretaria de Administração



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

07.813.105/0001-02
 Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000
 Santo Augusto - RS
 553781-4361

ORDEM DE COMPRA 1000 / 2021

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 10/05/2021	Contrato: 022/2021
Licitação Número/Año: 11/2021	Processo Administrativo: 31/2021	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO		Solicitação: 822/2021

Objeto:

Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI
Cidade: Tenente Portela/RS
Endereço: Rua COROADOS N° 1349
Telefone Comercial: (55) 3524-2265
E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08
Insc. Est.: 1430020501
Bairro: CENTRO
Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 93
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo: 00010000 - RECURSOS LIVRE

Finalidade/Justificativa

Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:

Aquisição de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais, segue os meses, datas e quantidades previstas: Maio/2021: 650 cestas básicas, entrega nos dias 20 e 21 de Maio de 2021. Junho/2021: 650 cestas, data da entrega à combinar com o fornecedor. Julho/2021: 650 cestas, data da entrega à combinar com o fornecedor. Fiscais de Contrato: JENNIFER MONIQUE SCHUH DE NARDIN e LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
1	1.300	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores açúcar branco cristal, acondicionado em transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. vegetal de soja, acondicionado em embalagem farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg; 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30Mx10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.			169,57	220.441,00
2	650	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina,		169,57	110.220,50	

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6 kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega. Cota Referente ao item 1.			

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: R\$ 0,00

Total Geral: R\$330.661,50

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: null - null null - null - null

Serviço Prestado: Fora

Cond. Pgto.:

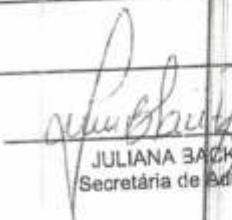
I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :


JULIANA ZACKES LUTZ
Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente Cessão é por 60 (sessenta meses), a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: A devolução do bem imóvel, objeto do presente contrato, far-se-á no estado em que se encontrar após comunicação escrita da CESSIONÁRIA à CEDENTE, quando aquela entender não ser mais de utilidade e/ou ter findado a atividade para a qual o mesmo foi destinado.

CLÁUSULA QUINTA: A manutenção do bem imóvel, no tocante às despesas de água, energia elétrica, internet, telefonia fixa será às expensas da Cedente, conforme termo de convênio próprio.

CLÁUSULA SEXTA: O Foro da Fazenda Pública é o competente, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Cessão.

E por assim estarem ajustados, assinam a presente Cessão (ou Comodato) em (tantas vias quantas forem necessárias), de igual teor e forma, junto com as testemunhas.

Porto Alegre, 10 de maio de 2021.

RODRIGO MASSULO
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS
Cedente

CORONEL QEOM CÉSAR EDUARDO BONFANTI
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar/RS
Cessionário

TESTEMUNHAS:

_____, RG nº

2. _____, RG nº

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:127D3A0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2021

Extrato do Contrato N°: 022/2021. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 330.661,50 (trezentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência.....: Início: 10/05/2021. Término: 10/08/2021. Pregão Presencial n° 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo n° 031/2021). Recursos....: Dotação: 3390/22-93. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 1.950 (um mil, novecentas e cinquenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:71B7AA51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÉSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N° 34/2021

Diácono João Luiz Pozzobon.
Pregão Presencial nº 07/2021 – **Contratado:** ELOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 05.607.354/0001-12. – **Valor Total:** R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021.

São João do Polésine, RS, 10 de maio de 2021.

MATIENE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:7BB5C813

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 021/2018 - TERMO ADITIVO III

Extrato do Termo Aditivo III – Contrato 021/2018

Contratante: Municipio de São José do Ouro
Contratada: Rádio Ourense Ltda ME
CNPJ nº 90.958.968/0001-18
Objeto: Contratação de espaço radiofônico, em rádio de Frequência Modulada (FM), em veículo de radiodifusão que tenha abrangência e audiência no Municipio de São José do Ouro.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 08 de maio de 2022, conforme previsão estipulada na cláusula sexta do instrumento contratual e amparo no art. 57 da Lei Federal nº 8.66/93 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda: Os preços serão reajustados pela variação do IPCA, conforme acordo entre as partes e atualização na Ferramenta de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado:

- **Espaço às Quintas-feiras:** preço mensal de R\$ 2.130,98 (dois mil, cento e trinta reais e noventa e oito centavos) para R\$ 2.250,60 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
- **Espaço um sábado por mês:** preço mensal de R\$ 939,47 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 992,20 (novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

São José do Ouro, RS, 04 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:2154D256

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.846, DE 09 DE MAIO DE 2021.

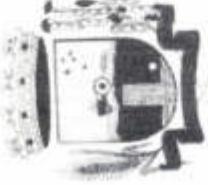
DECRETO N° 9.846, DE 09 DE MAIO DE 2021.

Prorroga vigência do Decreto Municipal nº 9.812, de 21 de março de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Correios	AR	AVISO DE RECEBIMENTO	UNIDADE DE POSTAGEM: 10 "A" UZI	MP <input type="checkbox"/>
CAMINHO UNIDADE DE ENTREGA				
REMETENTE Nome ou Razão Social do Remetente: PREFEITURA MUNICIPAL - SCAD Endereço para Devolução: RUA CEL. JUÍZO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Cidade: SANTO AUGUSTO RS CEP: 93.530-000				
TENTATIVAS DE ENTREGA 1: <input type="checkbox"/> 2: <input type="checkbox"/> 3: <input type="checkbox"/>				
JU 96890754 9 BR MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Fraude <input type="checkbox"/> 9 Outros _____				
DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Objeto: SUPERMERCADO FREESE EIREU Endereço: RUA CORONEL N° 1.349 BAIRRO CENTRÔ Cidade: TENENTE PORTO GLA RS País: BRASIL PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL) CTR N° 022 / 2021 - VIA DA EMPRESA ASSINATURA DO RECEPTOR: Júlio de Souza				
DATA DE ENTREGA 10/06/2021 Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE PEGUEME PRO 00000000000000000000				
NOME LEGÍVEL DO RECEPTOR Júlio de Souza				



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-5239

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 022/2021, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
			Contrato nº 022 /2021, assinado; Ordem de compra nº 1000/2021; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Substítuto): Jennifer Monique Schuh de Nardin / Liamara Moreira Porfirio		11/05/2021
022/2021	SUPERMERCADO FREESE EIRELI.	002 A 007				

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Contabilizar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, entrega de serviços de



Memorando Nº 079/2021/DRH

Santo Augusto, 14 de julho de 2021.

A: Juliana Backes Lutz- Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Supressão de Cestas Básicas

Prezada,

Na oportunidade em que o cumprimento, solicito a supressão de 92 (noventa e duas) cestas básicas do contrato nº 022/2021, tendo em vista a necessidade de um total de 1858 (um mil oitocentos e cinquenta e oito) cestas básicas para atender a demanda referente aos meses de maio a julho de 2021.

Atenciosamente,

Jennifer Monique Schuh
Técnico em Recursos Humanos
Jennifer Monique Schuh
máscara de Recursos Humanos
15/07/2021

Juliana Backes Lutz
Secretaria de Administração
Matrícula 3096-1

14.07.21
Encaminhe-se à assessoria.

Georgia Patricia Lima
Gestora de Contratos
Matrícula 2243
15/07/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 409/2021

Contrato nº 015/2021

Assunto: Supressão de Cestas Básicas

Trata-se de parecer jurídico relativo ao processo administrativo nº 031/2021, pregão presencial nº 011/2021, contrato 022/2021, acerca de supressão de cestas básicas.

O Departamento de Recursos Humanos encaminhou memorando nº 079/2021/DRH, datado de 14/07/2021, solicitando a supressão de 92 (noventa e duas) cestas básicas, tendo em vista que a quantidade necessária para atender a demanda referentes aos meses de maio a julho é de 1.858 (mil oitocentos e cinquenta e oito).

Vejamos o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) (VETADO);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando aílea econômica extraordinária e extracontratual. *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão pode exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento." (grifei)

Como se vê, a supressão pretendida encontra amparo legal.

Ante o exposto, opino pela realização de aditivo contratual para a supressão de 92 (noventa e duas) cestas básicas, forte no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 22 de julho de 2021

Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Recebido em *RJ/07* 2021.

Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico nº 409/2021 da Assessora Jurídica pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminhe-se a SEAD para as providencias cabíveis ao aditivo contratual para supressão de 92 cestas básicas.

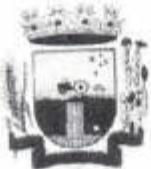
Santo Augusto, 22 de julho de 2021.

Lilian
Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

1

1

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 022/2021

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 547, Bairro Santa Rita, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 1300 (mil e trezentas) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, a serem entregues conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
01	1.300	Un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <p>1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg.</p> <p>2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml.</p> <p>3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg.</p> <p>4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg.</p> <p>5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg.</p> <p>6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente.</p> <p>7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g.</p> <p>8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g.</p> <p>9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g.</p> <p>10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente.</p> <p>11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g.</p> <p>12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo.</p> <p>13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.</p>
02	650	Un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <p>1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg.</p> <p>2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml.</p> <p>3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg.</p> <p>4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg.</p> <p>5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg.</p> <p>6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente.</p> <p>7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g.</p> <p>8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g.</p> <p>9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g.</p> <p>10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente.</p> <p>11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g.</p> <p>12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo.</p> <p>13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obs1.: Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.
Obs2.: Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

3 DA SUPRESSÃO:

3.1 Fica suprimido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando nº 079/2021/DRH, manifestação da Secretaria Municipal de Administração, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face da supressão fica suprimida a quantidade de **92 (noventa e duas)** cestas básicas, no valor unitário de **R\$ 169,57 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 15.600,44 (quinze mil, seiscentos reais e quarenta e quatro centavos)**.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em face da supressão fica suprimida a dotação orçamentária 33390/22-93, constante do orçamento vigente.

5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 011/2021**, de **02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021)**.

6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Testemunhas:
Georgina Patrícia Lima
Gestão de Contratos
Matrícula 2243

Santo Augusto-RS, 26 de julho de 2021.

Assinatura digitalizada
por FABIANO ANDRÉ
FRESEE/66208104068
Data: 2021-07-30
16:24:51 -0300

FABIANO ANDRÉ FRESEE
Proprietário
CONTRATADA

CPF
6216 875.960-34

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-

2/2/2021

Data de verificação	04/08/2021 08:32:10 BRT
Versão do software	2.6.2
Nome do arquivo	022.2021cestasbsicassupermercadofreeseeirelilisupre soassinado (1).pdf

▼ Assinatura por CN=FABIANO ANDRE FRESE:96208104062, OU=26162341000157, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▼ Caminho de certificação

- ▶ CN=FABIANO ANDRE FRESE:96208104062, OU=26162341000157, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=AC DOCLOUD RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Atributos

- ▶ Atributos obrigatórios:

AVALE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Aditamento ao contrato nº 43/2021

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: freesefabiano@gmail.com

26 de julho de 2021 09:15

Bom dia.

022/2021.

Vimos por meio deste encaminhar Termo de Aditamento ao contrato nº 043/2021.
Favor imprimir em 3 vias, assinar e nos encaminhar o mais breve possível.

OBS: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Geórgia Patricia Lima
Gestora de Contratos
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-5239

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 022.2021 - Cestas Básicas - Supermercado Freese Eireli 1º Supressão.pdf
319K

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:AB726DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 31/2021 (Processo Administrativo nº 155/2021). **Objeto:** Contratação de ANA MARIA FRANCHI PINCOLINI (CNPJ nº 28.701.927/0001-78) para realização de palestra durante a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, consoante justificativa anexa à requisição nº. 483/2021 - SEHAS. **EMPRESA:** ANA MARIA FRANCHI PINCOLINI 98601881068, (CNPJ nº 28.701.927/0001-78); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 1.000,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:221698EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 001 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2021

Aditivo - Supressão N°.....: 001/2021 - Contrato N°: 022/2021. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FRESE EIRELI. Valor: R\$ 15.600,44 (quinze mil, seiscentos reais e quarenta e quatro centavos). Dotação: Contratação para fornecimento de 1300 (mil e trezentas) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, a serem entregues conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Fica suprimido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando nº 079/2021/DRH, manifestação da Secretaria Municipal de Administração, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geórgia Patricia dos Nascimento Lima
Código Identificador:866B17FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2021 (Processo Administrativo nº 116/2021). **Tipo:** Menor Preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futura execução de serviços funerários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), com amparo na Lei Municipal nº 2.469, de 29 de novembro de 2013, que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora, itens e preço unitário:** FERRI E CARVALHO LTDA ME (CNPJ nº 06.242.858/0001-49); Item 1 (R\$ 1.000,00), Item 2 (R\$ 1.500,00), Item 3 (R\$ 2.400,00), Item 4 (R\$ 2.400,00), Item 5 (R\$ 1.700,00), Item 6 (R\$ 950,00), Item 7 (R\$ 580,00), Item 8 (R\$ 120,00), Item 9 (R\$ 4,35), Item 10 (R\$ 660,00).

Santo Augusto, 26 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:C8615F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 38/2021 (Processo Administrativo nº 112/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para confecção de pasta para bloco de produtor rural, a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN aos contribuintes produtores rurais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora, item e preço unitário:** MARCELO SIMONI (CNPJ nº 04.664.811/0001-48); Item 1 (R\$ 5,30). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 26 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:5E4C5E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 59/2021 (Processo Administrativo nº 157/2021). **Objeto:** Aquisição de peças e contratação de serviços, em regime de urgência, para conserto do caminhão Ford Cargo 1719, ano 2018, placa IZF6G52, utilizado pela Sec. Mun. de Obras e Viação - SMOV, consoante justificativa anexa a requisição nº. 523/2021 - SMOV. **EMPRESA:** SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA. (CNPJ nº 34.098.668/0002-16); Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R\$ 585,55. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:BD73E0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 53/2021 (Processo Administrativo nº 147/2021). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para o controle de veículos pertencentes à frota do município de Santo Augusto-RS e/ou a serviço do Município, conforme relação constante do ANEXO III, do presente Edital, compreendendo: monitoramento via GPS e GSM (GPRS), implantação de sistema de acompanhamento, localização de veículos, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, via aplicativo de celular e/ou página da Web, incluindo a título de comodato, o fornecimento de equipamentos homologados pela Anatel, componentes e licença de uso de software, bem como, os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria

Aditamento ao contrato nº 43/2021

2 mensagens

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: freesefabiano@gmail.com

26 de julho de 2021 09:15

Bom dia.

022/2021

Vimos por meio deste encaminhar Termo de Aditamento ao contrato nº 043/2021.
Favor imprimir em 3 vias, assinar e nos encaminhar o mais breve possível.

OBS: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Geórgia Patrícia Lima
Gestora de Contratos
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-5239

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br> **022.2021 - Cestas Básicas - Supermercado Freese Eireli 1º Supressão.pdf**
319K**Contratos Santo Augusto** <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

3 de agosto de 2021 09:10

Para: freesefabiano@gmail.com, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>

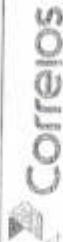
Bom dia, estamos no aguardo do 1º Aditamento ao Contrato nº 022/2021, o qual foi enviado em 26/07/2021 via email para freesefabiano@gmail.com.

Necessitamos que nos enviem com urgência para regularização da pasta do contrato,

No aguardo, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto] **022.2021 - Cestas Básicas - Supermercado Freese Eireli 1º Supressão.pdf**
319K

**AR**AVISO DE
RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP **REMITENTE:** Nome ou Razão Social do Remetente:

Institu. Natura Sustentabilidade
 Endereço para Devolução:
 Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1000 - Centro
 Cidade: São Paulo - SP
 CEP: 01310-000

ESTINATARIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

Supermercado Fazenda Limpa
 Endereço:
 Rua da Cachoeira, 347, Vila Madalena
 Cidade: São Paulo - SP
 CEP: 01347-020

Para: Machado
 Para uso exclusivo do remetente (opcional)
 Endereço do receptor:
 Condomínio das Flores, Vila Madalena - SP
 Cidade: São Paulo - SP
 CEP: 01340-000

TÍTULO LEGÍVEL DO RECEBEDOR: SONIA L. BONIFACIO

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º / / /
 2º / / /
 3º / / /

20/06/2021

JU 96891302 8 BR**MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO:**

- 1 Mudou-se
 2 Endereço Insuficiente
 3 Não Existe o Número
 4 Desconhecido
 5 Recusado
 6 Não Procurado
 7 Ausente
 8 Falecido
 9 Outros _____

CARIMBO**UNIDADE DE ENTREGA:****RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO:**

Cristiano Bottega
 Matr. 8.685.421-0

Agente de Correios/Cartelero

20/06/2021
 Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

SOBRE AVULSA
 - - - - -

DATA DE ENTREGA:
 20/06/2021

UNIDADE DE ENTREGA:**CARIMBO:****UNIDADE DE ENTREGA:**

CONTRATO N° 076/2024

DE 17 DE MAIO DE 2024

CONTRATADA: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 730 (setecentas e trinta) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

VALOR: R\$ 145.591,20 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **01 (um) mês**.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024).



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 076/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.370/0001-07, com sede no Município de Coronel Bicaco - RS, na rua Bolívar Germani, nº 740, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 98.580-000, neste ato representado por sócio proprietário Sr. **Arleu Valadair Machado**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 730 (setecentas e trinta) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de R\$ 199,44 (cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), totalizando para o fornecimento de 730 (setecentas e trinta) Cestas Básicas, o valor de **R\$ 145.591,20 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta;

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

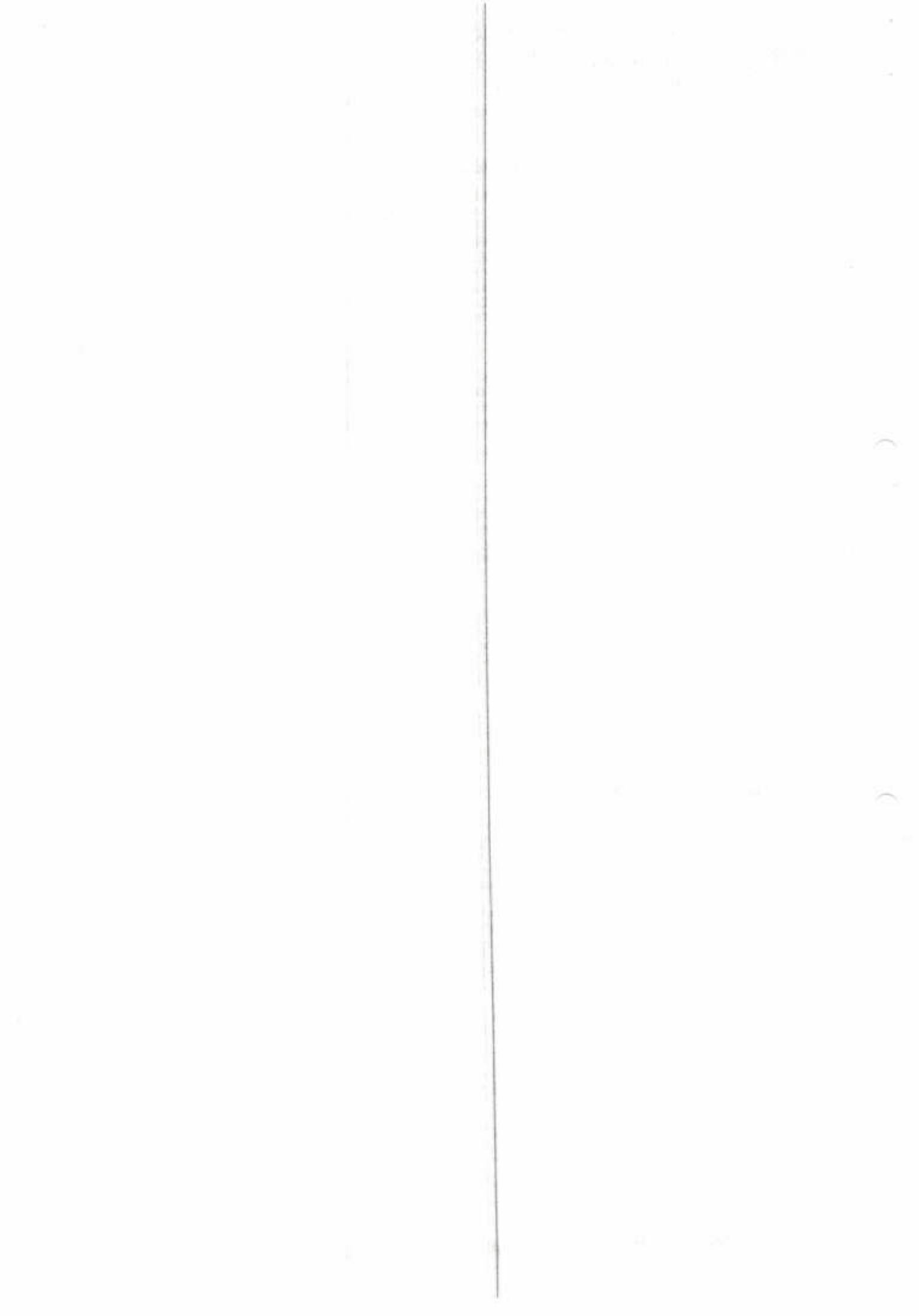
5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por qualquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura à importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

7 DO EQUILÍBrio ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências Incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplio.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avençadas;
- b) Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Anajara Alta Nicoli/Liamara Moreira Porfirio
Gestor: Georgia Patrícia do Nascimento de Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10 DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;

c) Por decisão arbitral ou judicial.

12 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, 17 de maio de 2024

ARLEU VALADAR MACHADO
Representante Legal
CONTRATADA

LILITAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

C

(N)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 076/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.370/0001-07, com sede no Município de Coronel Bicaco - RS, na rua Bolívar Germani, nº 740, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 98.580-000, neste ato representado por sócio proprietário Sr. **Arleu Valadar Machado**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 730 (setecentas e trinta) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de R\$ 199,44 (cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), totalizando para o fornecimento de 730 (setecentas e trinta) Cestas Básicas, o valor de **R\$ 145.591,20 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compris@santoaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

7 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a reparação objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da cata-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avençadas;
- b) Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e accidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembargar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicili/Liamara Moreira Porfírio

Gestor: Georgia Patrícia do Nascimento de Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante os credores, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10 DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;

c) Por decisão arbitral ou judicial.

12 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, 17 de maio de 2024

ARLEU VALADAR MACHADO
Representante Legal
CONTRATADA

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS" Guilherme K. Pampu de Mattos
OAB/RS 94.289
Assessor Jurídico

C₁

C₂



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1211 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -

Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 1 / 3

Solicitação: 1211/2024

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Data da Solicitação: 17/05/2024

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Processo Digital:

Licitação: Pregão - 7/2024

Processo Administrativo: 60/2024

Fornecedor: 432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA

CNPJ: 02.351.370/0001-07

Telefone:

E-mail:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Resumo

Dotação: 101

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329600000000000 - Material de distribuição gratuita - pagamento antecipado

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:

CESTA BÁSICA MÊS MAIO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtda Solicitada	Qtda Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	1		UN	730		R\$199,4400	R\$145.591,20



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1211 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Soliciatação Compra: 2679

Pág 2 / 3

Itens		Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total	
Lota	Item	Produto					
		Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoisaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniónico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxámero 407, pirofosfato tetrasódico, citrado de zinco, alcohol benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amâllo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de					



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1211 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -

Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág: 3 / 3

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtda Solicitada	Qtda Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		400g: 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.					
Total Solicitado:							R\$145.591,20


JONATHAN GONÇALVES JANKE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 032.447.020-74

π,)

π,)



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

(55) 3781-4361

CCG
9-

ORDEM DE COMPRA 1432 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 17/05/2024	Contrato: 076/2024
Licitação Número/Ano: 7/2024	Processo Administrativo: 60/2024	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 1211/2024	

Objeto:
Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).
Informações do Fornecedor

Razão Social: 432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	CPF/CNPJ: 02.351.370/0001-07
Cidade: Coronel Bicaco/RS	Insc. Est.:
Endereço: Rua Bolívar Germani N° 740	Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Telefone Comercial:	Fax:
E-Mail:	

Dotação Orçamentária

Dotação: 101	
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito e Unidades Centrais	
Instituição: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES	
Elemento: 33390329600000000000 - Material de distribuição gratuita - pagamento antecipado	
Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:

CESTA BÁSICA MÊS MAIO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	730	UN	76130 - Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 80 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg, 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente, 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo anfônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluorulado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxámero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amânilo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.	Produtos Variados	199,44	145.591,20

Valor Acréscimo: R\$ 0,00	Valor Desconto: R\$ 0,00	Total Geral: R\$145.591,20
Dados da Entrega		
Prazo Entrega:	Serviço Prestado: Fora	
Local Entrega: null - null null - null - null	Cond. Pgto.:	
I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal. II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal. III – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas. IV – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).		
Autorizo os dados acima destacados :		



Jonathan Gonçalves Janke
Secretário



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 076/2024.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Anderson M Poleze <poleze.anderson@gmail.com>

17 de maio de 2024 às 15:36

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 076/2024, favor imprimir em 03(três) vias, coleter as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

076.2024 - Cesta Básica Mês Maio - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA..pdf
549K

(一)

(二)

FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 93.305.910/0001-63, conforme segue:

Item	Qtd.	Qtd. min.	Unid	Especificação do Objeto	Valor un.
01	3218	3.000	Cx.c/ 50	Tira teste para medir gScore, apresentação em caixas com 50 tiras. Teste reagentes com reação química mediada por glicose desidrogenase que não sofre interferência com variações do PO2 da amostra (oxigenometria), para determinação quantitativa de glicose sanguínea por ponte digital com leitura em monitor de glicemia que apresente resultado preciso em no máximo 20 segundos, permita a utilização de amostra de sangue expilar de 0,6 até 2,0 ul. Aceita apenas mg/dl como unidade de medida. O monitor deve apresentar resultados entre 20mg/dl a 600mg/dl, resultados abaixo de 20mg/dl e acima de 600mg/dl, o monitor deve emitir um alerta de glicose baixa e alta respectivamente. A alimentação do monitor e da luz de fundo deve ser feita por bateria substituível de litio com até 3,0v. A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato um total de 500 monitores ENTREGUEIS NA PRIMEIRA COMPRA! compatíveis com a utilização das respectivas tiras. Dar garantia por tempo indeterminado dos monitores, fornecer baterias para reposição. Também deve ser fornecido 10 kits de Solução Controle. MARCA: ACCU CHECK ACTIVE ROCHE	R\$ 16,00

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:6014F0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N. 0602.815-01

MODALIDADE: Apoio Financeiro para Financiamento de despesas de Capital, **QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA.**

CONTRATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 0602.815-01, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO II — CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Contrato de Financiamento n.º 0602.815-01, de 30/12/2021, que passa a vigorar com a inclusão de dispêndio para o exercício de 2024, conforme novo ANEXO II — CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Publicado por:
Cleia Jucara Airolídi
Código Identificador:8E5143C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2024.

Extrato do Contrato N.º 077/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAX TRANSPORTES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Valor.....: R\$ 10.234,00 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais). Vigência.....: Início: 17/05/2024. Término: 17/06/2024. Licitação.....: Dispensa de Licitação n.º 048/2024, de 17/05/2024 (Processo Administrativo n.º 134/2024). Dotação Orçamentária: 3390/21-35. Objeto.....: Contratação para prestação de serviço de transporte rodoviário de

passageiros para viagem intermunicipal à cidade de Roca Sales-RS, com distância total de 700 km, incluindo ida e volta, a ser realizada nos dias 19/05/2024 e 26/05/2024, com o objetivo é transportar voluntários que auxiliarão na limpeza do município, que foi severamente afetado pelas recentes enchentes que devastaram grande parte do estado do Rio Grande do Sul.

Santo Augusto – RS, 17 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jonathan Gonçalves Janke
Código Identificador:3AE0C472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E SUBSTITUIÇÃO DA MARCA DE PRODUTO
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2024.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro e Substituição da Marca de Produto – Pregão Eletrônico N.º 7/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 7/2024, de 18 de março de 2024 (Processo Administrativo n.º 60/2024). Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Termo:** Em face da concessão da solicitação da empresa contratada, fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro para o item (arroz branco), que compõe o item 01 - Cesta Básica destinada aos servidores, passando o valor unitário (2kg) de R\$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos) para R\$ 13,42 (treze reais e quarenta e dois centavos), passando o valor unitário da Cesta Básica de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais) para R\$ 199,44 (cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo n.º 926/2024, de 15/05/2024, conforme Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. Em face do deferimento da solicitação da empresa contratada, realizada através do Protocolo n.º 882/2024, de 08/05/2024, fica autorizada a empresa entregar o produto acima descrito da marca Arroz do Vale. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 17 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:ECE36570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2024.

Extrato do Contrato N.º 076/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Valor.....: R\$ 145.591,20 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos). Vigência.....: Início: 17/05/2024. Término: 20/06/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 007/2024 (Processo Licitatório n.º 60/2024). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 730 (setecentas e trinta) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 17 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D149CD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.366/2024 de 03 de abril de 2024:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SOLANGE POSEBOM, classificado em 3º lugar, para o cargo de VISITADOR DO PIM.

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Fiado o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 03/2024 de 01 de fevereiro de 2024, e resultado final homologado pelo Edital nº 03/2024, publicado em 11 de Março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 20 DE MAIO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:3ABAD1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 134

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial nº 48/2024 (Processo Administrativo nº 134/2024). **Objeto:** Serviço de transporte rodoviário de passageiros para viagem intermunicipal à cidade de Roca Sales-RS, com distância total de 700 km, incluindo ida e volta. O ponto de partida será determinado pelo Gabinete da Prefeita, dentro do perímetro urbano. O objetivo é transportar voluntários que auxiliarão na limpeza do município, que foi severamente afetado pelas recentes enchentes que devastaram grande parte do estado do Rio Grande do Sul. **EMPRESA:** MAX TRANSPORTES-AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, (CNPJ nº 02.200.060/0001-83); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 10.234,00. **Base Legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços. **Santo Augusto-RS, 17 de maio de 2024.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:7E4438B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 078/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2023 – contratação de motoniveladora com motor mínimo 6CC a diesel, com potencial de no mínimo 160 HP com operador, manutenção e combustível por conta da empresa – R\$ 109.250,00 – Graxaim Construtora Ltda. São Gabriel, 17 de maio de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:569150D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 081/2024 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 385/2024 – contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar – Linha Camara Fagundes – R\$ 12,30 o km – Loomar dos Santos Freitas, São Gabriel, 17 de maio de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0D31F7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 004/2024 AO CONTRATO N° 102/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023 – prorrogação de prazo por mais 60 dias a partir de 03/05/2024 – CFV Obras Públicas Ltda. São Gabriel, 17 de maio de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:167CC99D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÉSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO ADITIVO 08 AO CONTRATO N° 31/2020

Aditivo 08 Contrato 31/2020 – Objeto: Contratação de Empresa Seguradora para prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do Município de São João do Polésine, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal. - **Processo n° 192/2020, Pregão Presencial n° 04/2020 – Contratado:** GENTE SEGURADORA S/A, cadastrada no CNPJ 90.180.605/0001-02 – **Valor Total Anual:** R\$ 22.596,90. **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 19 de Maio de 2024.

São João do Polésine, RS, 17 de maio de 2024.

MATIENE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:0A5F19CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE RESCISÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público a seguinte rescisão contratual:

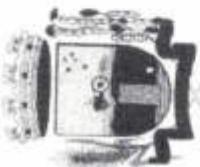
CONTRATO n° 5021 2023

CONTRATADA: S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo, com condutor, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Leopoldo, a serem executados em regime de empreitada por preço global.

VALOR MENSAL: R\$ 8.490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais).

Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361



PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 076/2024, do qual fui designado (a) fiscal.

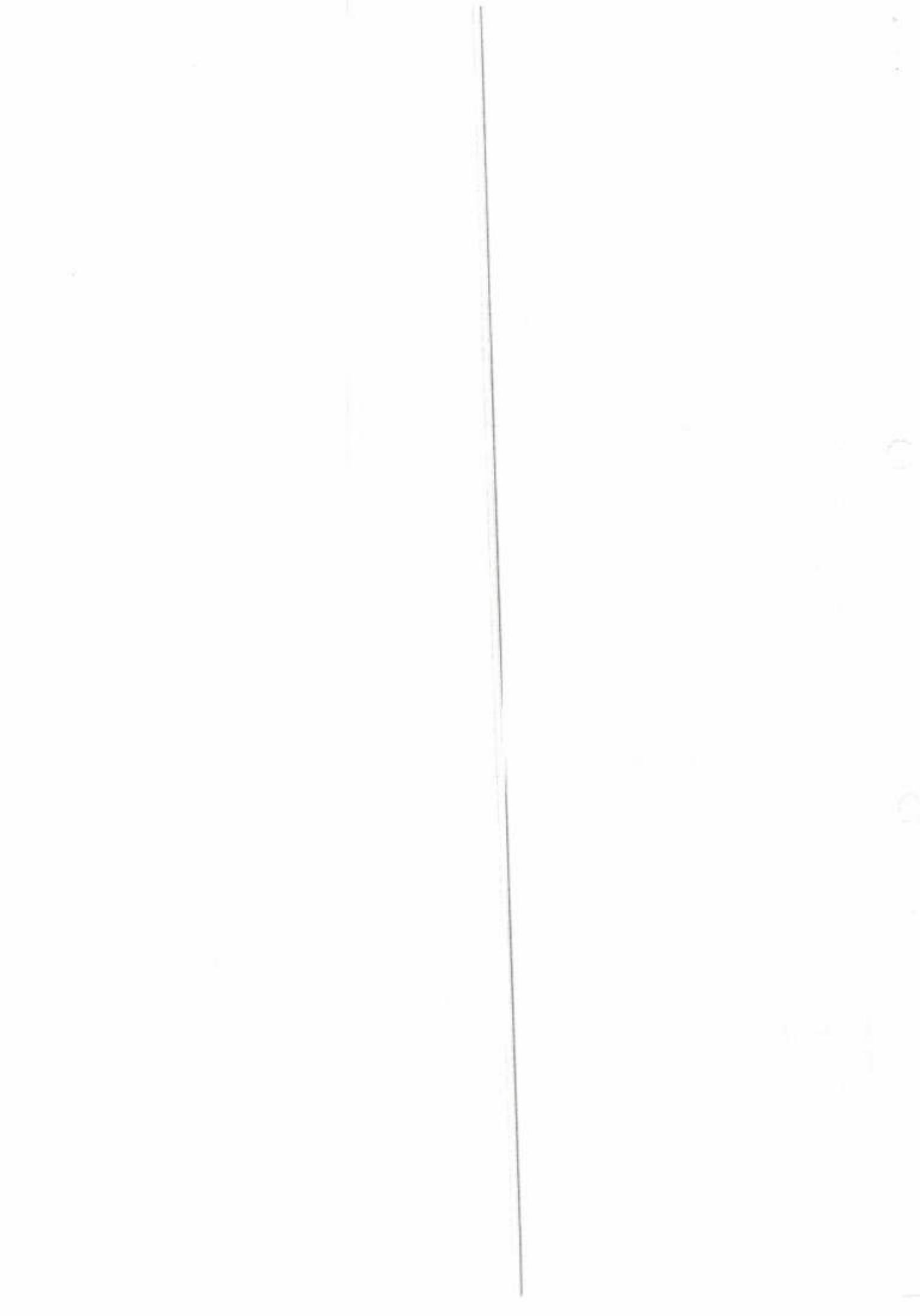
Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
076/2024	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.	002 A 007	Contrato nº 076/2024, assinado; Ordem de Compra nº 1432/2024; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais (Titular/Subiente): Anajara Alta Nicoli / Liamara Moreira Porfirio	Anajara Alta Nicoli Diretora de Recursos Humanos Matrícula nº 2734-8 20/05/24	

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado *** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;



CONTRATO N° 091/2024

DE 19 DE JUNHO DE 2024

CONTRATADA: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 735 (setecentas e trinta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

VALOR: R\$ 152.960,85 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 01 (um) mês.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024).



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS N° 091/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, Inscrita no CNPJ sob nº 02.351.370/0001-07, com sede no Município de Coronel Bicaco - RS, na rua Bolívar Germani, nº 740 , Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 98.580-000, neste ato representado por sócio proprietário Sr. **Arleu Valadar Machado**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 735 (setecentas e trinta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de R\$ 208,11 (duzentos e oito reais e onze centavos), totalizando para o fornecimento de 735 (setecentas e trinta e cinco) Cestas Básicas, o valor de **R\$ 152.960,85 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: ct_mpras@santoaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

7 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a participação objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irrealistável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data de protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avençadas;
- b) Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentais sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembargar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Anajara Alta Nicoll/ Jamara Moreira Porfírio
Gestor: Georgia Patrícia do Nascimento de Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10 DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da Infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Município;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
- c) Por decisão arbitral ou judicial.

12 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Documento assinado digitalmente
ARLEU VALADAR MACHADO
DATA: 06/07/2024 16:39:01 -0300
Verifique em <https://validar.rs.gov.br>

Santo Augusto-RS, 19 de junho de 2024

ARLEU VALADAR MACHADO Representante Legal CONTRATADA	LILIAN FONTOURA DEPIERE Prefeita Municipal MUNICÍPIO
--	--

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

1

2

3

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Nome: Validar**Data de validação:** 04/07/2024 17:00:06 BRT**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.15.2**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.0rc8**Fonte de verificação:** Offline▼ **Informações do arquivo**

Nome do arquivo: EDITAL_DE_TOMADA_DE_PRECO_Nº_3_2007_de_10_01_2007_-0912024_-Cesta_Basica_Mes_Junho_-_ARLEU_VALADAR_MACHADO_LTDA_assinado.pdf

Resumo da **SHA256** do **arquivo:**
c170eee043dc25ga2adcf13b4327e9d1e5669903da978d15509f54aa1133d98af

Tipo do arquivo: PDF**Quantidade de assinaturas:** 1**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

▼ CN-ARLEU VALADAR MACHADO

▼ **Informações da assinatura****Assinante:** CN-ARLEU VALADAR MACHADO**CPF:** ...897.870-...**Tipo de assinatura:** Destacada**Status de assinatura:** Aprovado**Caminho de certificação:** Valid**Estrutura:** Em conformidade com o padrão**Cifra assimétrica:** Aprovada**Resumo criptográfico:** Correto**Data assinatura:** 04/07/2024 16:39:01 BRT**Atributos obrigatórios:** Aprovados**Ícone Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta➤ **Certificados utilizados**

[Download PDF](#)

[Expandir Elementos](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



ASSUNTOS

[Auditória ICP-Brasil](#)

[Cadastro do Agente da Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestão](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

ACESSO À INFORMAÇÃO

[Institucional](#)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 091/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.370/0001-07, com sede no Município de Coronel Bicaco - RS, na rua Bolívar Germani, nº 740, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 98.580-000, neste ato representado por sócio proprietário Sr. **Arleu Valadão Machado**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 735 (setecentas e trinta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO 1) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de R\$ 208,11 (duzentos e oito reais e onze centavos), totalizando para o fornecimento de 735 (setecentas e trinta e cinco) Cestas Básicas, o valor de **R\$ 152.960,85 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a)** do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b)** da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c)** da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

7 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avençadas;
- b) Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembasar qualquer dúvida e pendência que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfirio
Gestor: Georgia Patrícia do Nascimento de Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DCE E SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santaugusto.rs.gov.br

10 DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Município;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
- c) Por decisão arbitral ou judicial.

12 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, 19 de junho de 2024

ARLEU VALADAR MACHADO Representante Legal CONTRATADA	LILIAN FONTOURA DEPIERE Prefeita Municipal MUNICÍPIO
--	--

Rafaela Melo Dutra
Presidente do Município
OAB/RS 76849

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

(1)

(2)



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1341 And - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Lrens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 1341/2024

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão - 7/2024

Processo Administrativo: 60/2024

Fornecedor: 432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA

CNPJ: 02.351.370/0001-07

Telefone:

E-mail:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Data da Solicitação: 19/06/2024

Processo Digital:

Recurso

Dotação: 101

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:

CESTA BÁSICA MÊS JUNHO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	1		UN	735		R\$208,1100	R\$152.960,85



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1341 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -

Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Itens								
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total	
		Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxámero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sacralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amílio 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de						

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1341 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Itens:						Valor Total	
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtda Solicitada	Qtda Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.					
						Total Solicitado:	R\$152.960,85



JONATHAN GONÇALVES JANKE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 032.447.020-74

1

(1)

(1)



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

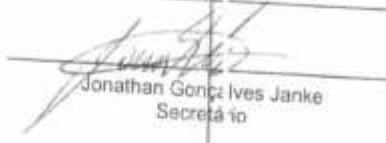
Santo Augusto - RS

(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 1579 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 19/06/2024	Contrato: 091/2024				
licitação Número/Ano: 7/2024	Processo Administrativo: 60/2024	Aditivo:				
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras	Requisição:				
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 1341/2024					
Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).						
Informações do Fornecedor		CPF/CNPJ: 02.351.370/0001-07				
Razão Social: 432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	Insc. Est.:	Bairro: Nossa Senhora Aparecida				
Cidade: Coronel Bicaco/RS	Fax:					
Endereço: Rua Bolívar Germani N° 740						
Telefone Comercial:						
E-Mail:						
Dotação Orçamentária						
Dotação: 101						
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS						
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES						
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita						
Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE						
Finalidade/Justificativa		Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).				
Observação: CESTA BASICA MÊS JUNHO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA ALTA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO						
Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	735	UN	76130 - Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,8% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g; sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo a cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensioativo aniónico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,5 Kg; 01 unidade de saco de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluorulado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxámero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool betônico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amâlila 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.	Produtos Variados	208,11	152.960,85

Valor Acréscimo: R\$ 0,00	Valor Desconto: R\$ 0,00	Total Geral: R\$152.960,80
Dados da Entrega		
Prazo Entrega:		
Local Entrega: null - null null - null - null	Serviço Prestado: Fora Cond. Pgto.:	
I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal. II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal. III – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas. IV – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).		
Autorizo os dados acima destacados :		


 Jonathan Gonçalves Janke
 Secretário

Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>



Contrato nº 091/2024.

1 mensagem

19 de junho de 2024 às 14:47

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Anderson M Poleze <poleze.anderson@gmail.com>

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 091/2024, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

— Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

091.2024 - Cesta Básica Mês Junho - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.pdf
549K

100

100

escritor, músico e palestrante Paulinho Rícoli, que deverá ocorrer no dia 08 de agosto de 2024 no palco FENACAN, ao valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retrô citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de junho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:1F24042D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2024.

Extrato do Contrato N°: 090/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: POLO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Valor.....: R\$ 65.489,84 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência..... Início: 19/06/2024. Término: 18/08/2024. Licitação..... Dispensa de Licitação nº 058/2024 (Processo Administrativo nº 155/2024). Dotação Orçamentária: 3390/54-385 e 3390/54-386. Objeto..... O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimentos de materiais de construção e serviços necessários para o conserto do telhado da Escola Municipal de Educação Infantil Vaga-Lume, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexo e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 19 de junho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathan Gonçalves Janke

Código Identificador:54F9FAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2024 (Processo Administrativo nº 160/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de equipamentos agrícolas para comporem as patrulhas agrícolas, através de termos de cessão de uso às Associações cadastradas junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202328620015, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 19/06/2024, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:** dia 09/07/2024, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 19/06/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Andreia Savaris Sima

Código Identificador:7478256D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIOS ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2024.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Eletrônico N° 07/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Licitação..... Pregão Eletrônico nº 7/2024, de 18 de março de 2024 (Processo Administrativo nº 60/2024). Objeto..... Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Termo:** Em face da concessão da solicitação da empresa contratada, fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro para o item 01 - Cesta Básica destinada aos servidores, passando o valor unitário da Cesta Básica de R\$ 199,44 (cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 208,11 (duzentos e oito reais e onze centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 1121/2024, de 11/06/2024, conforme Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A integra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 19 de junho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:968F21D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2024.

Extrato do Contrato N° 091/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Valor.....: R\$ 152.960,85 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). Vigência..... Início: 19/06/2024. Término: 20/07/2024. Licitação..... Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 60/2024). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto..... Contratação para fornecimento de 735 (setecentas e trinta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 19 de junho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes

Código Identificador:485CA4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 17/2024, publicado em 02 de maio de 2024.

NOMEIA ROGERIO DE LIMA, para exercer o cargo de MOTORISTA, classificado em 6º lugar.

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 20 de junho de 2024.

1

(

)

Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 091/2024.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Anderson M Poleze <poleze.anderson@gmail.com>

21 de junho de 2024 às 08:29

Bom dia, estamos no aguardo do Contrato nº 091/2024, referente a entrega das Cestas Básicas.

Solicitamos que nos enviem com urgência, para podermos finalizar os trâmites internos.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

(Texto das mensagens anteriores oculto)

(Texto das mensagens anteriores oculto)

()

()



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 091/2024.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Secretário de Administração <secresead@santoaugusto.rs.gov.br>

1 de julho de 2024 às 11:14

Bom dia, informamos que a empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA., até o presente momento não encaminhou o Contrato nº 091/2024 assinado, referente às Cestas Básicas do mês de Junho/2024, o mesmo foi enviado para a empresa via e-mail em 19/06/2024.

Salientamos que o referido contrato está registrado no Sistema da IPM e consequentemente disponível no site do Município, bem como já consta no LICITACON.

Solicitamos providências urgentes e cabíveis para resolver esta pendência.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

(1)

(2)

PM SA <secresead@gmail.com>

**Fwd: Contrato cesta basica Arleu Valadar Machado LTDA**

1 mensagem

4 de julho de 2024 às 15:47

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
 Para: Secretário de Administração <secresead@santoaugusto.rs.gov.br>

Boa tarde, encaminho e-mail referente manifestação da empresa ARLEU V. MACHADO LTDA., em relação ao Contrato nº 091/2024 da Cesta Básica.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
 Auxiliar Administrativo
 Secretaria de Administração
 Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: drh santoaugusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>
 Date: qui., 4 de jul. de 2024 às 15:22
 Subject: Fwd: Contrato cesta basica Arleu Valadar Machado LTDA
 To: <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

----- Forwarded message -----

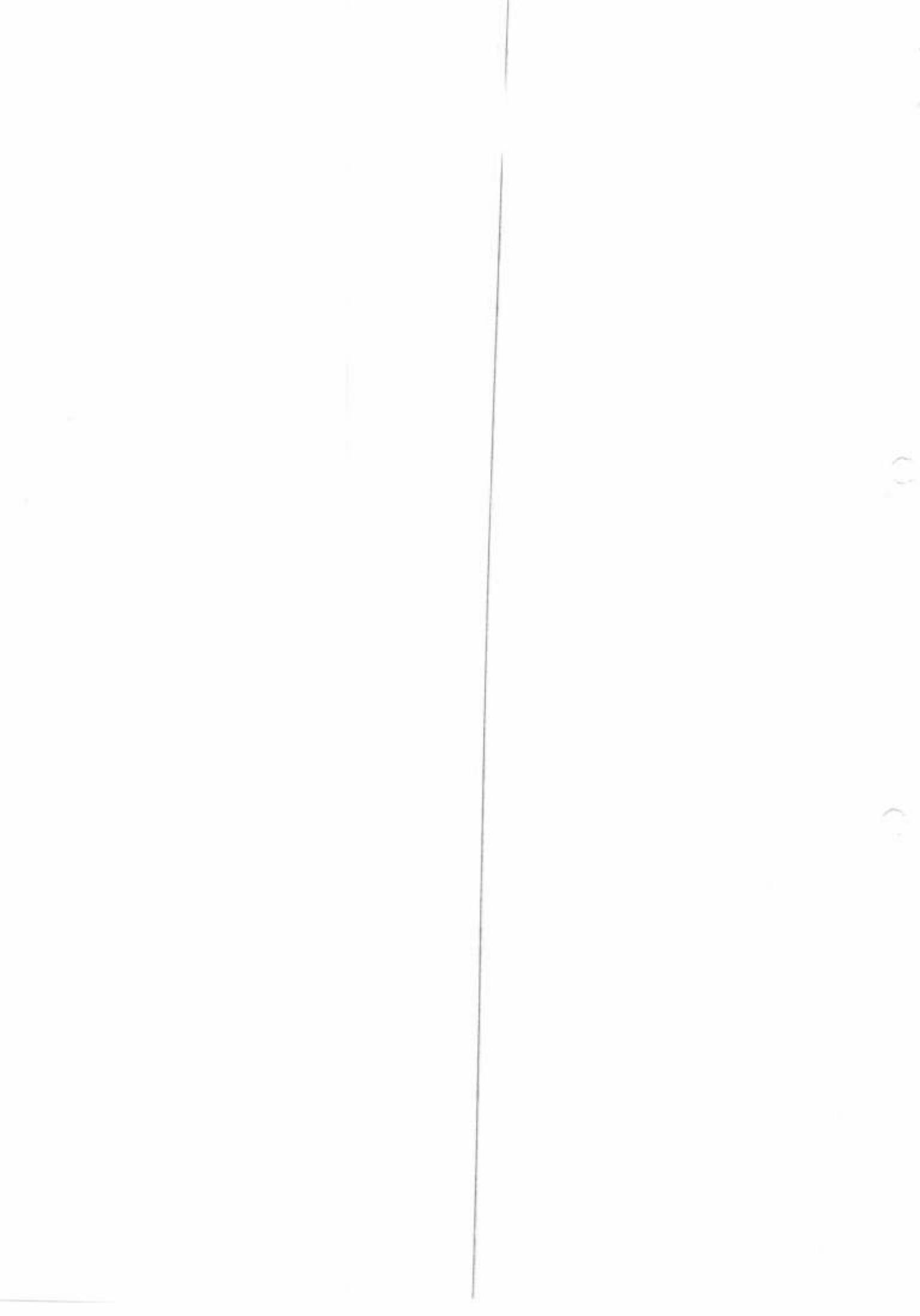
De: Anderson M Poleze <poleze.anderson@gmail.com>
 Date: qui., 4 de jul. de 2024 às 14:17
 Subject: Contrato cesta basica Arleu Valadar Machado LTDA
 To: <drhsantoaugusto@gmail.com>, drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

Boa tarde!

A empresa Arleu Valadar Machado vem respeitosamente se referir a comissão de fiscalização do edital 007/2024. Estamos encaminhando o contrato assinado depois de recebermos o parecer jurídico negando nossa solicitação de reequilíbrio, deixamos claro que não concordamos com o valor oferecido mas por orientação jurídica vamos assinar o contrato.

Posteriormente voltaremos a discutir a diferença de valores que nos referimos nas duas oportunidades, onde comprovamos com notas fiscais o aumento dos produtos que compõem a cesta básica em questão.

Att:
 Anderson M Poleze



02
ff**ANDERSON POLEZE**

(55) 9 99046449

poleze.anderson@gmail.com

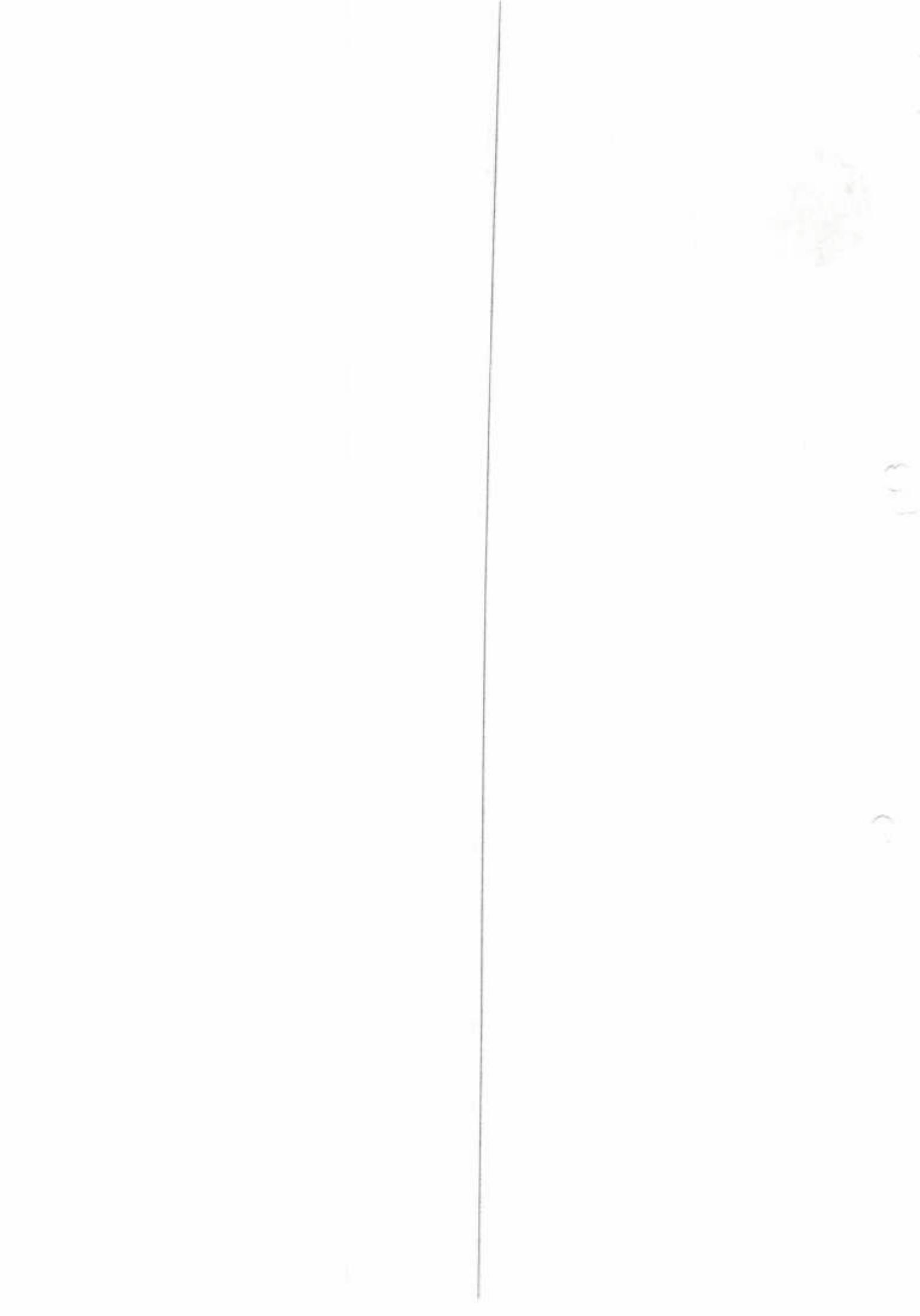
AV. Presidente Vargas 2018. Cei

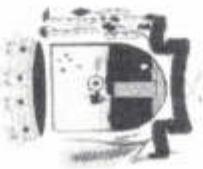
Bicaco

--
Atenciosamente,

Divisão de Recursos Humanos
PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS

EDITAL~2.PDF
2336K





Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98550-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 091/2024, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
			Contrato nº 091/2024, Assinado; Ordem de Compra nº 1579/2024; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente); Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfirio	Anajara Aita Nicoli Diretora de Recursos Humanos Protocolo nº 27349 08/04/2024	
091/2024	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.	002 A 007				

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado *** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:
XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

(3)

(4)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando N° 021/2024/DRH

Santo Augusto- RS, 25 de Junho de 2024.

A Secretaria de Administração - Setor de Contratos
Assunto: Aditivo ao Contrato 091/2024

Prezada,

Na oportunidade em que o cumprimento muito cordialmente, venho por meio deste solicitar o **aditivo de 7 (sete) unidades** da Cesta Básica firmado com a empresa Arleu Valadar Machado Ltda, referente ao mês de Junho/2024, o aditivo se faz necessário devido à grande quantidade de nomeação e contratação que estão ocorrendo, e foi contabilizado equivocado a quantidade para o contrato, verificando que mais 7 pessoas teriam direito a receber a cesta básica no mês.

Dotação Orçamentária: 3339/32-101

Valor por cesta: R\$ 208,11

Valor total das 7 Cestas Básicas : R\$ 1.456,77

Atenciosamente,

Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula nº 2734-B

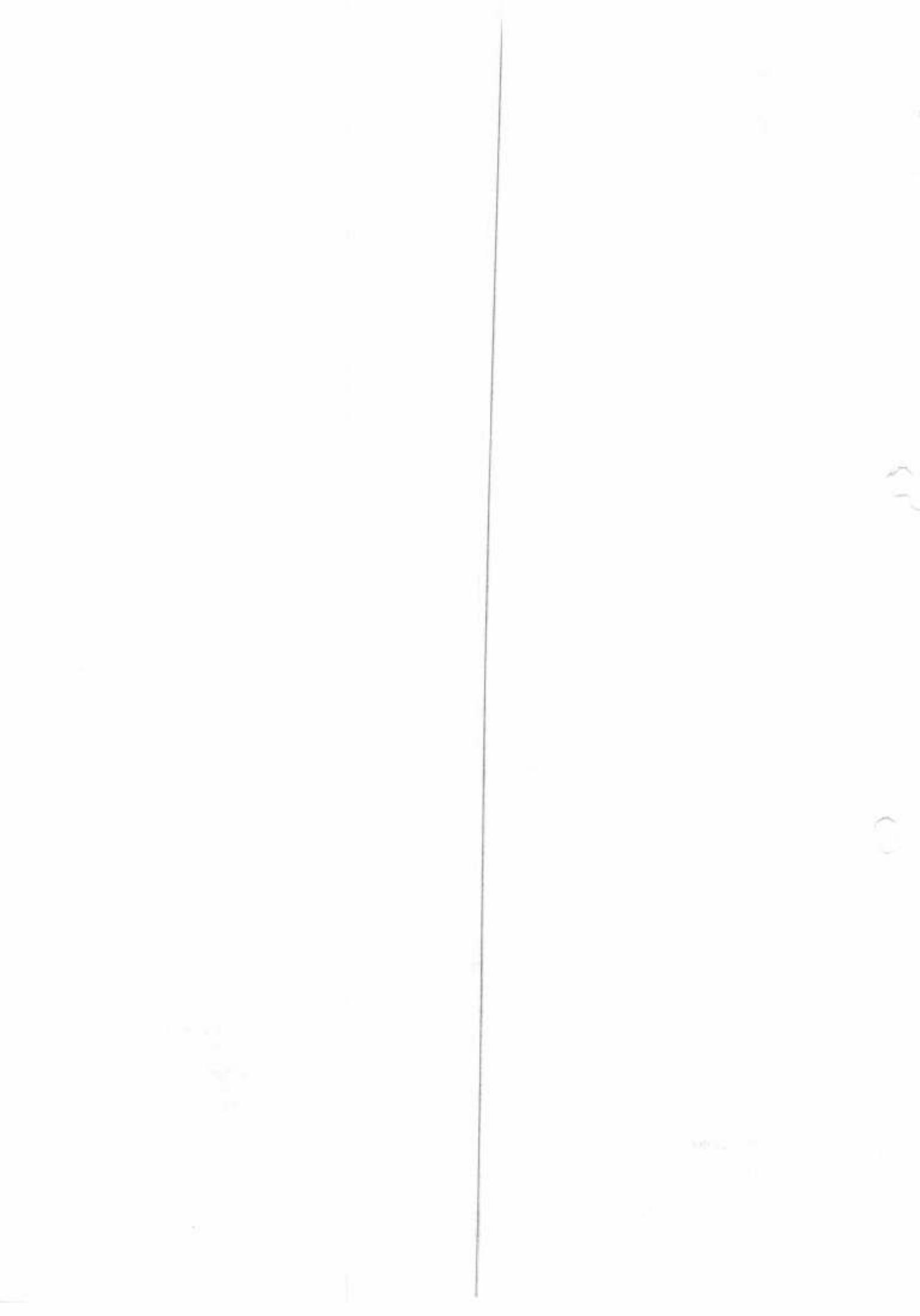
Anajara Aita Nicoli
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

25/06/24

Jonathan G. Janke
Secretário SEAD
Mat. 3100 3

Encaminha-se à
Procuradora do Município para
análise e parecer

Jonathan G. Janke
Secretário SEAD
Mat. 3100 3





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO 176/2024

Trata-se de parecer jurídico referente ao pedido da Divisão de Recursos Humanos pelo acréscimo de 07 unidades da Cesta Básica, firmada com a Empresa Valadar Machado Ltda, referente ao mês de junho de 2024, tendo em vista que devido à alta quantidade de nomeação e contratação foi contabilizado em equívoco o total de cestas.

Em que pese ter havido um equívoco na contagem, esse equívoco é sanável, desde que observado o percentual de aumento nos termos da Lei 14.133/2021. Em seu artigo 125:

"Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)'.

Dessa forma, OPINO pela concessão do pedido de aditivo nos termos do memorando interno nº 021/2024 do DRH, eis que preenchidos os requisitos do artigo 125 da Lei 14.133/2024 bem como a empresa já forneceu as cestas aos servidores, devendo receber pelo cumprimento da entrega das cestas extras.

Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 09 de julho de 2024.


Rafaela Meira Dutra
Procuradora do Município
OAB-RS 73849

C_{α_1}

C_{α_2}



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

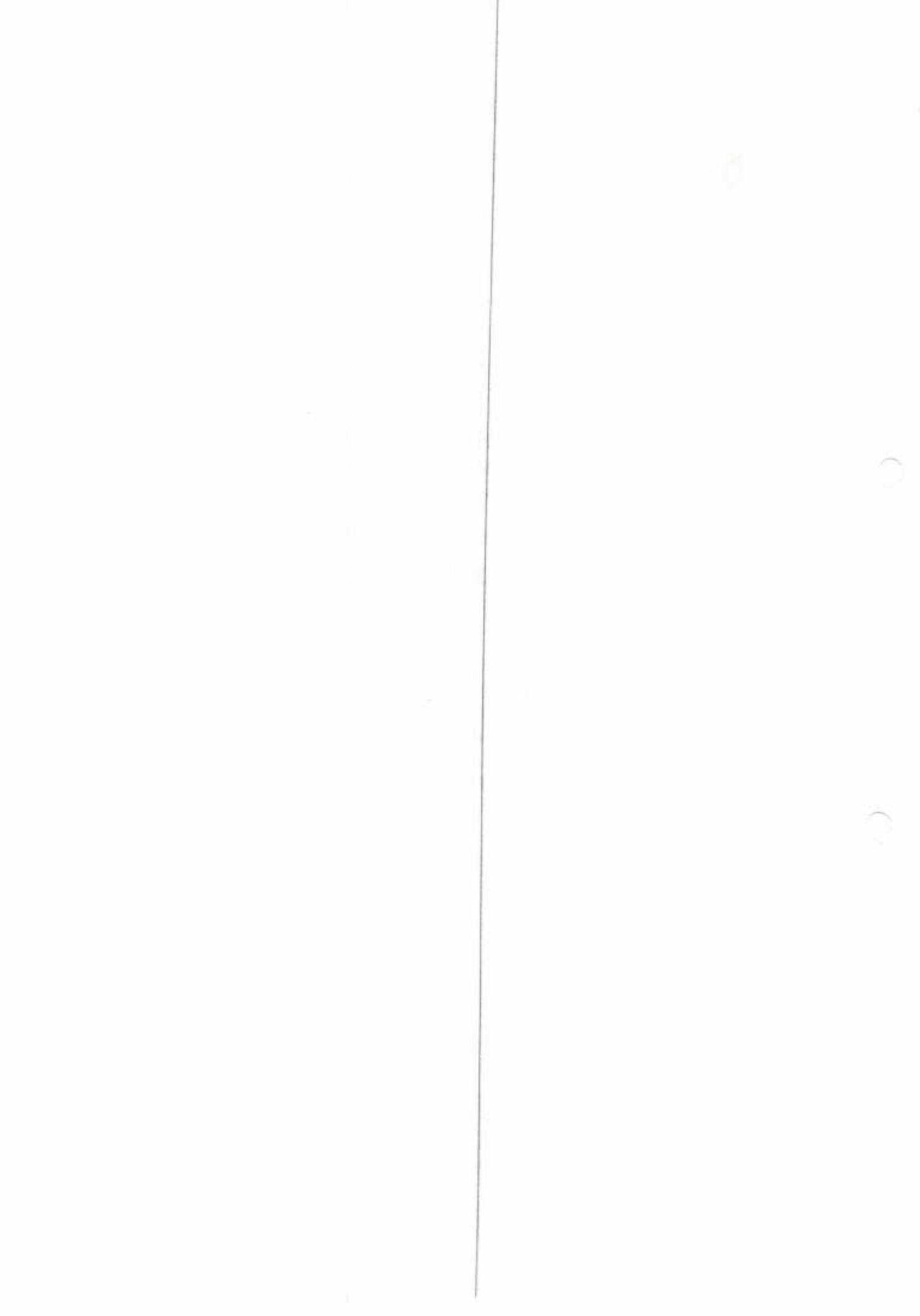
Acolho o Parecer Jurídico nº 176/2024 da procuradora do Município, pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminha-se a Secretaria de Administração (SEAD) e determino pelo acréscimo do contrato nº 091/2024, firmado com a empresa Arleu Valadar Machado Itda.

Ao Setor competente, a fim de que seja dado o devido andamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 09 DE JULHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA
Assinado de forma digital por
DEPIERE:00673995
097 Lilian Fontoura Depiere
DADOS: 2024.07.10 15:59:20 -0300

Prefeita Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 091/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.370/0001-07, com sede no Município de Coronel Bicaco - RS, na rua Bolívar Germani, nº 740, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 98.580-000, neste ato representado por sócio proprietário Sr. **Arleu Valadar Machado**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este aditivo com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 735 (setecentas e trinta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO 1) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 124, inciso I e do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021 o objeto do presente contrato, mediante solicitação da Divisão de Recursos Humanos através do Memorando nº 021/2024/DRH, parecer da Procuradora do Município e despacho com determinação da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face do acréscimo o Contratada pagará a Contratada pelo fornecimento de 07 (**sete**) cestas básicas do Item 01 (um), o valor unitário de R\$ 208,11 (duzentos e oito reais e onze centavos) por cesta, perfazendo o valor total de R\$ 1.456,77 (**um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos**).

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

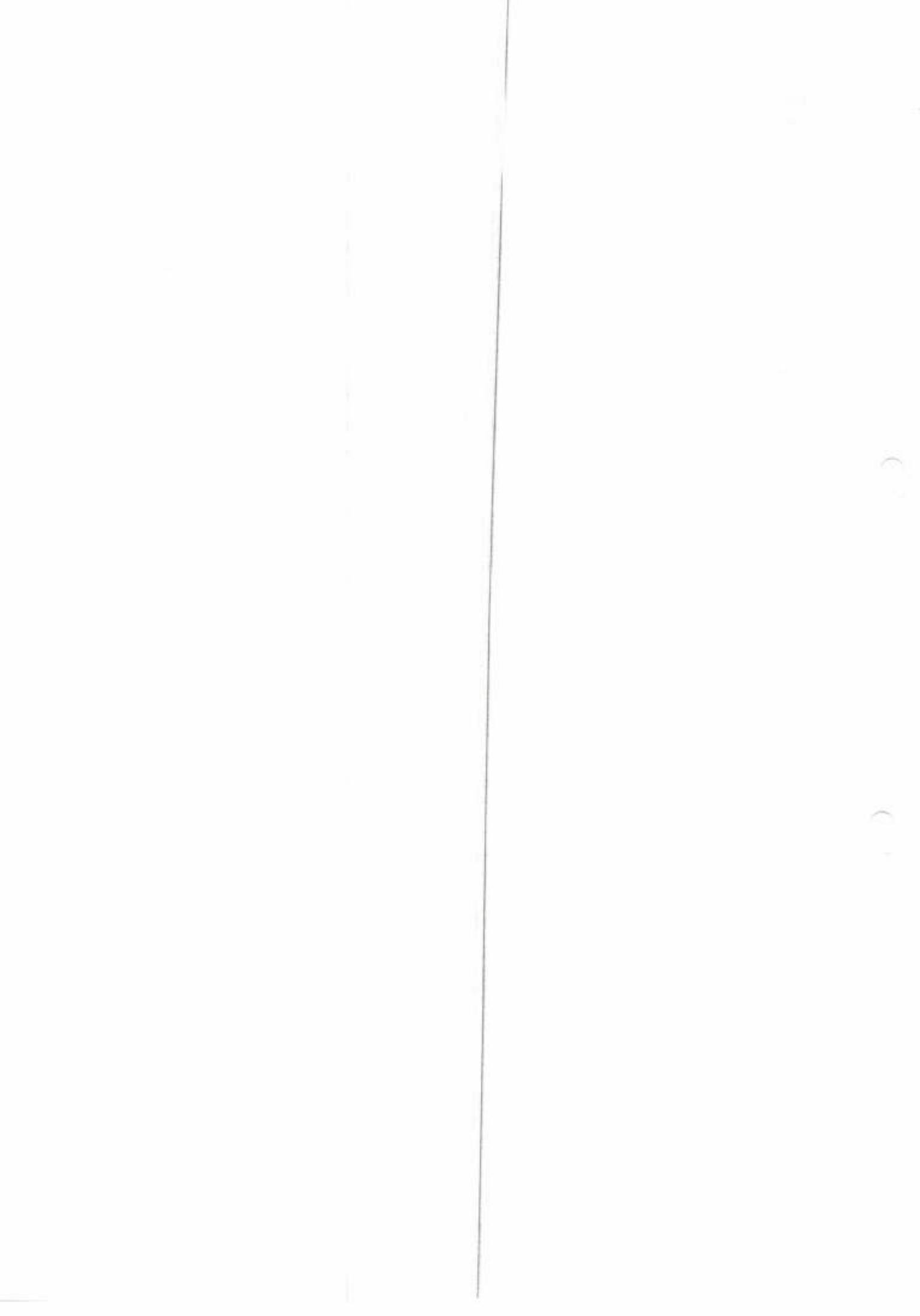
5 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, 10 de julho de 2024

ARLEU VALADAR MACHADO Representante Legal CONTRATADA	LILIAN FONTOURA DEPIERE Prefeita Municipal MUNICÍPIO
--	--

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santaugusto.rs.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 091/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.370/0001-07, com sede no Município de Coronel Bicaco - RS, na rua Bolívar Germani, nº 740, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 98.580-000, neste ato representado por sócio proprietário Sr. **Arleu Valadar Machado**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este aditivo com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 735 (setecentas e trinta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 124, inciso I e do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021 o objeto do presente contrato, mediante solicitação da Divisão de Recursos Humanos através do Memorando nº 021/2024/DRH, parecer da Procuradora do Município e despacho com determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam à fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face do acréscimo o Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento de **07 (sete)** cestas básicas do item 01 (um), o valor unitário de R\$ 208,11 (duzentos e oito reais e onze centavos) por cesta, perfazendo o valor total de **R\$ 1.456,77 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)**.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

5 DO FORO:

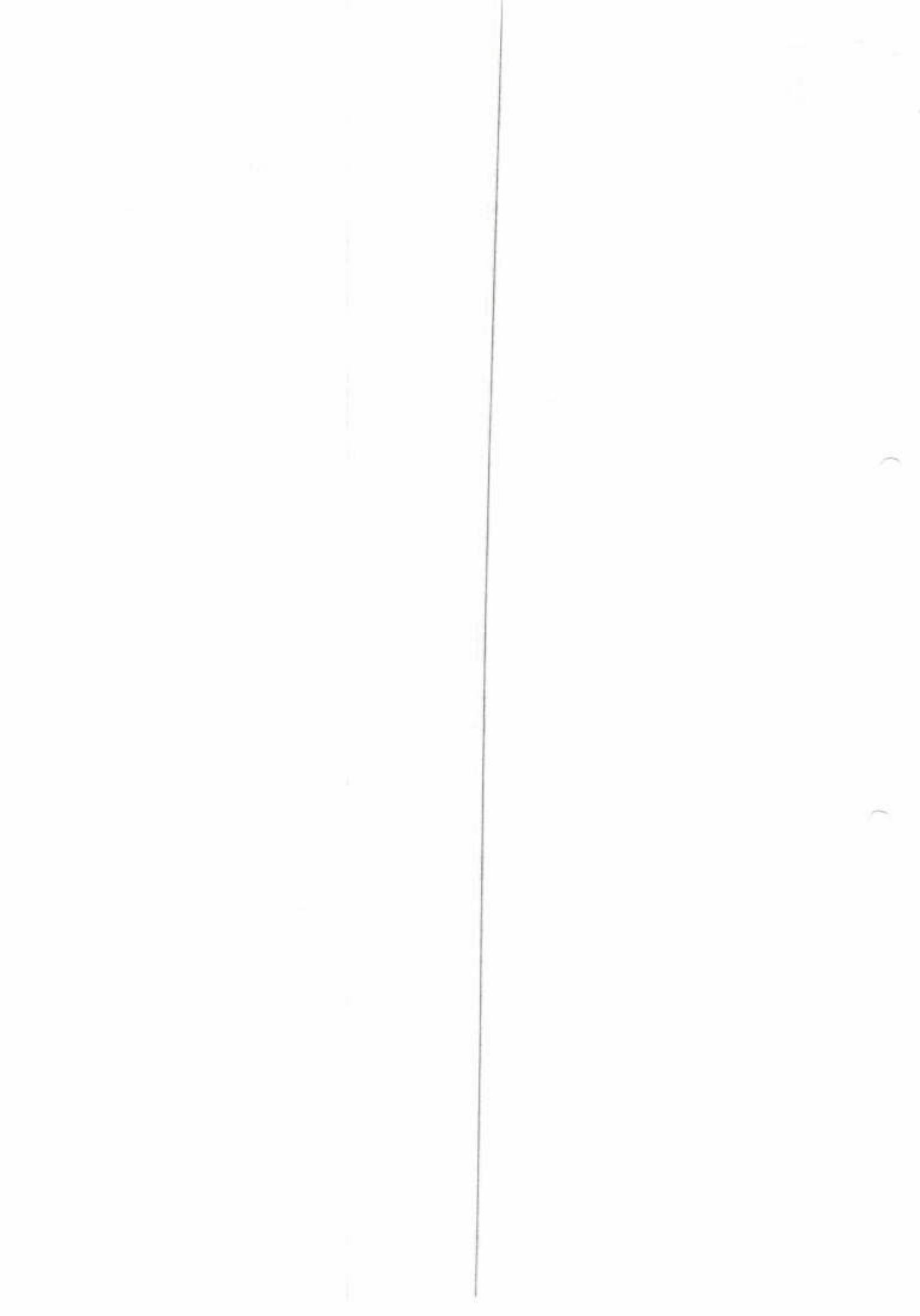
As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ARLEU VALADAR Assinado de forma
MACHADO digital por ARLEU
LTDA:02351370000107 VALADAR MACHADO
00107 LTDA:02351370000107
Dados: 2024.07.10
16:13:12 -03'00'

Santo Augusto-RS, 10 de julho de 2024

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO

ARLEU VALADAR MACHADO
Representante Legal
CONTRATADA



Relatório de Conformidade

Nome: Validar

Data de validação: 10/07/2024 16:54:26 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Informações do arquivo

Nome do arquivo: 0912024 - Cesta BÁsica MA's Junho - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. - 1Aº Acrôscimo (1).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:
ab7a02de5ef71d4c5c2e8d3f7c82130ca7d26e5c459cc9b467de15e8e868a5d2

Tipo do arquivo: PDF

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



CN=ARLEU VALADAR MACHADO LTDA:02351370000107, OU=92702067000196, OU=Presencial, OU=AR BANRISUL, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CORONEL BICACO, ST=RS, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN-ARLEU VALADAR MACHADO LTDA:02351370000107, OU=92702067000196, OU=Presencial, OU=AR BANRISUL, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CORONEL BICACO, ST=RS, C=BR

CNPJ: 02.351.370/0001-07

CPF do representante: *** 897.870-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 10/07/2024 16:13:12 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

> Certificados utilizados

[Download PDF](#)

[Expandir Elementos](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



ASSUNTOS

[Auditória ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Escalabilidade](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Logística](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

ACESSO À INFORMAÇÃO

[Institucional](#)



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000
 Santo Augusto - RS
 (55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 1708 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 10/07/2024	Contrato: 091/2024										
licitação Número/Ano: 7/2024	Processo Administrativo: 60/2024	Aditivo: 001/2024										
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras	Requisição:										
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação:											
Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).												
Informações do Fornecedor <table border="1"> <tr> <td>Razão Social: 432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA</td> <td>CPF/CNPJ: 02.351.370/0001-07</td> </tr> <tr> <td>Cidade: Coronel Bicaco/RS</td><td>Insc. Est.:</td> </tr> <tr> <td>Endereço: Rua Bolívar Germani N° 740</td><td>Bairro: Nossa Senhora Aparecida</td> </tr> <tr> <td>Telefone Comercial:</td><td>Fax:</td> </tr> <tr> <td>E-Mail:</td><td></td> </tr> </table>			Razão Social: 432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	CPF/CNPJ: 02.351.370/0001-07	Cidade: Coronel Bicaco/RS	Insc. Est.:	Endereço: Rua Bolívar Germani N° 740	Bairro: Nossa Senhora Aparecida	Telefone Comercial:	Fax:	E-Mail:	
Razão Social: 432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	CPF/CNPJ: 02.351.370/0001-07											
Cidade: Coronel Bicaco/RS	Insc. Est.:											
Endereço: Rua Bolívar Germani N° 740	Bairro: Nossa Senhora Aparecida											
Telefone Comercial:	Fax:											
E-Mail:												
Dotação Orçamentária <table border="1"> <tr> <td>Dotação: 101</td> <td>Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS</td> </tr> <tr> <td>Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</td><td>Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES</td> </tr> <tr> <td>Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita</td><td>Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE</td> </tr> </table>			Dotação: 101	Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS	Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES	Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita	Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE				
Dotação: 101	Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS											
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES											
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita	Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE											
Finalidade/Justificativa Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).												
Observação:												
Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total						
1	7	UN	76130 - Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 6g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg, 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg, 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg, 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniónico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzenz sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,8 Kg; 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor argânia, goma de celulose, óxido de zinco, polioxamero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, alcohol benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74280), pigmento amâllo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoretado de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos. Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g; 1 pd de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.	Produtos Variados	208,11	1.456,77						

Valor Acréscimo: R\$ 0,00	Valor Desconto: R\$ 0,00	Total Geral: R\$ 1.456,
Dados da Entrega	Serviço Prestado: Fora	
Prazo Entrega:	Cond. Pgto.:	
Local Entrega: null - null null - null - null		

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
 II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
 III – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
 IV – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :


 Jonathan Gorçalves Janke
 Secretário

1º Aditivo ao Contrato nº 091/2024.

1 mensagem

10 de julho de 2024 às 16:08

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Anderson M Poleze <poleze.anderson@gmail.com>

Boa tarde, encaminhamos em anexo o 1º Aditivo ao Contrato nº 091/2024, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

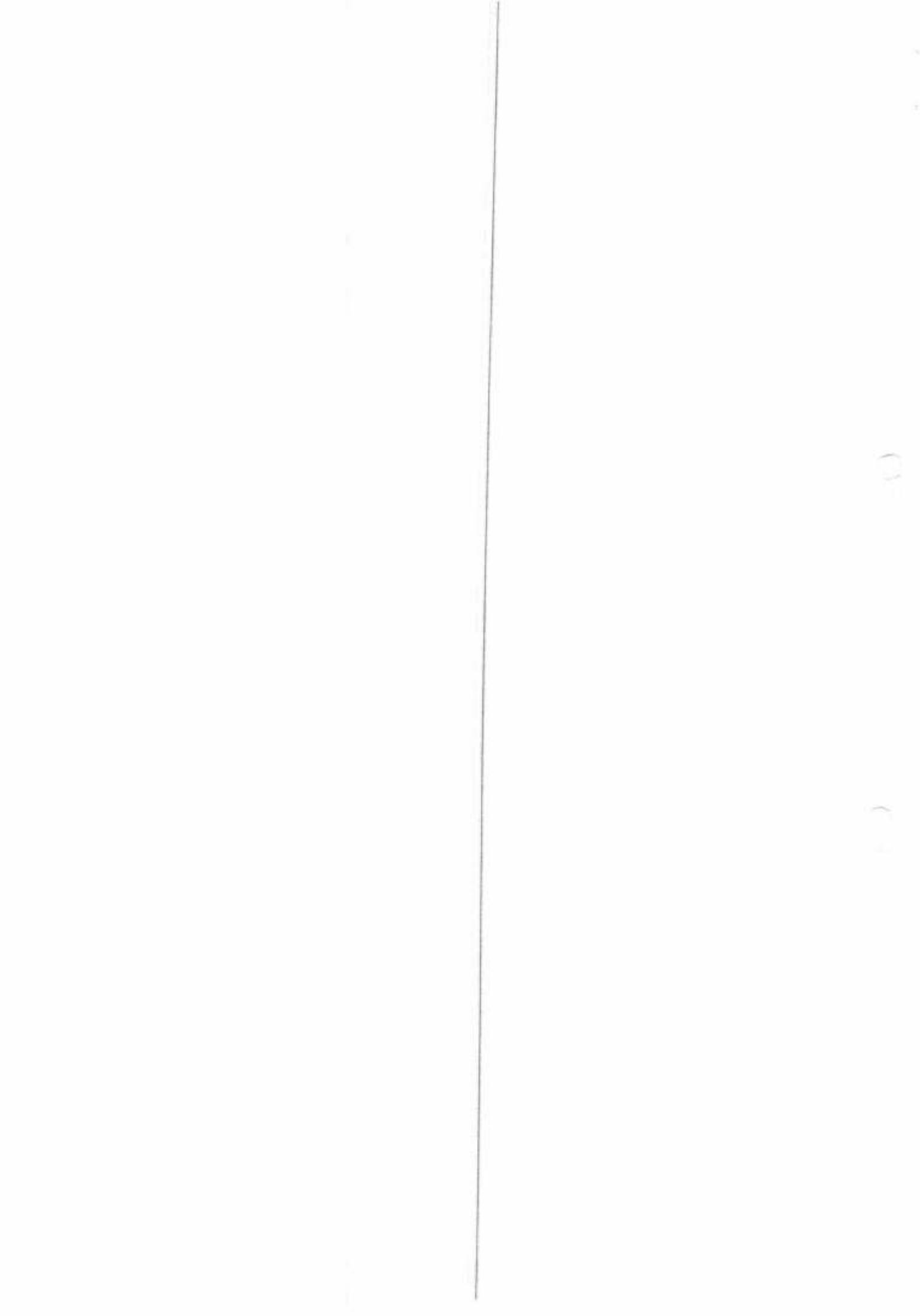
Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 091.2024 - Cesta Básica Mês Junho - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. - 1º Acréscimo.pdf
525K



A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 17/2024, publicado em 02 de maio de 2024:

NOMEIA ALESSANDRO DORNELES DA SILVA, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, classificado em 9º lugar;

A Portaria de Nomeação ser publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 11 de julho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 11 DE JULHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Portifório
Código Identificador:269F7152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2024.**

Extrato Aditivo 001 – Acréscimo – Contrato N°: 091/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Valor: R\$ 1.456,77 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Vigência..... Início: 10/07/2024. Término: 20/07/2024. Licitação..... Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024). Objeto..... Contratação para fornecimento de 735 (setecentas e trinta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2021 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Do aditivo: Acréscimo nos termos do artigo 124, inciso I e do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021 do objeto do presente contrato, na quantidade de 07 (sete) cestas básicas do item 01 (um), mediante solicitação da Divisão de Recursos Humanos através do Memorando nº 021/2024/DRH, parecer da Procuradora do Município e despacho com determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 10 de julho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:9189BDFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N° 11 E N° 12 - RETIFICAM EDITAL N° 09**

**EXTRATO DE EDITAL N° 11/2024 E EDITAL N° 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público o Edital nº 11/2024 e Edital nº 12/2024 que RETIFICAM o Edital nº 09/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, tipo menor preço, critério de julgamento menor taxa administrativa, objetivando à "Contratação de prestação serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de vale alimentação, fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético e/ou com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e

senha pessoal e intransferível para validação das transações pelo usuário na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio)", conforme as especificações citadas no Termo de Referência - Anexo I do edital completo. O presente Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site <https://www.camarasg.rs.gov.br/impressa/licitacoes/Pregao-Eletronico/1/2024>. Interessados deverão realizar cadastro no Portal de Compras Públicas e acessar a sessão pública no Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/camara-municipal-de-sao-gabriel-3750/pe-pregao-01-2024-2024-311617> ás 09 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 12 de julho de 2024. Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/camara-municipal-de-sao-gabriel-3750/pe-pregao-01-2024-2024-311617>.

São Gabriel, 28 de junho de 2024.

VER. MOISÉS SILVEIRA MARQUES
Pres. da Câmara Municipal de Vereadores

ALINE DE BASTOS DA SILVA
Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:235C28AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 18/2024 –
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2023** – prestação de serviços especializado na área de gastroenterologia – Consultas (até 100/mês) R\$ 80,00; - Endoscopias (até 15/mês) R\$ 350,00; - Cirurgia de pequeno porte (até 5/mês) R\$ 500,00; - Cirurgia de médio porte (até 5/mês) R\$ 1.000,00; - Cirurgia de grande porte (até 5/mês) R\$ 1.500,00 – Candice Franke Krumel.

São Gabriel, 10 de julho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3C83CBF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 19/2024 –
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2023** – credenciamento para contratação de prestador de serviços na área de reiki, conforme termo de referência até 40h/mês - R\$ 55,00/h – Itamari Moreira Dias.

São Gabriel, 10 de julho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B0098273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO N° 103/2024 – contratação de empresa especializada no serviço de monitoramento durante 24 h por câmeras de segurança, com comodato de equipamentos e câmeras, e o serviço de vigilância in loco com motocicleta, desarmada, no Parque Tradicionalista Rincão das Carretas – R\$ 6.893,00 – Fontoura & Fontoura Ltda.

São Gabriel, 10 de julho de 2024.

4

5

Correios**AR**AVISO DE
RECEBIMENTO

TENTATIVAS DE ENTREGA

UNIDADE DE ENTREGA
CAJUBO

MP

GANTO JUL 2024

AC CORONEL BICO

24 JUL 2024

Remetente: Prefeitura Municipal de
Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos
Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto **UF:** RS
CEP: 98590-000

Objeto:

DESTINATÁRIO:

ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.
Rua Bolívar Germani, no 740,
Bairro Na Sra Aparecida
Coronel Bicaco - RS
CEP 98.580-000

Objeto:
UF:

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Número Inválido
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconectado
- 5 Não Procurado
- 6 Ausente
- 7 Falecido
- 8 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTINHO
DRRS

VIA DA EMPRESA
Marcio Roberto da Costa
Matr.: 8694.935-7

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CTB N° 051304 e lo TAD CTR N° 09112024 - EMPRESA
ASSINATURA DO RECEBEDOR
"Márcia Machado"
NOME LEGAL DO REDEBEDOR
"Márcia Machado"
NOME MUNICIPAL
"Márcia Machado"

CORREIO 2024

CONTRATO N° 100/2024

DE 11 DE JULHO DE 2024

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 765 (setecentas e sessenta e cinco) cestas básicas, do item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

VALOR: R\$ 165.806,10 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 01 (um) mês.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 100/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.681/0001-40, com sede no Município de Santo Augusto - RS, na rua Av. Central, nº 695, Bairro Santo Antônio, CEP 98.590-000, neste ato representada por sua sócia proprietária Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 765 (setecentas e sessenta e cinco) cestas básicas, do Item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de R\$ 216,74 (duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), totalizando para o fornecimento de 765 (setecentas e sessenta e cinco) Cestas Básicas, o valor de **R\$ 165.806,10 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e dez centavos)**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 165 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361-E-mail: compras@santaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

7 DO EQUILÍBRIOS ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a re partição objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data da protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avençadas;
- b) Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e accidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembargar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfírio
Gestor: Georgia Patricia do Nascimento de Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



10.1 A contratação estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Município;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a) Ato unilateral e escrito do Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para o Município;
- c) Por decisão arbitral ou judicial.

12 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

COMERCIO DE PRODUTOS Assinado de forma digital por
ALIMENTICIOS COMERCIO DE PRODUTOS
PASQUALOTTI ALIMENTICIOS PASQUALOTTI
LTD:01466681000140 LTD:01466681000140
Dados: 2024.07.11 16:34:28 -03'00

Santo Augusto-RS, 11 de julho de 2024

ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI
Representante Legal
CONTRATADA

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

⚠ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** 100-2024 - Cesta BÁsica MÃs Julho - Comercio de Produtos Alimenticios Pasqualotti Eireli.pdf**Hash:** 675989c0g6212bd61b630fa3ce9ad38db551529d2aa94e25588b8e3d0240ac3**Data da validação:** 12/07/2024 07:59:38 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTD
CNPJ: 01456.581/0001-40
CPF do representante: *** 558 900 -
Nº de série de certificado emitente: 0x77ad37f8c7eba8ca
Data da assinatura: 11/07/2024 16:34:28 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1422 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 1422/2024

Centro de Custo: 02.002.021 - SEAD - Compras, Licitações e Contratos

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão - 7/2024

Processo Administrativo: 60/2024

Fornecedor: 51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI

CNPJ: 01.466.681/0001-40

Telefone: (055) 37811743

E-mail: pasqualotti54@gmail.com

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Data da Solicitação: 11/07/2024

Processo Digital:

Recurso:

Dotação:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:
CESTA BÁSICA MÊS 07/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens			Unidade	Qtda Solicitada	Qtda Anulada	Valor Unitário	Valor Total
Lote	Item	Produto					
	2		UN	765		R\$216,7400	R\$165.806,10



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1422 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -

Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtda. Solicitada	Qtda. Anulada	Valor Unitário	Valor Total	
		Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo anfônico, tampionantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxámero 407, pirofosfato tetrasódico, citrado de zinco, álcool bencílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amrillo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de						

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1422 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtd de Solicitada	Qtd de Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.: Cota Referente ao item 1..					
Total Solicitado:							R\$165.806,10

JONATHAN GONÇALVES JANKE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 032.447.020-74

(c)

(d)



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

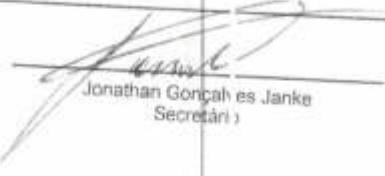
87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000
Santo Augusto - RS
(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 1713 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 11/07/2024	Contrato: 100/2024												
Licitação Número/Ano: 7/2024	Processo Administrativo: 60/2024	Aditivo:												
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras	Requisição:												
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 1422/2024													
Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).														
Informações do Fornecedor <table border="0"> <tr> <td>Razão Social: 51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI</td> <td>CPF/CNPJ: 01.466.681/0001-40</td> </tr> <tr> <td>Cidade: Santo Augusto/RS</td> <td>Insc. Est.: 1150030000</td> </tr> <tr> <td>Endereço: Avenida contra N° 695</td> <td>Bairro: SANTO ANTÔNIO</td> </tr> <tr> <td>Telefone Comercial: (55) 3781-1743</td> <td>Fax:</td> </tr> <tr> <td>E-Mail: pasqualotti54@gmail.com</td> <td></td> </tr> </table>			Razão Social: 51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	CPF/CNPJ: 01.466.681/0001-40	Cidade: Santo Augusto/RS	Insc. Est.: 1150030000	Endereço: Avenida contra N° 695	Bairro: SANTO ANTÔNIO	Telefone Comercial: (55) 3781-1743	Fax:	E-Mail: pasqualotti54@gmail.com			
Razão Social: 51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	CPF/CNPJ: 01.466.681/0001-40													
Cidade: Santo Augusto/RS	Insc. Est.: 1150030000													
Endereço: Avenida contra N° 695	Bairro: SANTO ANTÔNIO													
Telefone Comercial: (55) 3781-1743	Fax:													
E-Mail: pasqualotti54@gmail.com														
Dotação Orçamentária <table border="0"> <tr> <td>Dotação: 101</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados da Impostos LIVRE</td> <td></td> </tr> </table>			Dotação: 101		Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS		Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES		Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita		Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados da Impostos LIVRE	
Dotação: 101														
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS														
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO														
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES														
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita														
Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados da Impostos LIVRE														
Finalidade/Justificativa Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).														
Observação: CESTA BÁSICA MÊS 07/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIMARA MOREIRA PORFIRIO														
Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total								
2	785	UN	76130 - Cesta básica contendo 05 Kg de açúcar cristal branco especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo gluten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml. 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg, 10 Kg de farinha de trigo especial tipo 01, contendo a cada 50g, valor energético 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg, 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente, 02 pc de papel higiênico neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, pautada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo, 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensioativo aniônico, tamponantes coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquila benzene sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,5 Kg, 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g, 02 un de creme dental fluorulado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxamer 407, protostato tetrasódico, citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g, 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g valor energético 60Kcal, CHO: 11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans: 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g, 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g. Cota	globo, coamo, zanin, loriui, ondão, gladiador, girando sol, fofinho, brillante, 3 corações, colgate	216,74	165.806,10								

Item	Quant.	Unidade	Produto		Marca	Valor Unitário	Valor Total
			Referente ao item 1.				
Valor Acréscimo:	R\$ 0,00			Valor Desconto:	R\$ 0,00		
Dados da Entrega							Total Geral:
Prazo Entrega:							R\$165.806,10
Local Entrega:	null - null null - null - null			Serviço Prestado: Fora			
I	– Uma Cópia da Ordem de Compra ou numero desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.			Cond. Pgto.:			
II	– Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.						
III	– Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.						
IV	– Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o inicio da execução da(s) obra(s).						
Autorizo os dados acima destacados :							


Jonathan Gonçalves Janke
Secretário



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 100/2024.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

11 de julho de 2024 às 15:06

Para: elma lanzarin <pasqualotti54@gmail.com>, Fernanda Pasqualotti <pasqualotti62@gmail.com>

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 100/2024, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

SEAD
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



Não contém vírus. www.avg.com

100.2024 - Cesta Básica Mês Julho - Comercio de Produtos Alimenticios Pasqualotti Eireli.pdf
560K

(C)

(C)

Departamento de Trânsito e Segurança ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ FONTE DE RECURSO: 0500– Recursos não vinculados de impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.40.06.00.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE DOTAÇÃO: 2024/13 – Prefeitura Municipal de Sto. Ant. da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO - 02.01.04.122.0002.2146 – Manutenção do Gabinete do Prefeito ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ FONTE DE RECURSO: 0500– Recursos não vinculados de impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.40.99.00.00.00 – OUTROS SERV. DE T.I.C. DOTAÇÃO: 2025 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha As demais cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:8DA425CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2023.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2023.
CONTRATADO: Kollet Serviços de Imunização, Limpeza e Controle de Pragas Ltda. CNPJ: 07.363.891/0001-90.
OBJETO: Prestação de serviços de Desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatório d'água.
ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se a cláusula sexta, subitem 6.1 do contrato original, concedendo a prorrogação do presente contrato por 12 (doze) meses a contar de 18/07/2024, conforme solicitado pelo memorando nº 545/2024 – SEMED de 04 de junho de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/2121, de 09 de julho de 2024, encaminhado pelo memorando nº 413/2024 - SGCAR, de 10 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- Adita-se a cláusula quinta do contrato original para inclusão do valor total de **RS 14.280,00** (quatorze mil, duzentos e oitenta reais), ao custo unitário de **RS 3.570,00** (três mil, quinhentos e setenta reais) para os serviços realizados a cada 03 (três meses), com REAJUSTE pelo IPCA-IBGE com alíquota de 2,0% (dois por cento) conforme memória de cálculo de 04/07/2024, e, memorando nº 131/2024 – DEF de 08 de julho de 2024, memorando nº 545/2024 – SEMED de 04 de junho de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/2121, de 09 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA- A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.

CLÁUSULA QUINTA- Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:15A72481

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CREDENCIAMENTO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, torna público que credenciou a empresa Banco Cooperativo SICOOB, inscrita no CNPJ nº 02.038.232/0001-64, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de

susas agências, com prestação de contas por meio digital dos valores arrecadados, obedecendo às especificações contidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2020 (Inexigibilidade de Licitação nº 023/2020 - Processo Administrativo nº 191/2020) e proposta da Credenciada. Demais informações constam do site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações.

Santo Augusto – RS, 11 de julho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D45AEB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RETIFICAÇÃO EDITAL

Modalidade:Pregão Presencial nº 020/2024 (Processo Administrativo nº 178/2024).
Da retificação:Fica retificado o item 8 do item 1 DO OBJETO do Edital para constar a quantidade estimada: 200 unidades e a quantidade mínima a ser adquirida: 50 unidades; acrescido o item 11 no item 1 DO OBJETO do Edital; acrescido no subitem 2.1 do Edital o item 11 para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-ME/EPP; acrescida a alínea "c" no subitem 9.4 do Edital; acrescido no subitem 10.6.4 do Edital o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para o item 11 de RS 5,00 (cinco reais) e o novo Termo de Referência (ANEXO I) ajustado às alterações, conforme Termo de Retificação, que se encontra disponível no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

Santo Augusto-RS, 11/07/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:2412BFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2024.

Extrato do Contrato N° 100/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI. Valor.....: RS 165.806,10 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e dez centavos). Vigência..... Início: 11/07/2024. Término: 12/08/2024. Licitação..... Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 60/2024). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto..... Contratação para fornecimento de 765 (setecentas e sessenta e cinco) cestas básicas, do item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 11 de julho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

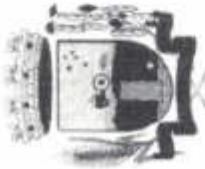
Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B76AD3E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

100

50



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 100/2024, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
100/2024	COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI	002 A 007	Contrato nº 100/2024, assinado; Ordem de Compra nº 1713/2024; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Alita Nicoli / Liamara Moreira Porfirio	Anajara Alita Nicoli Assinatura: Data: 18/04/2024	18/04/2024

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

**AR**AVISO DE
RECEBIMENTOUNIDADE DE POSTAGEM
03 A GO 2024MP **REMETENTE:**

Prefeitura Municipal de

Santo Augusto - RS SEAD

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO:

R. Júlio Pereira dos

Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto

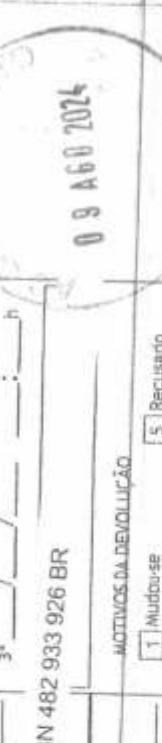
UF:RS

CEP: 98590-000

TENTATIVAS DE ENTREGA1^a _____2^a _____3^a _____

CARIMBO

UNIDADE DE ENTREGA



03AGO2024

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Encontrado o Número
- 4 Desconhecida
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

ASSINATURA DO REMETENTE (OPCIONAL)

DATA DE ENTREGA

03AGO2024

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

34205010123

DESTINATÁRIO:**Comércio de Produtos Alimentícios Pasqualotti Eireli**

Rua Avenida Central, nº 695 – Santo Antônio

Santo Augusto – RS

CEP: 98.590-000

ASSINATURA DO RECEPTOR (OPCIONAL)

DATA DE ENTREGA

03AGO2024

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

34205010123

CARIMBO

UNIDADE DE ENTREGA

03AGO2024

PAC SANTO AUGUSTO

RS

03AGO2024

SEAD

CARIMBO

UNIDADE DE ENTREGA

03AGO2024

PAC SANTO AUGUSTO

RS

03AGO2024

SEAD

CARIMBO

UNIDADE DE ENTREGA

03AGO2024

PAC SANTO AUGUSTO

RS

03AGO2024

CONTRATO N° 116/2024

DE 14 DE AGOSTO DE 2024

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 760 (setecentas e sessenta) cestas básicas, do item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

VALOR: R\$ 164.722,40 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 007/2024 (Processo Licitatório n° 060/2024).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 116/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.681/0001-40, com sede no Município de Santo Augusto - RS, na rua Av. Central, nº 695, Bairro Santo Antônio, CEP 98.590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 760 (setecentas e sessenta) cestas básicas, do item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de R\$ 216,74 (duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), totalizando para o fornecimento de 760 (setecentas e sessenta) Cestas Básicas, o valor de **R\$ 164.722,40 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compra:@santoaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

7 DO EQUILÍBRIOS ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições acordadas;
- b) Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembargar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Anajara Alta Nicoli/Liamara Moreira Porfírio

Gestor: Georgia Patrícia do Nascimento de Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10 DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;

c) Por decisão arbitral ou judicial.

12 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

COMÉRCIO DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
PASQUALOTTI
LTD:01466681000140

Assinado de forma digital por
COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI
LTD:01466681000140
Dados: 2024.08.16 09:35:27
03/00/

Santo Augusto-RS, 14 de agosto de 2024

ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI
Representante Legal
CONTRATADA

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO

Graciela Pasqualotti
Procuradora do Município
OAB/RS 55527

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

C_i

(c)

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

▼ Relatório de Conformidade

Nome: Validar**Data de validação:** 16/08/2024 10:22:57 BRT**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.16.1**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.0rc11.1**Fonte de verificação:** Offline

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo: 116.2024 - Cesta BÁsica MÃs Agosto - Comercio de Produtos Alimenticios Pasqualotti Eireli (1).pdf**Resumo da SHA256 do arquivo:** c26e5f92cad485a1abc5667d9954357efgf8c499953ffe4785c439cc9d6e771**Tipo do arquivo:** PDF**Quantidade de assinaturas:** 1**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

CN-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTD:01466681000140, OU=92702067000196, OU=Presencial,
✓ **OU=AR BANRISUL, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SANTO AUGUSTO, ST-RS, C=BR**

▼ Informações da assinatura

Assinante: CN-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTD:01466681000140, OU=92702067000196, OU=Presencial, OU=AR BANRISUL, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SANTO AUGUSTO, ST-RS, C=BR

CNPJ: 01.466.681/0001-40**CPF do representante:** "558.900-"**Tipo de assinatura:** Destacada**Status de assinatura:** Aprovado**Caminho de certificação:** Valid**Estrutura:** Em conformidade com o padrão**Cifra assimétrica:** Aprovada**Resumo criptográfico:** Correto**Data assinatura:** 16/08/2024 09:35:27 BRT**Atributos obrigatórios:** Aprovados**Ícone Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

➤ Certificados utilizados

➤ Atributos usados

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)**ASSUNTOS**[Auditória ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente do Registro - CAR](#)[Certificado Digital](#)[Comita Gestos](#)[Consulta Pública](#)[Credenciamento](#)[Escalarização](#)[Homologação](#)[ICP-Brasil](#)[Legislação](#)[Notícias](#)[Protocolo Digital ITI](#)[Publicações Técnicas](#)[Repositório](#)[Navegações](#)**ACESSO A INFORMAÇÃO**[Institucional](#)[Acesso à Informação](#)[Participação Social](#)



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1643 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág. 1 / 3

Solicitação: 1643/2024

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos
Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Data da Solicitação: 13/08/2024
Processo Digital:

Licitação: Pregão - 7/2024
Processo Administrativo: 60/2024

Fornecedor: 51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI

CNPJ: 01.466.681/0001-40

Telefone: (055) 37811743

E-mail: pasqualotti54@gmail.com

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Recurso

Dotação: 101

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:

CESTA BÁSICA MÊS AGOSTO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	2		UN	760		R\$216,7400	R\$164.722,40



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Pág 2 / 3

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1643 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtda Solicitada	Qtda Anulada	Valor Unitário	Valor Total	
		Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monossaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionado em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tampionantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquila benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxámero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amrillo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de						



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

COB
J.

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1643 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679.

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.: Cota Referente ao item 1..					
Total Solicitado:							R\$164.722,40



JONATHAN GONÇALVES JANKE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 032.447.020-74

10

11



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 116/2024.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: elma lanzarin <pasqualotti54@gmail.com>

14 de agosto de 2024 às 14:07

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 116/2024, favor imprimir em 02(duas) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

116.2024 - Cesta Básica Mês Agosto - Comercio de Produtos Alimenticios Pasqualotti Eireli.pdf
549K

(C)

(C)



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

(55) 3781-4361

cc
g.

ORDEM DE COMPRA 2016 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 14/08/2024	Contrato: 116/2024
Licitação Número/Año: 7/2024	Processo Administrativo: 60/2024	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 1843/2024	
Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).		

Informações do Fornecedor

Razão Social: 51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	CPF/CNPJ: 01.466.681/0001-40
Cidade: Santo Augusto/RS	Insc. Est.: 1150030000
Endereço: Avenida centra N° 695	Bairro: SANTO ANTÔNIO
Telefone Comercial: (55) 3781-1743	Fax:
E-Mail: pasqualotti54@gmail.com	

Dotação Orçamentária

Dotação: 101	
Órgão: 02 - Gabinete do PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS	
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES	
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita	
Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:

CESTA BÁSICA MÊS AGOSTO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	760	UN	76130 - Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 px de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniónico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquila benzene sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de xache de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluorulado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxámero 407, pirofosfato tetrasódico, citrado de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amrillo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans: 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g. Cota	globo, coamo, zanin, loriui, ondão, gladiador, girando sol, fofoinjo, brilhante, 3 corações, colgate	216,74	164.722,40

Item	Quant.	Unidade	Produto			Marca	Valor Unitário	Valor Total
			Referente ao item 1.					
			Valor Acréscimo: R\$ 0,00		Valor Desconto: R\$ 0,00			Total Geral: R\$164.722,40
Dados da Entrega								
Prazo Entrega:					Serviço Prestado: Fora			
Local Entrega: null - null null - null - null					Cond. Pgto.:			
I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal. II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal. III – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas. IV – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).								
Autorizo os dados acima destacados :								



Jonathan Gonçalves Janke
Secretário

especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 14 de agosto de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:DE7E27FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2024.

Extrato do Contrato N° 116/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELLI. Valor.....: R\$ 164.722,40 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Vigência.....: 01 (um) mês, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 60/2024). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 760 (setecentas e sessenta) cestas básicas, do item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 14 de agosto de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:07A3BD6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO

reequilíbrio de preços – pregão presencial nº 066/2023 – concessão de reequilíbrio financeiro do item 100 (metoclopramida 4mg/ml frasco com 10 ml) – R\$ 2,12 – Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. São Gabriel, 14 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0238EBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO

reequilíbrio de preços – pregão presencial nº 066/2023 – concessão de reequilíbrio financeiro do item 55 (carbamazepina 200 mg) – R\$ 0,205 – KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP. São Gabriel, 14 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7A58F7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO

reequilíbrio de preços – pregão presencial nº 066/2023 – concessão de reequilíbrio financeiro do item 55 (carbamazepina 200 mg) – R\$ 0,205 – KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP. São Gabriel, 14 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:11BF83E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 110/2024 – DISPENSA POR LIMITE N° 559/2024 – contratação de empresa especializada para confecção de projeto de estruturação da parte elétrica do Brandão Júnior, conforme Termo de Referência – R\$ 18.890,00 – Sigma Projetos e Treinamentos. São Gabriel, 14 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D3B18C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 125/2024 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 718/2024 – contratação de motoniveladora, com motor no mínimo bcc a diesel, com potência de no mínimo 160 HP, articulada e lâmina deslizante, com operador, manutenção e combustível por conta da empresa – R\$ 138.600,00 - Jean Luis Nervis Radin. São Gabriel, 14 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F3674254

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 – empresa: Kon Máquinas Caçador Comércio de Peças e Serviços Ltda, CNPJ N° 53.907.779/0001-90

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R\$
01	120	UN	DENTE ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 35563118 - MARCA: FHND	110,00
02	60	UN	DENTE RETRO RANDON 219000309 - MARCA: FHND	69,00
05	60	UN	DENTE RETRO NEW HOLLAND 85811440 - MARCA: USA IMP	81,00
11	40	UN	DENTE RETRO JCB 531032205 - MARCA: TURBO	38,93

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9B389409

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 – empresa: VLK Strazzabosco Tratorpeças, CNPJ N° 08.219.777/0001-53

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R\$
03	10	UN	DENTE RETRO RANDON 219000310 - MARCA: ECOPLAN	76,00
04	10	UN	DENTE RETRO RANDON 219000311 - MARCA:	76,00

55

56



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

010
J

Contrato nº 116/2024.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: elma lanzarin <pasqualotti54@gmail.com>

16 de agosto de 2024 às 08:27

Bom dia, estamos no aguardo do Contrato nº 116/2024, pois não recebemos o referido contrato assinado.

Solicitamos que nos enviem com **URGÊNCIA**, tendo em vista que a entrega das cestas básicas inicia na segunda-feira, dia 19/08/2024.

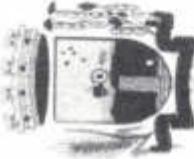
No aguardo, desde já agradecemos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

(Texto das mensagens anteriores oculto)

(5)

(3)



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 116/2024, do qual fui designado (a) fiscal!

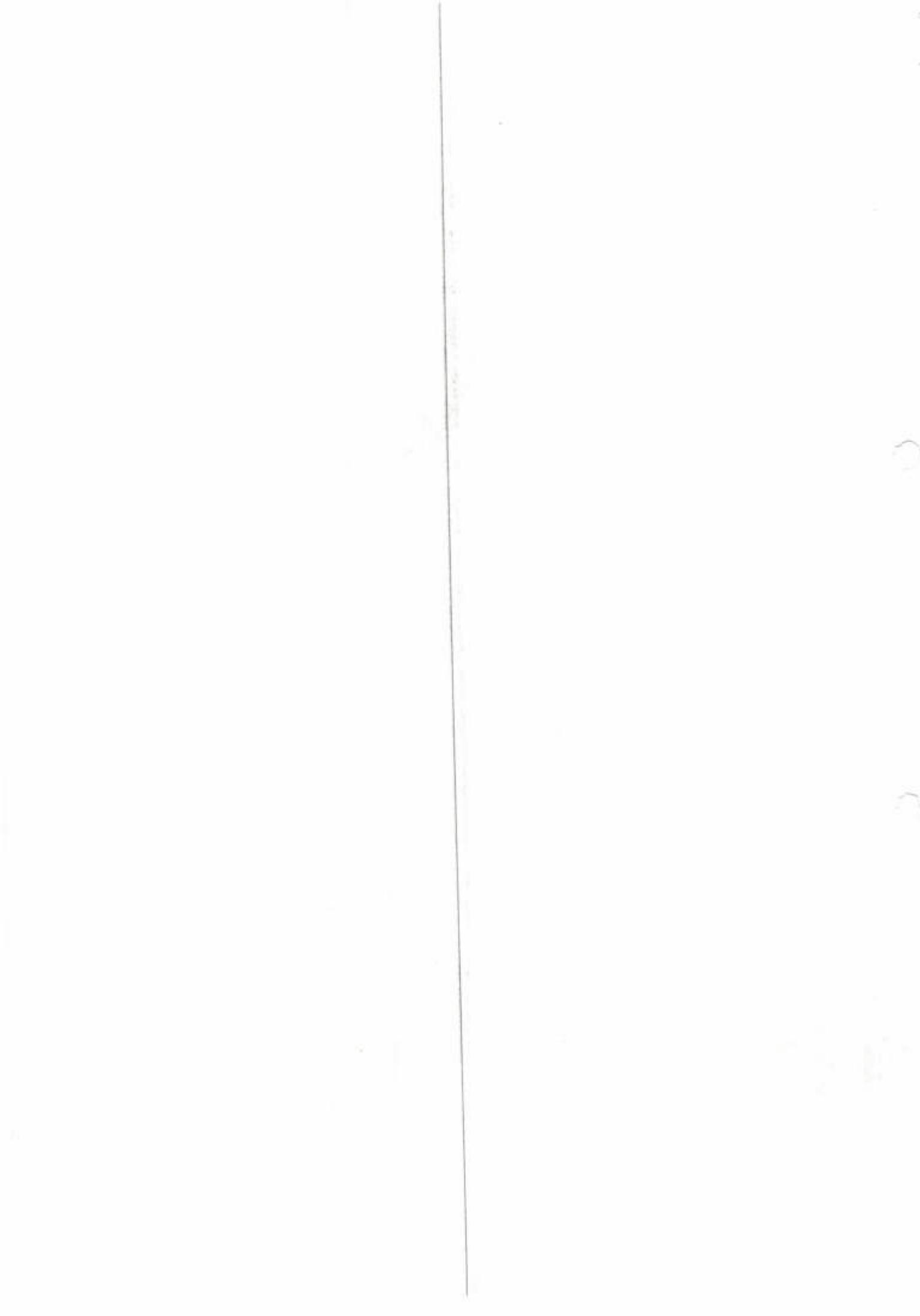
Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
116/2024	COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI	002 A 007	Contrato nº 116/2024, assinado (cópia); Ordem de Compra nº 2016/2024; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Aita Nicolai / Liamara Moreira Porfirio	 Anajara Aita Nicolai Fiscal nº 108/24 Anajara de Rezende Humpo Diretora de Recursos Humanos Mairicula nº 2730	16/08/24

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

- XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;



CONTRATO Nº 127/2024

DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 714 (setecentas e quatorze) cestas básicas, do item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

VALOR: R\$ 154.752,36 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS N° 127/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.681/0001-40, com sede no Município de Santo Augusto - RS, na rua Av. Central, nº 695 , Bairro Santo Antônio, CEP 98.590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 714 (setecentas e quatorze) cestas básicas, do item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de R\$ 216,74 (duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), totalizando para o fornecimento de 714 (setecentas e quatorze) Cestas Básicas, o valor de **R\$ 154.752,36 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

7 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão- emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições acordadas;
- b) Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Thiago Bonette Barcelos/Tiara Vicari

Gestor: Georgia Patricia do Nascimento Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10 DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;

c) Por decisão arbitral ou judicial.

12 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS
PASQUALOTTI
LTD:01466681000140

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS PASQUALOTTI
LTD:01466681000140
Dados: 2024.09.13 17:09:49
-03'00'

Santo Augusto-RS, 13 de setembro de 2024

ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI
Representante Legal
CONTRATADA

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

EM BRANCO



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com [MP 2.200-2/2001](#)

Data de verificação

16/09/2024 11:13:34

UTC

Versão do software

2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

127.2024 - Cesta Básica
Mês Setembro - Comercio
de Produtos Alimenticios
Pasqualotti Eireli
(2).pdf

f7d9e0ddb32a4b36074b21f1e
533c528a345026c04077d6b95
033adf5fef2606

Resumo SHA256 do arquivo

PDF

Tipo do arquivo

1

Quantidade de assinaturas

▼ BR Assinatura por CN=COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTD:01466681000140, OU=92702067000196, OU=Presencial, OU=AR BANRISUL, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SANTO AUGUSTO, ST=RS, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Conformidade

Estrutura da assinatura

com o padrão

Cifra assimétrica

32000).

Resumo criptográfico

Aprovada

Data da assinatura

Correto

13/09/2024

20:09:49 UTC

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

Status dos atributos	Aprovados
► Informações do assinante	
► Caminho de certificação	
► Atributos	



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1818 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -

Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 1818/2024

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão - 7/2024

Processo Administrativo: 60/2024

Fornecedor: 51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI

CNPJ: 01.466.681/0001-40

Telefone: (055) 37811743

E-mail: pasqualotti54@gmail.com

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Recurso

Dotação: 101

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:

CESTA BÁSICA MÊS SETEMBRO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: LARISSA ANDRIELLI NOVAZ DE PAULA E DOROTEA SCHAEFFER

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	2		UN	714		R\$216,7400	R\$154.752,36

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1818 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -

Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total	
		Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxámero 407, pirofosfato tetrasódico, citrado de zinco, alcohol bencílio, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sacralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amrillo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de						



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1818 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -

Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.: Cota Referente ao Item 1..					
Total Solicitado:							R\$154.752,36



MARCIO VARGAS FONTOURA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 127/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.681/0001-40, com sede no Município de Santo Augusto - RS, na rua Av. Central, nº 695, Bairro Santo Antônio, CEP 98.590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 714 (setecentas e quatorze) cestas básicas, do item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de R\$ 216,74 (duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), totalizando para o fornecimento de 714 (setecentas e quatorze) Cestas Básicas, o valor de **R\$ 154.752,36 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compra@santoaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

7 DO EQUILÍBrio ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Arrosto.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465 Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2^a feira a 6^a feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avançadas;
- b) Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quanto for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e accidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quanto solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação se dá exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Larissa Andrielli Novaz de Paula/Dorotea Schaeffer
Gestor: Georgia Patrícia do Nascimento Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10 DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Município;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
- c) Por decisão arbitral ou judicial.

12 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, 13 de setembro de 2024

ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI Representante Legal CONTRATADA	VANDERLEI CARPES MARTINS Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal MUNICÍPIO
---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Relatório quantitativo Cestas Básicas ref. Setembro/2024

RESUMO CESTAS BÁSICAS ref. 09/2024

	quantidade*	descontar**	
aposentados	163		163
APAE	4		4
CARTORIO	1		1
CENTRO CULTURA	5		5
CEPAN	1		1
CONSELHO	5		5
ANTONIO JOAO	16		16
ANTONIO LIBERATO	39		39
RUI BARBOSA	7		7
SÃO JOAO	29		29
SOL NASCENTE	32	1	31
PEQUENO PARAISO	52	3	49
VAGA LUME	65		65
VOVÓ AMALIA	25	1	24
GABINETE	8		8
GABINETE VICE	1		1
BOM PASTOR	1		1
INSS	1		1
SEAD	17		17
SEDECOM	12		12
SEFIN	10		10
SEHAS	23		23
SESUPLAN	6		6
SME	14	1	13
SMOV	42	1	41
SMS	43		43
NOVO MILENIO	13		13
SMS ZONA SUL	17		17
ZONA LESTE	13		13
ESF INTERIOR	16		16
ESF ZONA OSTE	15		15
ESF CENTRO	16		16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

SMS MEDICOS	2	2
UAN	7	7
total	721	714

*quantidade gerada no momento da impressão das requisições;

**o desconto se refere as rescisões, servidores que não implementaram o direito tendo em vista a não ter 20 dias trabalhados conforme previsto em lei como requisito.

Ainda, segue em anexo relatório das demissões e admissões do mês de setembro/2024.

Atenciosamente,

Carla Vanuza K. de Lima

Carla Vanuza K. de Lima

Técnica em Recursos Humanos

Carla Vanuza K. de Lima

Técnica em Recursos Humanos

Matrícula 2612

Marcio Vargas Fontoura

Marcio Vargas Fontoura

Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Gerenciamento do Sistema

Consultar Contratos Funcionários

Mês/Ano igual 09/2024 / Bloco igual null / Item igual null / Item da Lista: Nenhum / Grupo Centro Custo: Todos / Tipo Contrato: Todos / Funcionário - Situação: Trabalhando, Afastado / Data Término Contrato Entre 01/09/2024 e 30/09/2024.

Descrição Funcionário	Fu	Regime - Funcionário	Data Admissão	Situação	Funcionário - Término Contrato	Data Demissão	Cargo - Descrição	Local Trabalho - Descrição	Centro Custo - Custo - Classifici	Centro Custo - Custo - Classifici	PIS/PASEP	Nível - Código	Nível - Descrição
Alice MARIANA BATISTA DOS SANTOS	3332	1 Contrato Prazo Deterrm. (RJU)	14/03/2024	Trabalhando	13/09/2022		Monitor de Escola	E.M.E.I. Pequeno Paraíso	05.004.10 PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - CRECHES (70%)		16090404552	86-A-1	Geral - Padrão 3
Ana LUIZA FREITAS DOS SANTOS DE ASSIS	3331	1 Contrato Prazo Deterrm. (RJU)	19/03/2024	Trabalhando	18/09/2022		Monitor de Escola	E.M.E.I. Pequeno Paraíso	05.004.10 PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - CRECHES (70%)		16125077048	86-A-1	Geral - Padrão 3
Luana DA ROSA DOS SANTOS MARIANA KRAMPE	3263	2 Contrato Prazo Deterrm. (RJU)	14/03/2024	Trabalhando	13/09/2022		Monitor de Escola	E.M.E.I. Pequeno Paraíso	05.004.10 PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - CRECHES (70%)		16393123789	86-A-1	Geral - Padrão 3
Marlene-3262 DE SIQUEIRA OSMAR PINHEIRO	3262	2 Contrato Prazo Deterrm. (RJU)	14/03/2024	Trabalhando	13/09/2022		Auxiliar Administrativo	SMOV	06.001.04 SMOV - Adm. Sec. Mun. Obras, Viação e Trânsito		20125906832	34-A-01	Geral - Padrão 5 - 40h 2011
Solange 2492 MOURA BONETTE	2492	3 Contrato Prazo Deterrm. (RJU)	04/03/2024	Trabalhando	03/09/2022		Monitor de Escola	E.M.E.I. Vovó Amélia	05.004.10 PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - PRE-ESCOLA (70%)		12657044389	86-A-1	Geral - Padrão 3
									05.003.10 PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL (70%)		12603406673	33-A-01	Geral - Padrão 4 - 40h 2011
									06.003.10 PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL (70%)		20426811962	86-A-1	Geral - Padrão 3

MUNICÍPIO DE SANTO AUG

Gerenciamento do Sistema

Consultar Contratos Funcionários

Mês/Ano Igual 09/2024 / Bloco Igual null / Item Igual null / Item da Lista: Nenhum / Grupo Centro Custo: Todos / Tipo Contrato: Todos / Funcionário - Situação: Todos / Data Admissão: Maior ou Igual 01/09/2024

Descrição Funcionário - Funcionário	Data Admissão	Funcionário - Situação	Data Término Contrato	Cargo - Descrição	Local Trabalho - Descrição	Centro Custo - Custo - Classificação	PIS/PASEP	Nível - Código	Nível - Descricao
MARCIO VARGAS FONTOUR	09/09/2024	2 Secretários	Trabalhando	Secretário Municipal de Administração	SEAD - Adm. Sec. Mun. Administratão	02.002.04 SEAD - Adm. Sec. Mun. Administratão	18000462848	26	Subsidiado fixado







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 102/2024

Trata-se de parecer jurídico de orientação quanto a designação de fiscais de contratos.

O artigo 7º da Nova Lei de Licitações e Contratos ao se referir aos agentes públicos para desempenhar as funções essenciais a execução da lei elenca requisitos para esta designação:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - **tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos** ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Considerando as funções exercidas pelas fiscais designadas neste contrato nº 127/2024 não preenchem os requisitos do artigo 7º, supra citado, opino que sejam substituídas por servidores que preencham os requisitos dispostos na lei.

Também é de se referir que já há orientação dos Técnicos de Controle Interno deste Município, no sentido de que em razão dos fatos recentes ocorridos envolvendo as cestas básicas, que o fiscal seja servidor efetivo.

O inciso I estabelece a preferência de que seja servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública. Assim, ocorre uma redução da autonomia reconhecida da autoridade. Destarte, caso a designação recaia sobre pessoa que não possui esse tipo de vínculo, deverá haver justificativa e motivação muito bem fundamentada.

Essa motivação e fundamentação não consta nos autos.

A opção legislativa por pessoa que possua esse tipo de vínculo efetivo visa garantir maior grau de independência na execução da NLLC, além de prestigiar a possibilidade de aperfeiçoamento contínuo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Dessa forma, opino que sejam designados fiscais dos contratos, não só neste contrato, como em todos os demais com observância aos requisitos do artigo 7º, da NLLC.

Santo Augusto, RS, 13 de setembro de 2024.

Graciela Pasqualotti
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

Recebido e encaminhado
para o (a) Secretário (a) Municipal
de Administração em 13/09/2024
às 09 hs 14 min.

Cleoni Inês Fagundes
Santo Augusto RS



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1818 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -

Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 1818/2024

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão - 7/2024

Processo Administrativo: 60/2024

Fornecedor: 51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI

CNPJ: 01.466.681/0001-40

Telefone: (055) 37811743

E-mail: pasqualotti54@gmail.com

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Data da Solicitação: 11/09/2024

Processo Digital:

Recurso

Dotação:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:
CESTA BÁSICA MÊS SETEMBRO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: THIAGO BONETTE BARCELOS e LARISSA ANDRIELLI NOVAZ DE PAULA

Itens								
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde	Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
2			UN		714		R\$216,7400	R\$154.752,36



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Pág. 2 / 3

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1818 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Itens								
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total	
		Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteinas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzene sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluorulado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxámero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de						



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1818 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 3 / 3

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.: Cota Referente ao Item 1..					
Total Solicitado:							R\$154.752,36

MARCIO VARGAS FONTOURA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Fwd: Fiscais - Cesta Básica

1 mensagem

drh santoaugusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

13 de setembro de 2024 às 10:31

----- Forwarded message -----

De: drh santoaugusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>
Date: sex., 13 de set. de 2024 às 10:31
Subject: Fiscais - Cesta Básica
To: <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

Bom Dia!

Referente ao fornecimento da cesta básica dos servidores - Mês de Setembro de 2024 - Informamos que os fiscais deste contrato serão:

Titular THIAGO BONETTE BARCELOS

Suplente: LARISSA ANDRIELLI NOVAZ DE PAULA

Atenciosamente,

Divisão de Recursos Humanos
PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS

Atenciosamente,

Divisão de Recursos Humanos
PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 127/2024.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: elma lanzarin <pasqualotti54@gmail.com>

13 de setembro de 2024 às 11:07

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 127/2024, favor imprimir em 02(duas) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo através de e-mail.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

127.2024 - Cesta Básica Mês Setembro - Comercio de Produtos Alimenticios Pasqualotti Eireli.pdf
550K



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 127/2024.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: elma lanzarin <pasqualotti54@gmail.com>

13 de setembro de 2024 às 11:26

Bom dia, a pedido do Secretário Municipal de Administração, solicitamos que aguardem a realização da assinatura do contrato, visto que poderá haver substituição dos fiscais.

Assim que esta situação estiver resolvida, comunicaremos via e-mail para a assinatura do contrato ou enviaremos o contrato com as alterações dos fiscais.

Sem mais para o momento,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

6.20
g.**Fwd: Fiscais - Cesta Básica**

drh santoaugusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

13 de setembro de 2024 às 13:05

Boa Tarde!
Retificamos a indicação dos fiscais para o contrato de fornecimento da cesta básica dos servidores - Mês de Setembro de 2024
Titular: THIAGO BONETTE BARCELOS
Suplente: TIARA VICARI
[Texto das mensagens anteriores oculto]



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1818 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 1818/2024

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão - 7/2024

Processo Administrativo: 60/2024

Fornecedor: 51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI

CNPJ: 01.466.681/0001-40

Telefone: (055) 37811743

E-mail: pasqualotti54@gmail.com

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Data da Solicitação: 11/09/2024

Processo Digital:

Recurso

Dotação:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

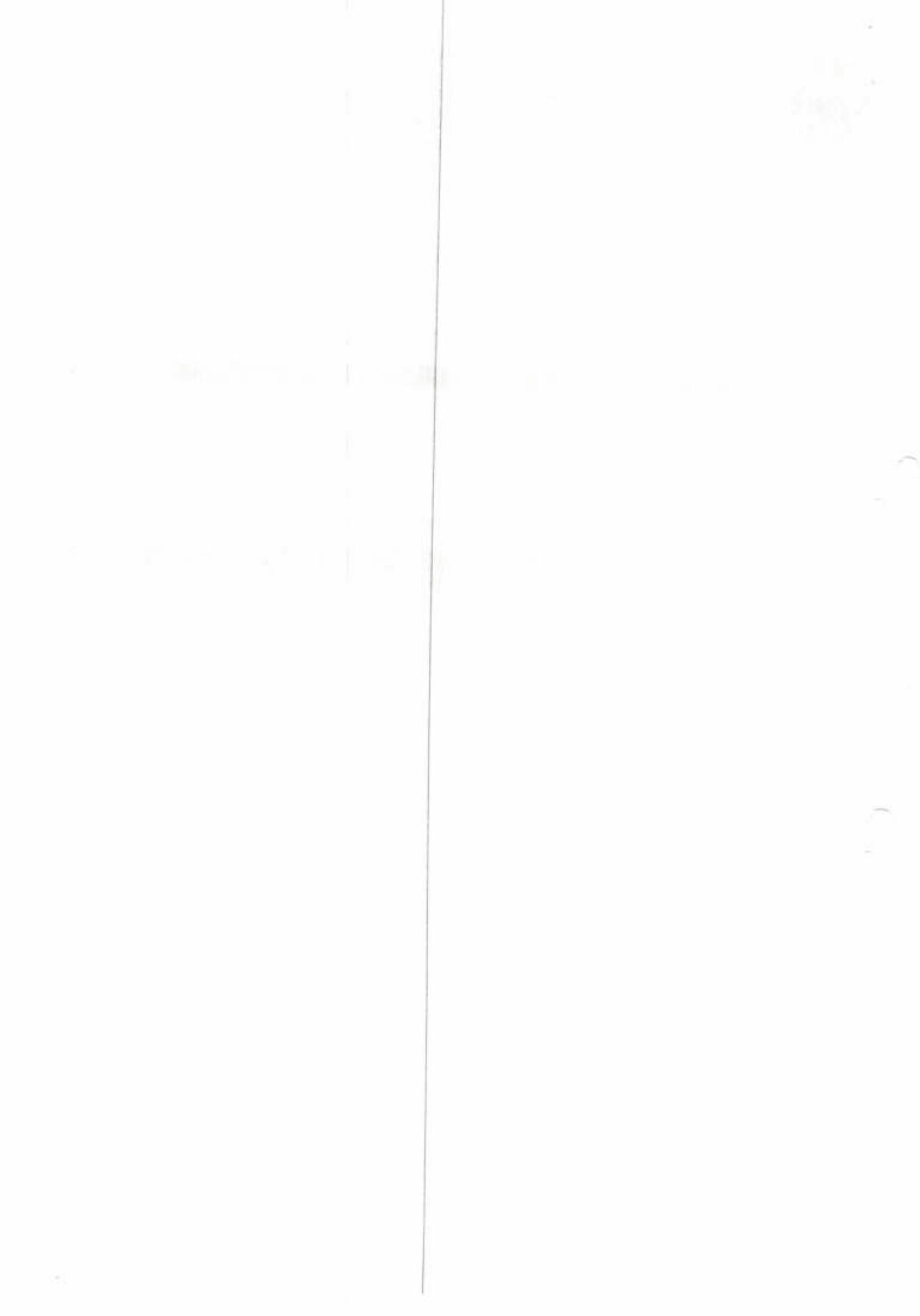
Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:

CESTA BÁSICA MÊS SETEMBRO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: THIAGO BONETTE BARCELOS e TIARA VICARI.

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
2			UN	714		R\$216,7400	R\$154.752,36





MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1818 Ano - Soliditação de Compra: 2024 Código Cliente -

Solicitação de Compra - Itens Soliditação Compra: 2679

022
g

Itens								
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total	
		Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg, 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensioativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxámero 407, pirofosfato tetrasódico, citrado de zinco, alcohol bencílio, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amrillo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 50Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de						



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1818 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 3 / 3

823
J

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.: Cota Referente ao item 1..					
Total Solicitado:							R\$154.752,36


MARCIO VARGAS FONTOURA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 127/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.681/0001-40, com sede no Município de Santo Augusto - RS, na rua Av. Central, nº 695, Bairro Santo Antônio, CEP 98.590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária Sra. **Elma Luciene Lanzarin Pasqualotti**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 714 (setecentas e quatorze) cestas básicas, do item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de R\$ 216,74 (duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), totalizando para o fornecimento de 714 (setecentas e quatorze) Cestas Básicas, o valor de **R\$ 154.752,36 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: con.pras@santoaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

7 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições: avençadas;
- b) Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregadosilocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Thiago Bonette Barreto/Tiara Vicari
Gestor: Georgia Patrícia do Nascimento Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



023
09

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10 DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, no caso de inexequção parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Dar causa à inexequção parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexequção total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Município;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
- c) Por decisão arbitral ou judicial.

12 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, 13 de setembro de 2024

ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI Representante Legal CONTRATADA	VANDERLEI CARPES MARTINS Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal MUNICÍPIO
---	--

Graciela Pasqualotti
Promotora do Município
OAB/RS 55527

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 127/2024.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: elma lanzarin <pasqualotti54@gmail.com>

13 de setembro de 2024 às 13:36

Boa tarde, encaminhamos em anexo, novamente o Contrato nº 127/2024, no qual houve alteração dos fiscais do contrato, favor imprimir em 02(duas) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo através de e-mail.

Solicitamos ainda, se possível, assinar o contrato com **URGÊNCIA**, tendo em vista que a entrega das cestas básicas está prevista para iniciar na segunda-feira.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

127.2024 - Cesta Básica Mês Setembro - Comercio de Produtos Alimenticios Pasqualotti Eireli.pdf
550K



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 2230 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 13/09/2024	Contrato: 127/2024
Licitação Número/Año: 7/2024	Processo Administrativo: 60/2024	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras	Requisição:

Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Solicitação: 1818/2024

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	CPF/CNPJ: 01.466.681/0001-40
Cidade: Santo Augusto/RS	Insc. Est.: 1150030000
Endereço: Avenida centra N° 695	Bairro: SANTO ANTÔNIO
Telefone Comercial: (55) 3781-1743	Fax:
E-Mail: pasqualotti54@gmail.com	

Dotação Orçamentária

Dotação: 101

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:

CESTA BÁSICA MÊS SETEMBRO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: THIAGO BONETTE BARCELOS e TIARA VICARI.

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	714	UN	76130 - Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máximo) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento; de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picolada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo, 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensioativo aniónico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza; acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxamer 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g. Cota	globo, coamo, zanin, iorjui, ondão, gladiador, girando sol, fofofinho, brillante, 3 corações, colgate	216,74	154.752,36

Item	Quant.	Unidade	Produto		Marca	Valor Unitário	Valor Total
			Referente ao item 1.				
			Valor Acréscimo: R\$ 0,00		Valor Desconto: R\$ 0,00		
Dados da Entrega						Total Geral:	R\$154.752,36
Prazo Entrega:							
Local Entrega: null - null null - null - null							
I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.							
II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.							
III – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.							
IV – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).							
Autorizo os dados acima destacados :							

Serviço Prestado: Fora

Cond. Pgto.:

MARCIO VARGAS FONTOURA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA N° 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2024

OBJETO: Contratação da empresa José Luis Comércio e Representações LTDA (CNPJ 91.164.087/0001-98) para fornecimento de mesas de escritório para a cabine de áudio e vídeo no Plenário Euzébio Bath na Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa N° 016/2024 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2024.

VER. SERGIO ALEXANDRE AIROLDI

Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:

Rossano Policarpo Braga

Código Identificador:F2276330

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 002/2024.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 002/2024.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, junto a Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.227, de 04 de setembro de 2024:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ATENDENTE DE FARMÁCIA	KOSIMARA OLIVEIRA DA SILVA	03-

I - O (A) candidato(a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administração@santoantoniadapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA,

Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:

Willian Thomas de Oliveira

Código Identificador:B176882E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO N° 038/2024

ADITIVO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 038/2023.

MODALIDADE: Chamada Pública n.º 005/2024.

CONTRATADA: Claudiomiro Silveira dos Santos CPF sob o n.º 547.737.920-00

OBJETO: Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato, para excluir o item 39 – Feijão Preto Tipo 1 (1.000 Kg) em razão da perda da colheita decorrente do excesso de chuvas, conforme Laudo da EMATER, de 05/09/2024, e memorando nº 873/2024 – SEMED de 05/09/2024, no valor de **R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais)** referente ao presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato para reduzir a importância de **R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais)** decorrente do presente ADITIVO REDUTOR.

Publicado por:

Ianara Teixeira de Oliveira

Código Identificador:5DBF36C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2024.

Extrato do Contrato N° 127/2024. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI. Valor.....: R\$ 154.752,36 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos). Vigência....: 01 (um) mês, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 714 (setecentas e quatorze) cestas básicas, do item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 13 de setembro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes

Código Identificador:2E0E0A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 7/2024 (Processo Administrativo nº 172/2024). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução de reformas na edificação em que se encontra instalada a Unidade de Saude Novo Milenio - USM 1, situ na Rua Senhor dos Passos, nº 1308, Bairro Santo Antônio, com a finalidade de reparar e melhorar a estrutura física, com recursos provenientes do Estado do Rio Grande do Sul (Rede Bem Cuidar RS - PROA nº 22/2000-0040332-9, conforme Portaria nº 214/2022/SES) e contrapartida do Município, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexos ao Edital (ANEXO II). **Empresas vencedoras, itens e preço global:** TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA(37.882.355/0001-61): R\$ 414.800,00 (quatrocentos e catorze reais e oitocentos reais).



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 127/2024, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
			Contrato nº 127/2024, assinado (cópia); Ordem de Compra nº 2230/2024; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Substituto): Thiago Bonette Barcelos/ Tatá Vicari	<i>Junior</i>	<u>16/09/24</u>
127/2024	COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI	002 A 007				

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado *** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

CONTRATO N° 155/2023

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI

OBJETO: Contratação para fornecimento de 507 (quinhentas e sete) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

VALOR: R\$ 83.148,00 (oitenta e três mil, cento e quarenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 077/2023, de 14/11/2023 (Processo Administrativo nº 356/2023).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

QC
g.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTA NATALINA Nº 155/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por Sra. Lilian Fontoura Depiere, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Trinta de Maio, nº 2195, Bairro Glória, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Fabiano André Freese, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 507 (quinhentas e sete) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega das cestas, acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, de segunda-feira até sexta-feira, **nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023**, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, mediante o recebimento da Ordem de Compra.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada, no verso, pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabeleçam padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega das cestas e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretaria Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos, poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio do equipamento será de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal/fatura, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrumento Normativo RFB nº 1.100, de 2012 e no caso da não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5 DO VALOR:

O valor a ser pago pelo contratante à contratada para o fornecimento do objeto descrito no **Item 1 (um)**, nas condições estipuladas, será de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais) por cesta natalina, totalizando **R\$ 83.148,00 (oitenta e três mil, cento e quarenta e oito reais)**, conforme abaixo especificado:

Item	Qnt.	Un	Especificações	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	507	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. As coxas e sobrecoxas e as aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme legislação vigente.	164,00	83.148,00
Valor Total Contratado					83.148,00

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

6.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

6.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-831, constante do orçamento vigente.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

8.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

8.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

8.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

8.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

8.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Retirar parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Se no decorrer da licitação ou na execução contratual, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais combinações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoll/Liamara Moreira Porfirio

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Municipal nº 4.345/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 077/2023, de 14/11/2023** (Processo Administrativo nº 356/2023).

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 06 de dezembro de 2023

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

Assinado digitalmente
SUPERMERCADO ADÔ FREESE LTDA
LTDA RS/301100000001-00
CNPJ: 011000108
Data: 06/12/2023
083444-03100

GRACIELA PASQUALOTTI
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

Testemunhas:

CPF: 01.2444.000-14

CPF: 616875.960.34

Minuta preenchida por Cleoni Zena Pagliosa, Auxiliar Administrativa, Matrícula 307-1.



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

11/12/2023 13:32:21

UTC

2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

155.2023 - Cestas
Natalinas - SUPERMERCADO
FREESE
EIRELI(Assinado).pdf
96b680da8d168a19100fab62
01d355dd4aba5ee0709bd5982
6793eb43b904c6

Resumo SHA256 do arquivo

PDF

Tipo do arquivo

1

Quantidade de assinaturas

▼ BR Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE

LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=10707895000152, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade
com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

11/12/2023

12:34:44 UT

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Aprovados

Modo escuro

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000
Santo Augusto - RS
(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 3228 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 06/12/2023	Contrato: 155/2023
Licitação Número/Ano: 77/2023	Processo Administrativo: 356/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO		Solicitação:

Objeto:
Contratação para fornecimento de 675 (seiscentas e setenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08

Cidade: Tenente Portela/RS

Insc. Est.: 1430020501

Endereço: Rua COROADOS N° 1349

Bairro: CENTRO

Telefone Comercial:

Fax:

E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Jotação Orçamentária

Dotação: 831

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 00000000 - Transferência Especial da União

Finalidade/Justificativa

Contratação para fornecimento de 675 (seiscentas e setenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	507	UN	67324 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs.: Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. As coxas e sobrecoxas e as aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme legislação vigente.		164,00	83.148,00

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: R\$ 0,00

Total Geral: R\$83.148,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua CEL.
JULIO PEREIRA DOS SANTOS 465 - CENTRO -
Santo Augusto

Cond. Pgto.:

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o inicio da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :



Jonathan Gonçalves Janke
Secretário



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 155/2023.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

6 de dezembro de 2023 às 11:20

Para: freesefabiano@gmail.com, Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freese@brturbo.com.br

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 155/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

155.2023 - Cestas Natalinas - SUPERMERCADO FREESE EIRELI.pdf
343K



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 155/2023.**Contratos Santo Augusto** <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

6 de dezembro de 2023 às 14:08

Para: freesefabiano@gmail.com, Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort
Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freese@brturbo.com.br

Boa tarde, solicitamos que seja desconsiderado o e-mail enviado anteriormente, pois constou equivocadamente no contrato no item 14 "Pregão Presencial", sendo que o correto é "Pregão Eletrônico".

Já efetuamos a correção e solicitamos que seja considerado o arquivo constante neste e-mail.

Pedimos desculpas pelo transtorno.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

(fim do das mensagens anteriores oculto)

(fim das mensagens anteriores oculto)

155.2023 - Cestas Natalinas - SUPERMERCADO FREESE EIRELI.pdf
343K

exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas.

CLÁUSULA QUINTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:DB840ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 63/2023
CONTRATO: 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2023

CONTRATADO: ELISETE TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ nº 24.506.997/0001-14

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula terceira, item 3.1, do contrato original para a prorrogação do mesmo pelo período de 45 (Quarenta e cinco) dias a contar de 31 de dezembro de 2023, conforme solicitado pelo memorando nº 570/23 – SECTE de 04 de dezembro de 2023, encaminhado pelo memorando nº 784/2023- SGCAR de 05 de dezembro de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA - A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas. CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:0608F32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 136/2023 (Processo Administrativo nº 387/2023). **Objeto:** Contratação de instituição Casa Lar do Idoso, para comprimento de decisão de Procedimento Comum Civil nº 5002855-21.2023.8.21.0123/RS que determinou o acolhimento da idosa H. L. Salientamos que a idosa já está nesta instituição de desde 23/03/2019, onde recebe os cuidados diários e necessários a sua qualidade de vida. **EMPRESA:** CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. ME, (CNPJ nº 18.176.781/0001-35); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 28.404,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Santo Augusto-RS, 6 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:9B989890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2023

Extrato do Contrato N° 155/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 83.148,00 (oitenta e três mil, cento e quarenta e oito reais). Vigência.....: Início: 06/12/2023. Término: 05/01/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 077/2023, de 14/11/2023 (Processo Administrativo nº 356/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 507 (quinhentas e sete) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de

Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 06 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:3D0CCC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2023.

Extrato do Contrato N° 156/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Valor.....: R\$ 28.896,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais). Vigência.....: Início: 06/12/2023. Término: 05/01/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 077/2023, de 14/11/2023 (Processo Administrativo nº 356/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 168 (cento e sessenta e oito) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 06 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:8796AD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2023.

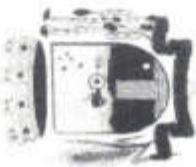
Extrato do Contrato N° 157/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAX TRANSPORTES - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Valor.....: R\$ 2.426,92 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos). Vigência.....: Início: 06/12/2023. Término: 05/01/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 039/2023, de 02/06/2023 (Processo Administrativo nº 181/2023). Dotação Orçamentária: 3390/53-318. Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagem intermunicipal, tendo como destino a cidade de Ametista do Sul – RS, a ser realizada no dia 09/12/2023, com objetivo de estudos da E.M.E.F. Antônio João, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais, conforme especificações constantes neste Contrato. Santo Augusto – RS, 06 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:C46A6D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

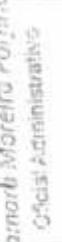
Modalidade: Inexigibilidade nº 137/2023 (Processo Administrativo nº 377/2023). **Objeto:** Contratação da empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME para manutenção dos serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via internet, junto ao sitio oficial do Município de Santo Augusto-RS. **EMPRESA:** CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, (CNPJ nº 17.875.435/0001-82); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 1.800,00. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 155/2023, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
155/2023	SUPERMERCADO FRESE EIRELI	002 A 007	Contrato nº 155 /2023, assinado; Ordem de Compra nº 3228/2023; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	 Ana Jara Alita Nicoli	 Líamara Moreira Porfirio Gestor Administrativo	<u>11/11/23</u> <u>11/11/23</u>

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado *** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;



AR

AVISO DE
RECEBIMENTO

MP

Remetente: Prefeitura Municipal de Santo Augusto - RS SEAD	Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos Santos 465 - Centro	Cidade: Santo Augusto UF: RS	CEP: 98590-000	Destinatário: SUPERMERCADO FREESE EIRELI Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro Tenente Portela-RS CEP 98.500-000	TENTATIVAS DE ENTREGA 1 ^a _____ 2 ^a _____ 3 ^a _____ BN 094 932 670 BR	MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO 1 <input type="checkbox"/> Mudou-se 2 <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente 3 <input type="checkbox"/> Não Existe o Número 4 <input type="checkbox"/> Desconhecido 5 <input type="checkbox"/> Recusado 6 <input type="checkbox"/> Não Procurado 7 <input type="checkbox"/> Ausente 8 <input type="checkbox"/> Falecido 9 <input type="checkbox"/> Outros _____	CARTEIRA DATA DE ENTREGA: 03/01/2024 Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 1234567890 CÓDIGO DO REPERCUTOR: 1234567890 NOME LEGÍVEL DO REPERCUTOR: ELIANE DOS SANTOS
				CARTEIRA DATA DE ENTREGA: 03/01/2024 Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 1234567890 CÓDIGO DO REPERCUTOR: 1234567890 NOME LEGÍVEL DO REPERCUTOR: ELIANE DOS SANTOS			CARTEIRA UNIDADE DE ENTREGA: CRISTIANO BOTTEGA Matr. 8.695.421-0 Agente de Correios/Cartelero

CONTRATO N° 156/2023

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATADA: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 168 (cento e sessenta e oito) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

VALOR: R\$ 28.896,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 077/2023, de 14/11/2023 (Processo Administrativo nº 356/2023).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTA NATALINA Nº 156/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Trinta de Maio, nº 2195, Bairro Glória, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA., estabelecida na Rua Bolívar Germani, nº 740, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Coronel Bicaco-RS, CEP 98.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.370/0001-07, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Arleu Valadair Machado**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 517.897.870-68, Carteira de Identidade sob nº 7041593323 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Bolívar Germani, nº 740, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Coronel Bicaco-RS, CEP 98.580-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 168 (cento e sessenta e oito) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega das cestas, acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, de segunda-feira até sexta-feira, **nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023**, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, mediante o recebimento da Ordem de Compra.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada, no verso, pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabeleçam padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega das cestas e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretaria Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio do equipamento será de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal/fatura, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas no Instrumento Normativo RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5 DO VALOR:

O valor a ser pago pelo contratante à contratada para o fornecimento do objeto descrito no **item 2 (dois)**, nas condições estipuladas, será de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais) por cesta natalina, totalizando **R\$ 28.896,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais)**, conforme abaixo especificado:

Item	Qnt.	Un	Especificações	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	168	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. As coxas e sobrecoxas e as aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme legislação vigente.	172,00	28.896,00
Valor Total Contratado					28.896,00

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

6.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

6.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-831, constante do orçamento vigente.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

8.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atual), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

8.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

8.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

8.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

8.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Retirar parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Se no decorrer da licitação ou na execução contratual, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO PODER EXECUTIVO

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, alhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfirio

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Municipal nº 4.345/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 077/2023, de 14/11/2023** (Processo Administrativo nº 356/2023).

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 06 de dezembro de 2023

ARLEU VALADAR MACHADO
Representante Legal
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
ARLEU VALADAR MACHADO
Data: 06/12/2023 14:18:32-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Testemunhas:

CPP 103244702070

CPF 1616875-960-34

* Minuta presinizada por Cleonides Paganini, Auxiliar Administrativo, Matrícula 307-1.

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação

06/12/2023 19:37:10

UTC

Versão do software

2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

```
156_2023_-_
_Cestas_Natalinas_-
_ARLEU_VALADAR_MACHADO_LT
DA_assinado (1).pdf
7c63dd4b925b6663b20e7b70e
e56c0d5ce207363b3582ae4a0
fad3c2231ee18d
```

Resumo SHA256 do arquivo

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

1

▼ BR Assinatura por CN=ARLEU VALADAR MACHADO

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade
com o padrão (ISO
32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

06/12/2023

17:18:32 UTC

Status dos atributos

Aprovados

► Informações do assinante

AVALIE ESTE
SERVIÇO

► Caminho de certificação

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

► Atributos

Modo escuro



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000
Santo Augusto - RS
(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 3229 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 06/12/2023	Contrato: 156/2023
Licitação Número/Ano: 77/2023	Processo Administrativo: 356/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO		Solicitação:

Objeto:
Contratação para fornecimento de 675 (seiscentas e setenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor	CPF/CNPJ: 02.351.370/0001-07
Razão Social: 432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	Insc. Est.:
Cidade: Coronel Bicaco/RS	Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Endereço: Rua Bolívar Germani N° 740	Fax:
Telefone Comercial:	
E-Mail:	

Dotação Orçamentária
Dotação: 831
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo: 00000000 - Transferência Especial da União

Finalidade/Justificativa
Contratação para fornecimento de 675 (seiscentas e setenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:	
Item: Quant: Unidade: Produto	Marca: Valor Unitário: Valor Total:
2 168 UN 67324 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. As coxas e sobrecoxas e as aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme legislação vigente. Cota Referente ao item 1.	172,00 28.896,00

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: R\$ 0,00

Total Geral: R\$28.896,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua CEL.
JULIO PEREIRA DOS SANTOS 465 - CENTRO -
Santo Augusto

Serviço Prestado: Dentro

Cond. Pgto.:

- I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
- II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
- III – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
- IV – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o inicio da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :



Jonathan Gonçalves Janke
Secretário



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 156/2023.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: "poleze.anderson@gmail.com" <poleze.anderson@gmail.com>

6 de dezembro de 2023 às 11:21

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 156/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

156.2023 - Cestas Natalinas - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.pdf
343K



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 156/2023.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: "poleze.anderson@gmail.com" <poleze.anderson@gmail.com>

6 de dezembro de 2023 às 14:10

Boa tarde, solicitamos que seja desconsiderado o e-mail enviado anteriormente, pois constou equivocadamente no contrato no item 14 "Pregão Presencial", sendo que o correto é "Pregão Eletrônico".

Já efetuamos a correção e solicitamos que seja considerado o arquivo constante neste e-mail.

Pedimos desculpas pelo transtorno.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

156.2023 - Cestas Natalinas - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.pdf
343K

exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas.

CLÁUSULA QUINTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:DB840ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 63/2023
CONTRATO: 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2023

CONTRATADO: ELISETE TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ nº 24.506.997/0001-14

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula terceira, item 3.1, do contrato original para a prorrogação do mesmo pelo período de 45 (Quarenta e cinco) dias a contar de 31 de dezembro de 2023, conforme solicitado pelo memorando nº 570/23 – SECTE de 04 de dezembro de 2023, encaminhado pelo memorando nº 784/2023- SGCAR de 05 de dezembro de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA - A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas. CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:0608F32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 136/2023 (Processo Administrativo nº 387/2023). **Objeto:** Contratação de instituição Casa Lar do Idoso, para comprimento de decisão de Procedimento Comum Civil nº 5002855-21.2023.8.21.0123/RS que determinou o acolhimento da idosa H. L. Salientamos que a idosa já está nesta instituição de desde 23/03/2019, onde recebe os cuidados diários e necessários a sua qualidade de vida. **EMPRESA:** CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. ME, (CNPJ nº 18.176.781/0001-35): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 28.404,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 6 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:9B989890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2023.

Extrato do Contrato N° 155/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELL. Valor.....: R\$ 83.148,00 (oitenta e três mil, cento e quarenta e oito reais). Vigência.....: Início: 06/12/2023, Término: 05/01/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 077/2023, de 14/11/2023 (Processo Administrativo nº 356/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 507 (quinhentas e sete) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de

Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 06 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:3D0CCC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2023.

Extrato do Contrato N° 156/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Valor.....: R\$ 28.896,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais). Vigência.....: Início: 06/12/2023, Término: 05/01/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 077/2023, de 14/11/2023 (Processo Administrativo nº 356/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 168 (cento e sessenta e oito) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 06 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:8796AD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2023.

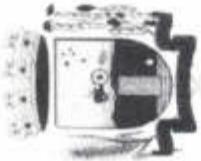
Extrato do Contrato N° 157/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAX TRANSPORTES – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Valor.....: R\$ 2.426,92 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos). Vigência.....: Início: 06/12/2023, Término: 05/01/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 039/2023, de 02/06/2023 (Processo Administrativo nº 181/2023). Dotação Orçamentária: 3390/53-318. Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagem intermunicipal, tendo como destino a cidade de Ametista do Sul – RS, a ser realizada no dia 09/12/2023, com objetivo de estudos da E.M.E.F. Antônio João, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais, conforme especificações constantes neste Contrato. Santo Augusto – RS, 06 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:C46A6D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 137/2023 (Processo Administrativo nº 377/2023). **Objeto:** Contratação da empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME para manutenção dos serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via internet, junto ao sitio oficial do Município de Santo Augusto-RS. **EMPRESA:** CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, (CNPJ nº 17.875.435/0001-82): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 1.800,00. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação relacionada referente ao Contrato nº 156/2023, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
2023	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.	002 A 007	Contrato nº 156 /2023, assinado; Ordem de Compra nº 3229/2023; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfirio	 Anajara Moreira Porfirio Órgãos Administrativos	 Liamara Moreira Porfirio 11/12/23

por comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado *** Em caso de obras e serviços de aria.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas de designação, são:
monstrar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;



AR

Aviso de
RECEBIMENTO

Remetente: Prefeitura Municipal de Santo Augusto - RS SEAD	Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos Santos 465 - Centro	Cidade: Santo Augusto UF:RS CEP: 98590-000	TENTATIVAS DE ENTREGA 1º _____ 2º _____ 3º _____ BN 094 932 771 BR	DATA DE ENTREGA CORONEL BICACO 04 JAN 2024
DESTINATÁRIO: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Rua Bolívar Germani, nº 740, Bairro Nossa Senhora Aparecida Coronel Bicaco-RS CEP 98.580-000 PAÍS: _____ CEP: _____				MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não Procurado <input type="checkbox"/> Não Existe o Número <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Palecido <input type="checkbox"/> Outros _____
FABRUS EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPTIONAL) CTB N° 45672023 - VIA DA EMPRESA ASSINATURA DO RECEPTOR NOME LEGÍVEL DO RECEPTOR: ARLEU VALADAR MACHADO				DATA DE ENTREGA 04 JAN 2024 Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 5901593393 Cone Anul

CONTRATO N° 150/2023

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI

OBJETO: Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

VALOR: R\$ 137.186,00 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 150/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lilian Fontoura Deplere, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Mauricio Cardoso, nº 132, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Fabiano André Freese, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Especificações

Item	Qnt.	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fino ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.
1	700	Un	

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretaria Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Pela entrega do objeto constante do item 01 (um), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 195,98 (cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), totalizando R\$ 137.180,00 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais).

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta;

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-831 constante do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sítio no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Percira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações;
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Retirar parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

10.1 O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembargar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.
Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Pofirio.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 28 de novembro de 2023

SUPERMERCADO
FREESE
LTDA:95073011000108

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO FREESE
LTDA:95073011000108
Dados: 2023.11.28 11:47:53 -03'00'

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

GRACIELA PASQUAL OTTI
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

CPF
616875 960-34

Testemunhas:

CPF 09244702074

Minuta preenchida por Cleoni Tressi Pagundes, Auxiliar Administrativo, Matrícula 307-1.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Simpl.

Completo

> Relatório de Conformidade

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo: 150.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta B??sica Dezembro (Assinado).pdf
Resumo da SHA256 do arquivo:

4186352f10a34db0c6966bda33b4boe206299f1395252d28d337039058762341

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN-SUPERMERCADO FREESE LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=10707895000152, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Assinante: CN-SUPERMERCADO FREESE LTDA 95073011000108.
OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=10707895000152, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

CNPJ: 95.073.011/0001-08

CPF: **.081.040-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Cifra assimétrica: Correto

Data assinatura: 28/11/2023 11:47:53 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

> Certificados utilizados

> Atributos usados

Download PDF

Expandir Elementos

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

gov.br



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

REDES SOCIAIS

-
-
-
-
-
-
-





MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 2623 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 2623/2023

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 13/2023

Processo Administrativo: 59/2023

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. (anexo I).

Data da Solicitação: 27/11/2023

Processo Digital:

Recurso

Dotação: 001

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 07067006 - Transferência Especial da União

Justificativa:

CESTA BÁSICA 12/2023 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	700		R\$195,9800	R\$137.186,00

Total Solicitado:

R\$137.186,00



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 2623 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 2 / 2


JONATHAN GONÇALVES JANKE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 032.447.020-74



ORDEM DE COMPRA 3149 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 28/11/2023	Contrato: 150/2023
Licitação Número/Ano: 13/2023	Processo Administrativo: 59/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 2623/2023	

Objeto:
Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI
Cidade: Tenente Portela/RS
Endereço: Rua COROADOS N° 1349

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08
Insc. Est.: 1430020501
Bairro: CENTRO
Fax:

Informações Orçamentária

Dotação: 831
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo: 00000000 - Transferência Especial da União

Finalidade/Justificativa:
Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Observação:

CESTA BÁSICA 12/2023 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	700	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sijuidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicenina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		195,98	137.186,00

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: R\$ 0,00

Total Geral: R\$137.186,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS 465 - CENTRO - Santo Augusto

Serviço Prestado:

Dentro
Cond. Pgto.:

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o inicio da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Jonathan G. Janke
Secretário Sead

Contrato nº 150/2023.

1 mensagem

28 de novembro de 2023 às 09:23

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>Para: **RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com, freese@brturbo.com.br**

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 150/2023, referente às Cestas Básicas para serem entregues no mês de Dezembro/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 **150.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Dezembro.pdf**
607K

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 7º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 200/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2022
CONTRATO: 7º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2022
CONTRATADO: TRANSPORTE PORTOMAR LTDA., CNPJ nº 07.628.534/0001-06

OBJETO: Tercerização de transporte escolar
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula segunda do Sexto Aditivo ao Contrato nº 2022/2022 para substituição da dotação orçamentária relativa ao valor de reequilíbrio conforme solicitado no memorando nº 754/2023 – SGCAR, passando a constar a seguinte dotação: DOTAÇÃO: 2023/655- Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0006.2028 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ FONTE DE RECURSO: 0553- Transferência de recursos do FNDE referentes ao PNATE RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.05.00.00 – TRANSPORTE DE ALUNOS DOTAÇÃO: 2024- Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha CLÁUSULA SEGUNDA- Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) scil(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:A058D4E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 70/2023 (Processo Administrativo nº 318/2023). Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de copa e cozinha, destinados às atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Empresas vencedoras, itens e preço unitário: MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA(39.700.820/0001-21): Item 2 (RS 56,00), TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA(48.566.347/0001-22): Item 13 (RS 3,89), COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI (01.466.681/0001-40): Item 1 (RS 8,30), Item 3 (RS 0,98), Item 4 (RS 16,40), Item 5 (RS 0,98), Item 7 (RS 13,50), Item 8 (RS 15,00), Item 9 (RS 2,60), Item 10 (RS 2,99), Item 11 (RS 3,40), Item 12 (RS 3,40), Item 16 (RS 3,75), Item 17 (RS 3,05), Item 24 (RS 40,40), Item 25 (RS 74,30), RAVEX EMBALAGENS LTDA(43.203.943/0001-24): Item 6 (RS 3,99), Item 19 (RS 1,40), Item 21 (RS 9,52), Item 22 (RS 4,95), Item 26 (RS 42,98), Item 27 (RS 98,63), ARPL DISTRIBUIDORA LTDA(51.978.129/0001-00): Item 14 (RS 4,40), Item 15 (RS 30,00), Item 18 (RS 70,00), Item 20 (RS 4,35), Item 28 (RS 17,30), Item 29 (RS 23,00) JONATHAN AFONSO DO PRADO(32.040.295/0001-16): Item 23 (RS 3,97), Item 30 (RS 32,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES. Santo Augusto, 24 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2023.**

Extrato do Contrato N° 150/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELLI. Valor.....: R\$ 137.186,00 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais). Vigência.....: Inicio: 28/11/2023. Término: 28/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato. Santo Augusto – RS. 28 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E60DD648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade nº 128/2023 (Processo Administrativo nº 376/2023). Objeto: Solicitamos Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, para contratação de palestra por video conferência a ser ofertada pela Dra. Amanda Zenato Tronco Diedrich, através da empresa Borba, Pause e Perin Advogados, para apresentação do plano de carreira para os professores da rede municipal de ensino no dia 27 de novembro de 2023. EMPRESA: BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS, (CNPJ nº 92.885.888/0001-05); Item: 1. Valor Total: R\$ 940,00. Base Legal: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 28 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:221BD93B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

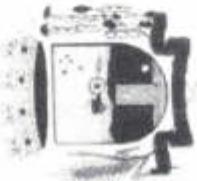
A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.304 de 21 de setembro de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. BEATRIZ DE MORAIS MACHADO, classificada em 1º lugar, para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL:

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 04/2023 de 10 de outubro de 2023 e resultado final homologado pelo Edital nº 04/2023, publicado em 09 de novembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@sm.santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 150/2023, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
		Contrato nº 150 /2023, assinado; Ordem de Compra nº 3149/2023; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.		Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfirio	Anajara Aita Nicoli Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfirio	<u>20/11/23</u>
150/2023	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	002 A 007				

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para inicio da execução do objeto contratado *** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando N° 096/2023/DRH

Santo Augusto- RS, 19 de dezembro de 2023.

A Secretaria de Administração - Setor de Contratos
Assunto: Supressão Cesta Básica Contrato 150/2023

Prezada,

Na oportunidade em que o cumprimento muito cordialmente, venho por meio deste solicitar a supressão de **25 (vinte e cinco) unidades** da Cesta Básica do Contrato 150/2023, referente ao mês de dezembro/2023, tendo em vista a necessidade de apenas 675 cestas.

Valor total a suprimir: R\$ 4.899,50

Suprimir do Item 01

A supressão se faz necessário devido as necessidades dos usuários da SMEC.

Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula nº 2734-R

Atenciosamente,

Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula nº 2734-R

*Recebido e encaminhado
para o (a) Secretário (a) Municipal
de Administração em 19/12/23
às 16 hs 14 min.*

Anajara Aita Nicoli
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

Fábio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Matrícula 3173-2

*Concordo com a supressão da
Mensalão para o mês de Dez.*

Jonathan G. Janke
Secretário Sead
Mat. 3100-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N° 55/2023

Contrato nº 150/2023

Assunto: Memorando nº 96/2023

Trata-se de solicitação de supressão de 25 cestas básicas, no contrato nº 150/2023, que decorreu do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023 de 08/03/2023, Processo de Compra nº 59/2023, com a empresa Supermercado Freese EIRELI.

De início, cumpre esclarecer que o parecer jurídico é meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

No memorando nº 96/2023, firmado pela Diretora da Divisão de Recursos Humanos, datado de 19 de dezembro de 2023, alega a necessidade da supressão, tendo em vista que ocorreram rescisões de contratados da Secretaria Municipal da Educação.

Vejamos o que dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (grifei)

Como se vê, a supressão é possível, desde que justificada, sendo que entendo que as justificativas foram apresentadas pelo setor técnico do Município.

O aditivo respeita o limite legal de 25%, no que tange a supressão, conforme previsão legal do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, opina-se, s.m.j., pela viabilidade jurídica, da supressão solicitada através do memorando nº 96/2023, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei nº. 8.666/93.

É o parecer.

Santo Augusto, RS, 21 de dezembro de 2023.

Graciela Pasqualotti
Advogada do Município
DAB/RS 55.527

*Recebido em
21.12.2023
Cleoni Inês Fagundes
Santo Augusto/RS*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico nº 55/2023 da Procuradora do Município, pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminha-se a SEAD para supressão referente ao contrato nº 150/2023, firmado com a empresa Supermercado Freese Eireli.

Ao Setor competente, a fim de que seja dado o devido andamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Santo Augusto, 21 de dezembro de 2023.

Lilian Fontoura Depiere

Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno nº 131/2023

Santo Augusto-RS, 21 de dezembro de 2023

DE: SEAD
PARA: SEFIN
ASSUNTO: Estorno parcial.

Vimos, através deste, solicitar o estorno parcial no valor de **RS 4.899,50 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** referente a 25 (vinte e cinco) cestas básicas do Item 1 (um), Ordem de Compra nº 3149/2023, fornecedor 184110-SUPERMERCADO FREESE EIRELI, Contrato nº 150/2023 de 28/11/2023, conforme solicitação para supressão através do Memorando Nº 096/2023/DRH, referente ao mês de Dezembro/2023.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Jonathan Gonçalves Janke
Secretário Municipal de Administração

Debora F. da Silva
Oficial Administrativo
Matrícula 2372

28/11/2023

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

1º Aditivo ao Contrato nº 150/2023.

1 mensagem

21 de dezembro de 2023 às 13:53

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, Financeiro Supermercado Freese
<financeiro.redeportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com, freese@brturbo.com.br

Boa tarde, encaminhamos em anexo o 1º Aditivo ao Contrato nº 150/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Solicitamos que este Aditivo seja assinado com **URGÊNCIA**, tendo em vista a proximidade do encerramento da vigência do mesmo.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 150.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Dezembro - 1º Supressão.pdf
575K



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 150/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lilian Fontoura Depiere, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Trinta de Maio, nº 2195, Bairro Glória, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FRESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNP sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Especificações

Item	Qnt.	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo:
1	700	Un	1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fino ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30cmX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

3 DA SUPRESSÃO:

3.1 Fica suprimido nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando nº 096/2023/DRH, Parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face da supressão fica suprimida a quantidade de 25 (vinte e cinco) cestas básicas, no valor unitário de R\$ 195,98 (cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 4.899,50 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em face da supressão fica suprimida a dotação orçamentária 3390/22-831, constante do orçamento vigente.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

6 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).

7 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 21 de dezembro de 2023

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GRACIELA PASQUALOTTI
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

FABIANO ANDRÉ FRESEE
Representante Legal
CONTRATADA SUPERMERCADO FRESEE
LTDA:95073011000108
Dados: 203.12.71
Assinado de forma digital
por SUPERMERCADO FRESEE
LTDA:95073011000108
Dados: 203.12.71
14:17:00 - 01/12/2023

Testemunhas:

CPF: 032.447.020-14

Minuta preenchida por Cecília Inez Fagundes, Auxiliar Administrativo, Matrícula 201-1.

CPF: 616.875.960-34

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#)
[TERMOS DE USO](#)
[F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação

21/12/2023 19:57:08

UTC

Versão do software

2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

150.2023 - SUPERMERCADO
FREESE EIRELI - Cesta
Básica Dezembro - 1º
Supressão(Assinado).pdf
65e3432375a35253aea197e81
c2e053916ec36ddcdf47a4210
bbe8b092dd8120

Resumo SHA256 do arquivo

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

1

▼ BR Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE

LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=10707895000152, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Conformidade

com o padrão (ISO
32000).

Estrutura da assinatura

Aprovada

**AVALIE ESTE
SERVIÇO**

Cifra assimétrica

Correto

Resumo criptográfico

21/12/2023

**EXPANDIR
ELEMENTOS**

Data da assinatura

17:37:00 UT

Status dos atributos

Aprovados

Modo escuro

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

Modo escuro

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:3CA60850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

O Vice-Prefeito de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020:

NOMEIA LILIAN FONTOURA DEPIERE, para exercer o cargo de **FARMACÊUTICO**, classificada em 4º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 22 de dezembro de 2023.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito Municipal
Matrícula 3103-01

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:AFA9EFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 150/2023.

Extrato Aditivo - Supressão N°....: 001/2023 - Contrato N° 150/2023. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor: R\$ 4.899,50 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Vigência.....: Início: 21/12/2023. Término: 28/12/2023. Licitação..... Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste contrato. **Do aditivo:** Supressão nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, na quantidade de 25 (vinte e cinco) cestas básicas, conforme Memorando nº 096/2023/DRH, Parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 21 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:2277F7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.225 de 04 de novembro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 3.274 de 12 de junho de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SCHEILA DEANY RAMÃO PAZ DE SIQUEIRA, classificada em 5º lugar, para o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Fim o prazo,

será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado, Edital nº 09/2022 de 06 de outubro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 07 de outubro de 2022 e resultado final homologado pelo Edital nº 09/2022, publicado em 29 de novembro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 30 de novembro de 2022.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:A1E1AC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.285 de 06 de julho de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, BRUNA EDUARDA MOURA BONETTE DE LIMA, classificada em 21º lugar, para o cargo de **COZINHEIRO ESCOLAR**:

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Fim o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:3442164D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura das seguintes licitações: -**Tomada de Preços nº 008/2023**- contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão de obra para reforma dos pisos das quadras esportivas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental: Mascarenhas de Morais e José Annoni, no dia: **12/01/2024, às 10:00 h**;-**Pregão Eletrônico nº 106/2023**-aquisição de baterias estacionárias para nobreak, conforme especificações do edital, no dia: **09/01/2024, às 08:30 h**;-**Pregão Eletrônico nº 094/2023**-aquisição de materiais para montagem de kits escolares. Licitação estava suspensa, agora designada para o dia: **15/01/2024, às 08:30 h**-**ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 078/2023** (transporte de pacientes do SUS) que estava suspenso, visto a elaboração de novas especificações e modificações do edital. Os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Nº 151/2023/DRH

Santo Augusto- RS, 22 de dezembro de 2023.

A Secretaria de Administração - Setor de Contratos
Assunto: Aditivo Cesta Básica Contrato 150/2023

Prezada,

Na oportunidade em que o cumprimento muito cordialmente, venho por meio deste solicitar o aditivo de 07 (sete) unidades da Cesta Básica do Contrato 150/2023, referente ao mês de dezembro/2023, o aditivo se faz necessário tendo em vista que houve um equívoco na contagem de servidores exonerados. Pois havia sido suprimido 25 cestas, quantidade errada após a conclusão de todas as exonerações previstas no mês de dezembro.

Dotação: 833

Valor total do aditivo: R\$ 1.371,86

Aditivo do Item 01

Atenciosamente,

Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula nº 2721.P

Anajara Aita Nicoli
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

Iniciativa e responsabilidade do Município para melhor atender.

Jonathan G. Janke
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

039
PF

PARECER JURÍDICO Nº 61/2023

Contrato nº 150/2023

Assunto: Memorando 150/2023/DRH

Trata-se de solicitação de acréscimo de 07 (sete) cestas básicas, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2023 de 08/03/2023, Processo Administrativo nº 59/2023.

De inicio, cumpre esclarecer que o parecer jurídico é meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Vejamos o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) (VETADO);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. *(Redação dada pela Lei nº 8.883 de 1994)*

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: *(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

I - (VETADO) *Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998*

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. *(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

PF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para "azer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento." (grifei)

Como se vê, o acréscimo é possível, porém deve ser justificado.

Consta no memorando a justificativa para o acréscimo.

O aditivo respeita o limite legal de 25%, conforme previsão legal do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, opina-se, s.m.j., pela viabilidade jurídica, do acréscimo, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei nº. 8.666/93.

É o parecer.

Santo Augusto, RS, 27 de dezembro de 2023.

Graciela Pascualotti
Graciela Pascualotti
Advogada do Município
CAB/RS 55.527

*Recebido em
27.12.2023
Flávia Inês Fagundes
Santo Augusto/RS*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

020
g

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico nº 61/2023 da advogada do Município, pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminha-se a SEAD para acréscimo, referente ao contrato nº 150/2023.

Ao Setor competente, a fim de que seja dado o devido andamento.

GABINETE DO VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL
DE SANTO AUGUSTO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Santo Augusto, 27 de dezembro de 2023.

Vanderlei Carpes Martins

Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

2º Aditivo ao Contrato nº 150/2023.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

27 de dezembro de 2023 às 14:37

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freese@brturbo.com.br

Boa tarde, encaminhamos em anexo o 2º Aditivo ao Contrato nº 150/2023, referente acréscimo de 07 (sete) cestas básicas, favor imprimir em 03 (três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Solicitamos o retorno **URGENTE** deste aditivo, tendo em vista o encerramento da vigência do mesmo em 28/12/2023.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

150.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Dezembro - 2º Acrésimo.pdf
575K



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 150/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 260.772.790-04, Carteira de Identidade nº 2009470374, residente e domiciliado na Rue Padre Roque Gonzales, nº 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FRESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações
1	700	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espagueti, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

3 DO ACRESCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando nº 151/2023/DRH, Parecer da Advogada do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face do acréscimo o Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento de 07 (sete) cestas básicas, no valor unitário de R\$ 195,98 (cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.371,86 (um mil, trezentos e um reais e oitenta e seis centavos).

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-831 constante do orçamento vigente.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

6 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).

7 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 27 de dezembro de 2023
Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO
FRESEE
LTDA-95073011000108
Dado: 2023.12.28 16:53:46
-0300

FABIANO ANDRÉ FRESEE
Representante Legal
CONTRATADA

GRACIELA PASQUALOTTI
Advogada do Município
OAB/RN 55.527

Testemunhas:

CPF

03583 030 03

Mínima apresentada por Classi Inox Pagundes, Auxiliar Administrativo, Matrícula 207-1.

CPF

616 875 960 34



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação

02/01/2024 17:07:36

Versão do software

UTC

2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

150.2023 - SUPERMERCADO
FREESE EIRELI - Cesta
Básica Dezembro - 2º
Acrésimo(Assinado).pdf
e06ef21a9ab074151d06d6284
be37f8aa4e11ec6a72e69d26c
c18b0729c47a3f

Resumo SHA256 do arquivo

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

1

▼ BR Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=10707895000152, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Conformidade

Estrutura da assinatura

com o padrão (ISO
32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

28/12/2023

Status dos atributos

19:53:46 UT

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000
 Santo Augusto - RS
 (55) 3781-4361

024
21

ORDEM DE COMPRA 3400 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 27/12/2023	Contrato: 150/2023
Licitação Número/Año: 13/2023	Processo Administrativo: 59/2023	Aditivo: 002/2023
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação:	

Objeto:
 Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Informações do Fornecedor	CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08
Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	Insc. Est.: 1430020501
Cidade: Tenente Portela/RS	Bairro: CENTRO
Endereço: Rua COROADOS N° 1349	Fax:
Telefone Comercial:	
E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com	

Dotação Orçamentária	
Dotação: 831	
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS	
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES	
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita	
Vínculo: 00000000 - Transferência Especial da União	

Finalidade/Justificativa	
Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).	

Observação:	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Item Quant. Unidade Produto 1 7 UN 69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		195,98	1.371,86

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: R\$ 0,00

Total Geral: R\$1.371,86

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua CEL.
 JULIO PEREIRA DOS SANTOS 465 - CENTRO -
 Santo Augusto

Serviço Prestado: Dentro

Cond. Pgto.:

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

025
g

2º Aditivo ao Contrato nº 150/2023.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

28 de dezembro de 2023 às 16:21

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com, RedeFort
Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freese@brturbo.com.br

Boa tarde, estamos no aguardo do 2º Aditivo ao Contrato nº 150/2023, referente ao acréscimo de 07 (sete) cestas básicas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:BD859374**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2022.**

Extrato Aditivo 007 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato N°: 013/2022. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: LEOMAR ANTONIO LUI - ME. Licitação.....: Pregão Presencial nº 006/2022, de 14 de janeiro de 2022 (Processo Administrativo nº 005/2022). Objeto.....: Contratação de transporte escolares- Linha 15 APAE, conforme itinerário constante no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Itens 01, 02, 03, 04 e 05 - Linha 15 APAE, prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30.12.2023 até 30.12.2024, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 11.2.1 (onze ponto dois ponto um) do Contrato, conforme Memorando nº 582/2023/SME, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Em face da prorrogação o Contratante pagará a Contratada o valor mensal, conforme itinerários e planilhas de composição de custos que deverão ser informados, anterior ao inicio da execução dos serviços, pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a contabilização dos alunos matriculados e inscritos no transporte escolar, não mensurados neste ato. Considera-se ainda, que a Secretaria Municipal de Educação consignou no Memorando nº 582/2023/SME ainda não possuir o orçamento disponível do próximo exercício financeiro. Santo Augusto – RS, 27 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:3B922D13**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 1/2023 (Processo Administrativo nº 1/2023). **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração da Avaliação Atuarial com emissão de Nota Técnica para o Regime Próprio de Previdência Social, devido à exigência legal e observadas as alterações da legislação, devendo constar no mínimo as seguintes informações: a) Introdução; b) Histórico; c) Elementos básicos na medida dos orçamentos; d) Quadro estatístico; e) Bases técnicas; f) Déficit técnica inicial; g) Provisões matemáticas previdenciárias; h) Bens garantidores das provisões matemáticas; i) Situação financeira do regime de previdência; j) Plano de amortização do déficit - Passivo Atuarial; l) Custo das aposentadorias e pensões futuras e outros benefícios; m) Equilíbrio técnico-econômico do sistema previdenciário; n) Comparativo com o regime geral de previdência social; o) Conclusão e recomendações finais; p) Registro junto ao sítio da Previdência Social dos demonstrativos exigíveis legalmente pertinentes a Avaliação Atuarial, bem como o saneamento de quaisquer inconsistências apontadas pela Previdência; q) Confecção dos seguintes anexos: I) Provisões matemáticas para atender ao plano de contas; II) Despesas com benefícios previdenciários; III) Demonstrativo da projeção atuarial do RPPS - 35 anos; IV) Fluxo de receitas/despesas - 75 anos; V) Tabelas estatísticas. r) Efetuar os registros necessários junto ao Ministério da Fazenda - Secretaria da Previdência. s) Efetuar reunião para apresentação do Cálculo Atuarial e emissão de Nota Técnica, junto a sede do CONTRATANTE, por ocasião da entrega do objeto do presente contrato, para o fim de realizar explanação dos laudos/relatórios entregues e dirimir dúvidas, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante. **EMPRESA:** BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME, (CNPJ nº

8.615.216/0001-27); Item: 1. **Valor Total: R\$ 9.800,00.** Base Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 27 de dezembro de 2023.**VANDERLEI CARPES MARTINS,**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Claudia Helena Maas

Código Identificador:484B9DC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 084/2023 (Processo Administrativo nº 408/2023). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços para conserto, troca, geometria e balanceamento, destinados à frota de veículos, caminhões e máquinas do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sítio na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 17/01/2024, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239. Santo Augusto-RS, 27 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriane Nogueira de Oliveira

Código Identificador:6372A6A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 150/2023.**

Extrato Aditivo - Acréscimo N°....: 002/2023 - Contrato N° 150/2023. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor: R\$ 1.371,86 (um mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Vigência.....: Início: 27/12/2023. Término: 28/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste contrato. **Do aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, na quantidade de 07 (sete) cestas básicas, conforme Memorando nº 151/2023/DRH, Parecer da Advogada do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 27 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes

Código Identificador:9437C536**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2023.**

Extrato do Contrato N°: 161/2023. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: CAMERITE SISTEMAS S.A.



AR AVISO DE
RECEBIMENTO

Correios		MP	UNIDADE DE ENTREGA
Remetente: Prefeitura Municipal de Santo Augusto - RS SEAD		TENTATIVAS DE ENTREGA	CARIMBO
Endereço para devolução: R. Julio Pereira dos Santos 465 - Centro		1 ^a	UNIDADE DE ENTREGA
Cidade: Santo Augusto		2 ^a	DR/RS
UF:		3 ^a	RUBRICA E MÉTRICULA DO CARTEIRO
CEP: 98590-000		BN 094 932 670 BR	09 JAI 2024
		MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou de endereço	<input type="checkbox"/> 5 Recusado
		<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado
		<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente
		<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido
		<input type="checkbox"/> 9 Outros _____	
DESTINATÁRIO:			
SUPERMERCADO FRESE EIRELI			
Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro			
Tenente Portela-RS			
CEP 98.500-000			
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (ORIGINAL)			
ASSINATURA DO RECEBEDOR			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			
Eduardo 02/03/2024			
Carne adub			
		DATA DE ENTREGA	09/09/2024
		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE	09/09/2024

c2f
g.

CONTRATO N° 141/2023

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 705 (setecentas e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

VALOR: R\$ 138.165,90 (cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 141/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Mauricio Cardoso, nº 132, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 705 (setecentas e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações
1	705	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fino ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabeleçam padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificado pela Secretaria Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescrições no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361-E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações se não encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Pela entrega do objeto constante do item 01 (um), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 195,98 (cento e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), totalizando **R\$ 138.161,90 (cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, de cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva por Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo e ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-831 constante do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais combinações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Retirar parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 - E-mail: contrats@santoaugusto.rs.gov.br

10.1 O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no auto do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfírio.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e restrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.166, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023** (Processo Administrativo nº 059/2023).

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GRACIELA PASQUALOTTI
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

Santo Augusto-RS, 08 de novembro de 2023

SUPERMERCADO FREESE
Assinado de forma digital
por SUPERMERCADO FREESE
LTDA:95073011000108 Data: 2023.11.08 11:02:13
-03'00'
FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:
CPF 074939634-03

CPF 616875960-34


[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	08/11/2023 14:12:10 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	141.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Novembro(Assinado).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	0f07d10553fb61e12358608c9f4de9fd651763c76a1d15bb3992c1c79ebb48
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=26162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade padrão (ISO 3)
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	08/11/2023 14:12:10 UTC
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO
EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

- ▶ Informações do assinante
 - ▶ Caminho de certificação
 - ▶ Atributos
-

Modo escuro



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 2500 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 2500/2023

Data da Solicitação: 08/11/2023

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Processo Digital:

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 13/2023

Processo Administrativo: 59/2023

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Recurso

Dotação: 833

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 07067006 - Transferência Especial da União

Justificativa:

CESTA BÁSICA NOVEMBRO 2023 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtd de Solicitada	Qtds Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	705		R\$195,9800	R\$138.165,90



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 2500 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -
Solicitação da Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 2 / 2


JONATHAN GONÇALVES IANKE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 032.447.020-74

08/11/23, 10:38

Gmail - Contrato nº 141/2023.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

30/6
H

Contrato nº 141/2023.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

8 de novembro de 2023 às 10:38

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freese@brturbo.com.br

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 141/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

~ OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

abio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

141.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Novembro.pdf
607K



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000
Santo Augusto - RS
(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 2998 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 08/11/2023	Contrato: 141/2023											
Licitação Número/Ano: 13/2023	Processo Administrativo: 59/2023	Aditivo:											
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:											
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 2500/2023												
Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).													
Informações do Fornecedor:													
Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08												
Cidade: Tenente Portela/RS	Insc. Est.: 1430020501												
Endereço: Rua COROADOS N° 1349	Bairro: CENTRO												
Telefone Comercial:	Fax:												
E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com													
Dotação Orçamentária													
Dotação: 831													
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS													
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO													
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES													
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita													
Vínculo: 00000000 - Transferência Especial da União													
Finalidade/Justificativa													
Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).													
Observação: CESTA BÁSICA NOVEMBRO 2023 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO													
Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total							
1	705	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05. (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar da data de entrega.		195,98	138.165,90							
Valor Acréscimo: R\$ 0,00			Valor Desconto: R\$ 0,00	Total Geral: R\$138.165,90									
Dados da Entrega			Serviço Prestado: Fora Cond. Pgto.:										
Prazo Entrega:													
Local Entrega: null - null null - null - null													
I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal. II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal. III – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas. IV – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o inicio da execução da(s) obra(s).													
Autorizo os dados acima destacados :													

que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação.

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Laisa Brenda Vargas da Silva Silveira	5º

Santo Antônio da Patrulha, 08 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:

Camila Buhler Machado

Código Identificador:1F86EA6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 122/2023 (Processo Administrativo nº 348/2023). **Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para inscrição no Curso presencial: O REGISTRO DE PREÇOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021), para fins de capacitação do servidores Thiago Bonette Barcelos, Claudia Helena Maas, Stefani Carine Bender e Cristiano Schirmer, Oficiais Administrativos e Adriane Nogueira de Oliveira, Oficial de compras. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77); Item: 1. Valor Total: R\$ 2.695,50. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 08 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Helena Maas

Código Identificador:20056891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2023.

Extrato do Contrato N°: 141/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada: SUPERMERCADO FREESE EIRELLI. Valor: R\$ 138.165,90 (cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos). Vigência: Início: 08/11/2023. Término: 08/12/2023. Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Objeto: Contratação para fornecimento de 705 (setecentas e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto - RS, 08 de novembro de 2023

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:E36126B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2023.

Extrato Aditivo 002 – Acréscimo de Valor - Contrato N°: 062/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA

EMPRESARIAL LTDA. Valor: R\$ 68.403,95 (sessenta e oito mil, quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos). Dotações Orçamentárias: 3390/61-500, 3390/61-501, 3390/62-542 e 3390/62-543. Vigência: Início: 08/11/2023. Término: 15/12/2023. Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 006/2022 do Município de Aliança do Tocantins-TO (Processo Administrativo nº 2022/91-ADM). Objeto: Contratação através de licitação, registro de preço, de empresa para futura, eventual e parcelada Contratação de serviço de Gestão de Frota Pública combinando fornecimento de manutenção mecânica preventiva/corretiva com substituição de peças e pneus para frota automotiva, máquinas-equipamentos/implementos agrícola pertencentes a frota do Município e/ou locados pela Prefeitura e Secretarias afins, conforme especificações e quantidades, constantes do Termo de referência ANEXO I, que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, I, b e § 1º da Lei nº 8.666/93 do objeto do presente contrato, referente peças e mão-de-obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, através do Memorando nº 271/2023/SMOV, parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 08 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes

Código Identificador:05FCB591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2022.

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato N°: 149/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA. Licitação: Dispensa de Licitação nº 111/2022, de 22 de dezembro de 2022 (Processo Administrativo nº 377/2022). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem, pavimentação com pedras poliedradas em trechos das Ruas Mauá e Mauricio Cardoso, incluindo sinalização e melhorias gerais no trecho, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), com recursos do Contrato de Repasse nº 919153/2021, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Augusto, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano e contrapartida do Município. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente Contrato por 01 (um) mês, de 09/11/2023 até 09/12/2023, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da Empresa mediante protocolo nº 3512/2023 de (08/11/2023, Memorando Interno nº 244/2023/SESUPLAN, Laudo emitido pelo responsável técnico, parecer da Procuradora do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 08 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:5F4F973D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 009/2023 (Processo Administrativo nº 298/2023). **Tipo:** Menor preço Global por Lote. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de reformas da quadra



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 142/2023, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
			Contrato nº 142 /2023, assinado;	Fiscais(Titular/Subunte):		
142/2023	SUPERMERCADO FREESE ERELI.	002 A 007	Ordem de Compra nº 2998/2023; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Anajara Alita Nicoli / Llamara Moreira Porfírio	<i>Liamara Moreira Porfírio</i> Liamara Moreira Porfírio Oficial Administrativo	<u>03/03/2023</u>

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado *** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;



AR

AVISO DE
RECEBIMENTO

UNIFORME DE CORRESPONDÊNCIA

AC GY

16 NOV 2023

OL

MP

remetente: Prefeitura Municipal de

Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos

Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto

UF:RS

CEP: 98590-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

- 1º / / :
2º / / :
3º / / :

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

BN 094 931 025 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO C

DATA DE ENTREGA

01/12/23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

12/11/23 002 / CDR 14312023
A DO RECEBEDOR

Nº LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Gabriel dos Santos

GABRIEL DOS SANTOS

cste aqui

CONTRATO N° 127/2023

DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 707 (setecentas e sete) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

VALOR: R\$ 131.502,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 127/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160521, residente e domiciliada na Rua Mauricio Cardoso, nº 132, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freeze**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 707 (setecentas e sete) cestas básicas, do item D1 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações
1	707	Un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <p>1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg.</p> <p>2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml.</p> <p>3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg.</p> <p>4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg.</p> <p>5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg.</p> <p>6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02kg.</p> <p>7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g.</p> <p>8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g.</p> <p>09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g.</p> <p>10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente.</p> <p>11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g.</p> <p>12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo.</p> <p>13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg.</p> <p>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.</p>

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabeleçam padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretaria Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou reparar, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Peja entrega do objeto constante do item 01 (um), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), totalizando **R\$ 131.502,00 (cento e trinta e um mil , quinhentos e dois reais)**.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta;

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva por Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS,

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perfurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-831 constante do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (é época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de que já do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega cu não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexécução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais combinações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o conteúdo nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Retirar parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 46 - CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 - E-mail: contra.os@santoaugusto.rs.gov.br

10.1 O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembocar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.
Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfírio.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmar o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 09 de outubro de 2023
SUPERMERCADO Assinado de forma digital
FREESE por SUPERMERCADO
LTDA:95073011000108
0108 Dados: 2023.10.11 14:51:32
-03'00'
FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

GRACIELA PASQUINI LOTTI
Advogada do Município
OAB/RS 55.517

Testemunhas: Edmundo W. neon
CPF 024792360-80
CPF 616875-960-34

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Simplificado

Completo

▼ Relatório de Conformidade

Nome: Validar**Data de validação:** 11/10/2023 15:05:31 BRT**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.12**Versão do software(Validador de Documentos):** 2.41**Fonte de verificação:** Offline

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo: 127.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta B??sica Outubro(Assinado).pdf**Resumo** da **SHA256** do **arquivo:**
412f24be07f6274d8490b6a62090cf60fcbb65d1dbdfaee3789e9d9c46aac0fa5cc**Tipo do arquivo:** PDF**Quantidade de assinaturas:** 1**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

▼ CN=SUPERMERCADO FREESE LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=28162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Assinante: CN=SUPERMERCADO FREESE LTDA:95073011000108
OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=28162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR**CNPJ:** 95.073.011/0001-08**CPF do representante:** "081.040-"**Tipo de assinatura:** Destacada**Status de assinatura:** Aprovado**Caminho de certificação:** Valid**Estrutura:** Em conformidade com o padrão**Cifra assimétrica:** Aprovada**Resumo criptográfico:** Correto**Data assinatura:** 11/10/2023 14:51:32 BRT**Atributos obrigatórios:** Aprovados**Ícone Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

➤ Certificados utilizados

[Download PDF](#)

[Fechar Elementos](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

gov.br



REDES SOCIAIS





MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 2345 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -

Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 2345/2023

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Entidade Licitação: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 13/2023

Processo Administrativo: 59/2023

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Recurso

Dotação: 831

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 07067006 - Transferência Especial da União

Justificativa:

CESTA BÁSICA MÊS 10/2023 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	707		R\$186,0000	R\$131.502,00
						Total Solicitado:	R\$131.502,00



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

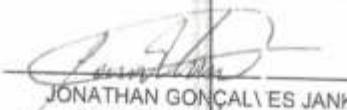
Compras e Contratos

Emissão de Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 2345 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -

Solicitação de Compra - Itens Solução Compra: 2679

Pág 2 / 2


JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretaria de Administração



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000
 Santo Augusto - RS
 (55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 2792 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 09/10/2023	Contrato: 127/2023										
Licitação Número/Ano: 13/2023	Processo Administrativo: 59/2023	Aditivo:										
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:										
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO		Solicitação: 2345/2023										
Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).												
Informações do Fornecedor <table border="1"> <tr> <td>Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI</td> <td>CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08</td> </tr> <tr> <td>Cidade: Tenente Portela/RS</td> <td>Insc. Est.: 1430020501</td> </tr> <tr> <td>Endereço: Rua COROADOS N° 1349</td> <td>Bairro: CENTRO</td> </tr> <tr> <td>Telefone Comercial:</td> <td>Fax:</td> </tr> <tr> <td>E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com</td> <td></td> </tr> </table>			Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08	Cidade: Tenente Portela/RS	Insc. Est.: 1430020501	Endereço: Rua COROADOS N° 1349	Bairro: CENTRO	Telefone Comercial:	Fax:	E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com	
Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08											
Cidade: Tenente Portela/RS	Insc. Est.: 1430020501											
Endereço: Rua COROADOS N° 1349	Bairro: CENTRO											
Telefone Comercial:	Fax:											
E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com												
Dotação Orçamentária <table border="1"> <tr> <td>Dotação: 831</td> </tr> <tr> <td>Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS</td> </tr> <tr> <td>Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES</td> </tr> <tr> <td>Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita</td> </tr> <tr> <td>Vínculo: 00000000 - Transferência Especial da União</td> </tr> </table>			Dotação: 831	Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS	Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES	Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita	Vínculo: 00000000 - Transferência Especial da União				
Dotação: 831												
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS												
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO												
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES												
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita												
Vínculo: 00000000 - Transferência Especial da União												
Finalidade/Justificativa Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).												
Observação: CESTA BÁSICA MÊS 10/2023 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO												
Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total						
1	707	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, semi-grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm/ cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,5kg, Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		186,00	131.502,00						
Valor Acréscimo: R\$ 0,00				Valor Desconto: R\$ 0,00	Total Geral:	R\$ 131.502,00						
Dados da Entrega Prazo Entrega: Local Entrega: null - null null - null - null				Serviço Prestado: Fora Cond. Pgto.:								
I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal. II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal. III – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas. IV – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).												
Autorizo os dados acima destacados :												



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 127/2023.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

9 de outubro de 2023 às 14:01

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com, RedeFort
Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freese@brturbo.com.br

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 127/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes

Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

127.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Outubro.pdf
591K



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

QEB
EJ

Contrato nº 127/2023.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

10 de outubro de 2023 às 16:07

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freese@brturbo.com.br

Boa tarde, necessitamos do contrato assinado com urgência, pois a entrega das cestas básicas iniciará na segunda-feira, dia 16/10/2023 e nos dias 12 e 13/10/2023 não haverá expediente na Prefeitura.

Sem mais, desde já agradecemos.

(Texto das mensagens anteriores oculto)

(Texto das mensagens anteriores oculto)

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 280/2021.

CONTRATADO: CLARO S/A – CNPJ: 40.432.544/0001-47.

OBJETO: Aquisição de linhas de telefone móvel.

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o subitem 3.1, cláusula terceira do contrato original, para prorrogação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26 de outubro de 2023, em conformidade com o memorando nº 1.067/2023- SEMAF de 02 de outubro de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/2335 de 02 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original, sendo aditivado o valor total de R\$ 5.649,60 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais) correspondente ao item 01 e R\$ 23,80 (Vinte e três reais, oitenta centavos) referente ao item 02, SEM REAJUSTE, conforme exposto no memorando nº 142/2023 – DEF de 29 de setembro de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/2335 de 02 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2023/117 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02.04.122.0002.2068– Manutenção do Departamento Administrativo – DAD, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos RUBRICA ITEM: 3.90.39.47.00.00.00 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL.

DOTAÇÃO: 2024 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

CLÁUSULA QUARTA - Altera-se o subitem 3.3, cláusula terceira do contrato original para inclusão da servidora Rosane Conceição da Silva Cordeiro designada por Portaria específica, em substituição a servidora Feliciano da Silva Amaral, conforme solicitado pelo memorando nº 621/2023 –SEMAF de 15 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais Cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:349C7517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE TERMO RETIFICADOR AO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 270/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 126/2022

CONTRATO: Termo Retificador ao 3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 270/2022

CONTRATADO: COOPERBONJE – COOPERATIVA DE BOM JESUS, CNPJ nº 45.781.131/0001-91

ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica retificada a Cláusula Primeira do 3º Aditivo, que passa a ter a seguinte redação, conforme solicitação contida no Memorando nº 640/2023-SGCAR, de 04 de outubro de 2023: "Fica aditada a cláusula terceira do contrato original para inclusão do valor total de R\$ 195.131,56 (cento e noventa e cinco mil, cento e trinta e um reais, cinquenta e seis centavos) em decorrência de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, a partir de 01 de setembro de 2023, em conformidade com o solicitado no memorando nº 812/2023 – SEMAM de 19 de setembro de 2023 e memorando nº 594/2023 – SEGCAR, e, em decorrência de RAPCTUAÇÃO, ambos concedidos nos termos do pedido encaminhado pelo memorando 850/2023 – SEMAM de 29 de setembro de 2023, memorando nº 149/2023 – CEAPC de 28 de setembro de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/2225 de 29 de setembro de 2023". As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:B28E6F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo de **Inexigibilidade de Licitação** nº. 056/2023, destinada a **registro de preços** para aquisição de vales-transportes da empresa Expresso de Transportes Catanduva LTDA, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais, bem como o Memorando PGM nº. 2372/2023, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Caput do Art 74 da Lei 14.133/21, através da empresa EXPRESSO DE TRANSPORTES CATANDUVA LTDA, CNPJ Nº 87.126.678/0001-01, sendo 1) até 4.600 vales-transportes linhas Passo do Sabiá e Vila Palmeira, Manoel Cantidio, Bento Gentil, Adão Mosseno, Imbiruçu no valor unitário de R\$ 6,20; 2) até 700 vales-transportes linhas Alcides Medeiros, Acácio, Miraguaia, Esquina do Paulo, Zeca Inácio, Lomba do Campo 1, Lomba do Campo, Lomba da Serraria, Roça Grande, Mineiro e Fim da Linha ao valor unitário de R\$ 11,10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:FFFCC734

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 63/2023 (Processo Administrativo nº 285/2023). **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Objeto:** Contratação para fornecimento de móveis planejados, a serem instalados no Centro de Inovação de Santo Augusto-RS, conforme Projeto Mobiliário (ANEXO III) e demais especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), anexos ao Edital. **Empresa vencedora (CNPJ):** ADRIANO MARCELO DOS SANTOS(42.199.445/0001-92); **Itens e preço unitário:** ADRIANO MARCELO DOS SANTOS(42.199.445/0001-92): Item 1 (R\$ 736,00), Item 2 (R\$ 365,00), Item 3 (R\$ 783,00), Item 4 (R\$ 1.712,00), Item 5 (R\$ 558,00), Item 6 (R\$ 1.478,00), Item 7 (R\$ 65,00), Item 8 (R\$ 1.630,00), Item 9 (R\$ 504,00), Item 10 (R\$ 1.075,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 06 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

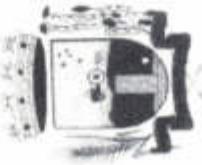
Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:F4628C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2023

Extrato do Contrato N°: 127/2023 Contratante... MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada... SUPERMERCADO FREESEIRELL. Valor..... R\$ 131.502,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e dois reais). Vigência..... Início: 09/10/2023. Término: 09/11/2023. Licitação..... Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Objeto..... Contratação para fornecimento de 707 (setecentas e sete) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 127/2023, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
			Contrato nº 127 /2023, assinado;	<i>José da Silva</i>	<i>José da Silva</i>	<i>16/10/23</i>
127/2023	SUPERMERCADO FREESE EIRELI.	002 A 007	Ordem de Compra nº 2792/2023; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Anajara Alta Nicoli / Liamara Moreira Porfirio	Liamara Moreira Porfirio Oficial Administrativo	

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado *** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

- XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

ILUSTRÍSSIMA SENHORA LILIAN FONTOURA DEPIERE
M.D. PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS.

Silvana Gutekoski
Silvana J. Gutekoski
Pecadorista

URGENTE!!

SUPERMERCADO FREESE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.073.011/0001-08, com endereço na Rua Coroados, nº. 1349, Centro, na cidade de Tenente Portela - RS neste ato representado por **FABIANO ANDRE FREESE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4076952656 – SJS/RS inscrito no CPF sob o nº. 962.081.040-68, residente e domiciliado na Rua Coroados, 1349, apto. 01, na cidade de Tenente Portela – RS, vem, respeitosamente, à presença de V. Sra. dizer e requerer o que segue.

O Supermercado requerente participou do Pregão presencial nº 013/2023 de 23/03/2023, junto ao Município de Santo Augusto, cujo objeto era a aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas aos servidores municipais.

Nossa empresa vem realizando as entregas das cestas básicas à municipalidade, e nesse período sofremos com várias alterações de custo de produtos que compõem a cesta, mas que foi possível suportar. Recentemente tivemos mais produtos com elevação de preços, os quais destacamos o Açucar e Arroz que impactam significativamente levando a solicitar o primeiro Reequilíbrio do contrato, bem como, trocas de marca de Doce de leite, por encerramento das atividades da empresa Languiru.

Certamente devido a estes fatores estamos presenciando alteração nos custos de produtos da cesta básica, bem como ruptura de algumas marcas de produtos. Neste sentido, apresentamos algumas situações:

Anca munhos, sótor suspenso
Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

PP

Substituição de Marca

Produto Doce de Leite 400g: A cotação do produto Doce de Leite se deu com base na consagrada Marca Languiru, que atendia os requisitos do edital, cotada ao valor de R\$ 6,65 a unidade, mas surpreendentemente a cooperativa Languiru noticiou encerramento de suas atividades. Procuramos outras marcas, e tivemos que optar pela Marca Elegê, pois apresenta qualidade e também a gramagem correta, que atualmente restringe a poucas marcas que possuem o produto nas 400g. A municipalidade é sabedora da Qualidade e diferença de preço do produto Elegê no comércio regional, mas para deixar mais claro, abaixo segue print de pesquisa de preço praticado no comércio. Destaca-se que é praticado valor maior que R\$ 9,50 a unidade ao consumidor final. **Neste sentido sugerimos apenas o acréscimo de R\$ 1,35 na unidade, que seja acrescido no valor cotado com base na marca que não existe mais, ficando o novo preço a ser considerado de R\$ 8,00 a unidade do Doce de leite Elegê, que dá condições para suportar os impostos e manter margem mínima.**



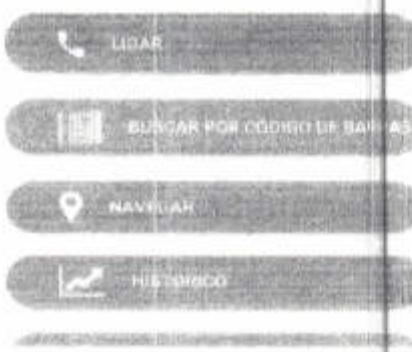
DOCE DE LEITE ELEGE
POTE
400G

18,48 km

R\$ 9,99

MERCADO G.S.
R JOAQUIM NABUCO , 499
CENTRO - TRES PASSOS
TELEFONE 5535228717

Nota Fiscal processada em
05/10/2023 19:07

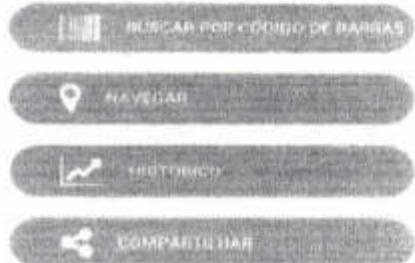


DOCE DE LEITE ELEGE

18,48 km R\$ 9,99

DE CARLI E DALLARRIDA LTDA.
RUA TAMOIO , 109
CENTRO - TENENTE PORTELA

Nota Fiscal processada em
07/10/2023 12:14



032
H

Desiacamos que para não ocorrer atraso de entrega das cestas básicas e descumprir o cronograma, já estamos entregando o Doce de Leite Elegê 400g nas mesmas.

Assim prevê o art. 65, II, "a", "d", da Lei n.º 8.666/93, que assim transcreve:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

..."

ii - por acordo das partes.

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

..."

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a **justa remuneração** da obra, serviço ou **fornecimento**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual..."

Por serem convenientes às alterações solicitadas, as quais primam pelo cumprimento do pactuado, de maneira a garantir a execução sem prejuízo para as partes, e considerando que os fatos relatados são imprevisíveis quanto da proposta, **requeremos a autorização para manter a marca Elegê em substituição a Languiru, permitindo o acréscimo de R\$ 1,35 na unidade.**

PF

Reequilíbrio Financeiro:

O Requerente vem sofrendo com o aumento de preço e adquiria os produtos por valor inferior ao que consegue adquirir atualmente, ocorrendo um aumento significativo do custo do produto, que vem atualizando seus preços pela alta da matéria prima, fretes que foram afetados pela alta dos combustíveis, que além de aumentar o custo para distribuição da cesta, são repassados para a maioria dos produtos pelas indústrias e distribuidores. Esses fatores, se concentraram, posteriormente ao pregão 013/2023, além de estarem presentes no custo do produto, também estão presentes e contribuindo para o aumento do custo na montagem, embalagem e distribuição das cestas até a municipalidade.

É notório que a alta do preço nos produtos se deu em virtude excepcional nesta época, pois em outros anos não ocorriam oscilações de grande monta no preço, fazendo com que a margem para cobrir os custos fique muito baixa, inviabilizando a manutenção dos valores da proposta inicial.

Quanto à proposta apresentada pelo ora requerente na realização do pregão, este se baseou em valores do último custo de cada produto. Ocorre, que quando da aquisição dos produtos para a montagem e entrega das cestas básicas, vários produtos começaram a ter reajustes, alguns menores vinculados à alta dos combustíveis e outros com intensidade maior nos produtos de origem agrícola. Destacamos o produto Arroz T1 2kg, com o maior aumento dentre os demais.

Na tabela abaixo, o requerente demonstra a elevação do custo de alguns produtos que mais foram acentuados: Notas Fiscais em Anexo.

PF

Quant	Item	Custo anterior		Custo Atual		Diferença Unit	Diferença Total
		NF	valor	NF	Valor		
1	Arroz T1 2kg	440555	6,10	491639	8,33	2,23	8,92
2	Açucar Cristal 5kg	10789	16,75	10342	17,81	1,06	1,06
							9,98

Conclui-se, que na época da licitação, o Supermercado Requerente adquiria os produtos por valor inferior ao que consegue adquirir atualmente, ocorrendo um aumento significativo do custo do produto. Neste sentido, destacamos ser necessário um reequilíbrio de preço, principalmente pela elevação de preço de custo que o mesmo sofreu, certamente ocasionado pela alta demanda do produto e aumento de Combustíveis. *Neste sentido, requeremos um reequilíbrio financeiro nos produtos acima elencados, pois nosso desejo é atender as demandas solicitadas por conta do pregão 13/2023.*

Em razão do acima exposto, postula o requerente a revisão ou realinhamento do preço da cesta básica, nos termos da tabela antes descrita, acrescendo-se o valor de R\$ 9,98 no valor unitário da cesta, para que a empresa consiga suportar as variações e oscilações dos preços dos produtos, já ocorridas.

Destaca-se que por ser notório e comprovado o aumento do preço dos produtos, e que oscilações nos preços devem-se a atual conjuntura em que vivemos, com alterações imprevisíveis, faz-se necessário uma readequação nos valores pagos pelo Município, acrescentando os valores de reajustes constantes na tabela já referida, e comprovados com as Notas Fiscais que sequem em anexo, de acordo com o constante no “Item 7 do Contrato, que trata do Reajuste de Preços e do Equilíbrio Econômico – Financeiro”, para que a empresa suporte as alterações dos preços nos custos dos produtos, impostos, mão de obra, montagem, transporte e armazenamento das cestas e impostos.

Destaca ainda, que a empresa passará por um desequilíbrio financeiro no cumprimento do contrato, caso não forem reajustados os valores, comprometendo a entrega do produto.

Ainda, devido a substituição do doce de Leite Lanquiru, pelo da marca Elegê, postula o acréscimo de R\$ 1,35 na unidade, passando o item para R\$ 8,00, valor que fica abaixo do preço de mercado e que pode ser constatado nas consultas apresentadas, ou em outra realizada pela municipalidade, destaca-se que não temos compra na época do produto Elegê para apresentar sua evolução do custo.

Certos de sermos atendidos, a empresa requerente demonstra o valor com as atualizações requeridas, quais sejam:

- a) Valor unitário contratado da cesta básica: R\$ 186,00
- b) Valor relativo ao reequilíbrio solicitado: R\$ 9,98
- c) Valor relativo a substituição Marca: R\$ 1,35

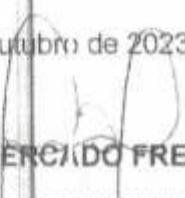
Somados os valores acima, para as próximas entregas no mês de Outubro de 2023, o valor unitário da cesta passará a ser R\$ 197,33.

Requer URGÊNCIA no deferimento da solicitação, para que possa dar andamento na entrega das cestas básicas, pois os produtos já sofreram alteração no seu custo, conforme demonstrado e impactam significativamente na próxima entrega .

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Tenente Portela- RS, 09 de Outubro de 2023.


SUPERMERCADO FREESE LTDA.

CNPJ 95.073011/0001-08

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP RS 16.656,00

**COOPERATIVA AGRICOLA MISTA
NOVA PALMA LTDA**

RUA JOSE GOMES LEAL, 296
DONA FRANCISCA/R.S.
BAIRRO: CENTRO
CEP: 97280-000
FONE: 055 3268-1212

DANFE
 Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA

2 - ENTRADA

Nº 440555**SÉRIE 001****FOLHA 1/1**

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

4322 0491 0226 3200 0292 5500 1000 4405 5510 0974 2705

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz: www.caixa.e

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA INDUSTRIA

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220084793091 22/04/2022 14:44:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
191.0000989

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF
91.022.632.0002-92

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO FREESE LTDA EPPCNPJ/CPF
95.075.011/0001-08DATA DA EMISSÃO
22/04/2022ENDERECO
RUA COROADOS, 1349BAIRRO/DEPARTAMENTO
CENTROCEP
98500-000DATA SAÍDA/ENTRADA
22/04/2022MUNICÍPIO
TENENTE PORTELAFONE/FONE2
55 3551-1304UF
RSINSCRIÇÃO ESTADUAL
143-0020501HORA DE SAÍDA/ENTRADA
14:43

FATURA

(001) 22/05/22 RS 5.551,44 002 06/06/22 RS 5.551,44 003 21/06/22 RS 5.553,12

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
9.715,95	1.165,91	0,00	0,00	16.656,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	TIPO DE FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
COTRAPALMA COOP.TRANS.P AUT.NP	0-Emitente	IOY-4D66	RS	08.916.524/0001-39	
ENDERECO	MUNICÍPIO				
AV.EMANCIPACAO,SN	NOVA PALMA				

QUANTIDADE ESPECIE MARCA

NF/ELETRÔNICA

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

5.460,00

DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	EST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V.IPI	IPI	ICMS
37756	ARROZ RENGEL FINO BELLA DICA TI 14X02 CLAS. RRB1R37-6U	1006021	020	510	FIQ	176	91,50	(6.193,00)	2.363,05	0,00	1.177,27	0,00	0,00	0,00	0,00
	CEP: 31462 LOTE: 3031														
37758	ARROZ RENGEL FINO REDE FORT TI - 06X05 CLAS. RRB1R37-6U	1006021	020	510	FIQ	0	92,00	0,00	322,00	0,00	1,61	0,00	0,00	0,00	0,00
	CEP: 32345 LOTE: 4930														

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AVULSA/MENTORIO BOLETO BANCÁRIO RS16-656,00
CARTEIRA REDE FORT LOTE: 10096 PLACA: IOY-4D66 MUDOU/DEU ARTEMIS PIRES/ANP CEP: "11.796-910-00"
O DISTRIBUIDOR AUTORIZADO A EFETUAR O PAGAMENTO DO IMPORUTO NO PRAZO PREVISTO NO DOCUMENTO
AP-33, SEC-4, ITEM-L CONFORME CONCESSÃO NÚMERO:0006177803, ICMS BASE CALCULADA PELA LIVRARIA
ARC22, INC-3, APENDICE-IV, DO DECR 37-699/97 DO ICMS/RS, DOWNLOAD DO XML: WWW.CAMPAL.COM.BR
FORMA DE PAGAMENTO BOLETO BANCÁRIO TRIB/APEN: RS.2248,20 FEDERAL, RS.116,92 ESTADUAL E RS.0,00
MUNICIPAL PONTE: INPT/PICOMERCIO 2BCRA2 NR. CONTROLE: 97479 - NR. NOTA: 44055 PEDIDO DE
VENDA 442489 CARGA / MID: REPER. LOTE: 10096 VENDEDOR: 7670 FERRAZ AMP HENRIQUE LTDA NOME
CONCESSIONÁRIA: MERCADO ALTO PORTELA UNIARQ FLÁVIA E-MAIL: ENVIO XML
REDEFORTPORTELA@GMAIL.COM
ETT 4 - REGIME NORMAL

RESERVADO P/ FIMO

RECEBIMENTO DE COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA OS PRODUTOS CONFERIDOS NA NF E FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FRESE LTDA EPP RN 23.500.00

NFe N° 491639

SÉRIE 001

**COOPERATIVA AGRICOLA MISTA
NOVA PALMA LTDA**

RUA JOSE GOMES LEAL, 296
DONA FRANCISCARS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 97280-000
FONE: 05 5 3268-1212

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA INDUSTRIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
191/0000089

DANFE
Documento Autorizado na
Nota Fiscal Eletrônica
1 - SAÍDA
2 - ENTRADA
Nº 491639
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NFE

4323 0991 0226 3200 0292 5500 1000 4916 3910 0064 094

Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe:

www.nfe.fazenda.gov.br portal em no site da Sefaz - http://www.sefaz.rs.gov.br

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143230220756625 27/09/2023 10:56:33

CNPJ/CPF
91.022.632/0002-92**DESTINATÁRIO/REMETENTE**NOME/RAZO SOCIAL
SUPERMERCADO FRESE LTDA EPPENDERÉSCO
RUA COROA DOS, 1349MUNICÍPIO
TENENTE PORTELA

INSC. EST. SÚB. TRIBUTÁRIO

FATURA

001 27/10/23 RS 7.832,55 002 11/11/23 RS 7.832,55 003 26/11/23 RS 7.834,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS 13.708,26	VALOR DO ICMS 1.644,99	BASE CÁLCULO ICM ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 23.500,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FERNANDO GOMES PEREIRA	FRETE POR CONTA O-Simile d/c	CÓDIGO ANTT JAUS/A81	PLACA 019.537.210-79	UF RS	CNPJ/CPF 019.537.210-79
ENDERÉSCO RUA JOSE FELICE	MUNICÍPIO SAO JOAO DO POLESINE			UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
QUANTIDADE 188	ESPECIE MARCA	NUMERO CAO	PESO BRUTO 5.640,00	PESO LÍQUIDO 5.640,00	

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	Q.TDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V.ST	V.IPI	IPI R\$	ICMS R\$
3745	AIRCZ,BENEF. E,FINO BOLA DE CLAR. 1L UNID CLAR. BRC/3375	10660021	020	310	FLS	100	42,60	23.500,00	13.708,26	0,00	1.644,99	0,00	0,00	0,00	23.500,00

DADOS ADICIONAIS**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

PAGAMENTO: (BILHETE) BANCÁRIO: R\$23.500,00
 CARGA: PED REPER: LUTE 1497 PLACA JAUS/A81 MOTOISTA: FERNANDO GOMES PEREIRA /CPF: 019.537.210-79 CONTRIBUENTE AUTORIZADO A RETIRAR O PAGAMENTO DO IMP.29103 363 FEZ PAGO NO
 ICMS/RN, APENAS, NOS 4 ITENS, CONFORME CONCESSÃO/ADM.RN/003/2023/09/26 10:30:09 ICMS BARE CALE, BAIXADA CPE
 LEVADA, ART 29, INC II, APENDICE IV, ED. DECRE.37.000/97/03/03/05/08/08 FORAM DE PAGAMENTO DO ICMS
 BANCÁRIO(Frete APROX: R\$ 360,00 FEDERAL, R\$ 60,00 BIAH/AL E R\$ 80,00 MUNICIPAL, PONTE:
 IMP/FCOM/COMERCIO MIN/RS/NL CONTROLE: 84099-28, NOTA: 49160 PELO DE VENDA: 51139 CARGO: PES
 REPER: LUTE 1497 VEICULOS: 8679 PERAZ/AMP HESS/ET LTDA/M060 FANTASIA: MURAD ALTO
 PORTO/U/UNICELIA/86/0000137856, EMISSÃO: E-FATURAMENTO, E-EDREP/ETEA/AFONTMAIL.COM
 E-mail: etea@etecapital.com.br

CST: 01 - REGIME NORMAL.

RESERVADO DO FISCO

RECEBEMOS DE TOTAL AVÓ COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA OS PRODUTOS CONTA-SITAS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA ANEXADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FRESE LTD, R\$ 30.270,00

NFe N° 10789

SÉRIE 001

TOTAL MIX COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

AVENIDA CARLOS LINDBERG, 6791
VILA VELHA/ES
BAIRRO: NOVA AMÉRICA
CEP: 29111-865
FONE:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA

2 - ENTRADA



Nº 10789

SÉRIE 001

FOLHA 1/1

CLAVE DE ACESSO DA NFe

3223 0634 1485 1800 0199 5500 1000 0107 8915 0133 1359

Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC ADQUIRIDA OU RECEBIPROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
332230046218274 07/06/2023 13:56:40INSCRIÇÃO ESTADUAL
0K1579214

INSC. EST. S/RS, TRIBUTO

CNPJ/CPF
34 148.518/0001-99

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:
SUPERMERCADO FRESE LTD.CNPJ/CPF
95.073.811/0001-08DATA DA EMISSÃO
07/06/2023ENDERECO
RUA COROADOS, 1349BAIRRO/CONTRATO
CENTROCEP
98500-000DATA SAÍDA/ENTRADA
07/06/2023MUNICÍPIO
TENENTE PORTELAFONE/FONE2
55 3554-1021INSCRIÇÃO ESTADUAL
143/0020501HORA DE SAÍDA/ENTRADA
13:55

FATURA

001 28-06-23 R\$ 10.090,00 002 05/07/23 R\$ 10.090,00 003 12/07/23 R\$ 10.090,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS 30.270,00	VALOR DO ICMS 3.632,40	BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 30.270,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTAS 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 300	ESPECIE VOL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 9.000,00	PESO LÍQUIDO 9.000,00

DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS/SERVICOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI (%)
170	A/C/L/AR CRISTAL 65X5 FD	17010000	000	0120	FD	240	100,50	24.120,00	24.120,00	0,00	2.694,40	0,00	0,00	0,0%
270	A/C/L/AR CRISTAL 15X2 FD	17010000	000	0120	FD	40	102,50	4.100,00	4.100,00	0,00	476,00	0,00	0,00	0,0%

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R\$30.270,00)

** MERCADORIA SERÁ ENTREGUE PELA VIA NORTE COMÉRCIO E EMPACOTAMENTO LTDA- CNPJ: 32.171.391/0001-01. CONFIRA SUA MERCADORIA. NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÕES POSTERIORES. ** MERCADORIA SERÁ ENTREGUE PELA VIA NORTE COMÉRCIO E EMPACOTAMENTO LTDA - CNPJ: 32.171.391/0001-01.

CRT 3 - REGIME NORMAL.

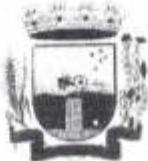
RESERVADO DO FISCO

RECEBIMENTO DE COMERCIAL ATACADISTA NOROESTE LTDA DE PRODUTOS CONSTITUÍDA NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEPTOR
21/09/2023 FRETE: EPP RS 10,461,03	

NFe Nº 10342

SÉRIE 001

COML ATACADISTA NOROESTE LTDA		DANFE	 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA Nº 10342 SÉRIE 001 FOLHA 1/3 CHAVE DE ACESSO DA NFE: 4323 0921 5669 0800 0137 5500 1000 0103 4213 5306 8990 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br portal da internet da Secretaria da Fazenda																																																																																																																																																																																																																																																																									
RUA TURVO, 41 TRÊS PASSOS/RS BAIRRO: CENTRO CEP: 98600-000 FONE: 55 3438-9825		NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA MESMA UF INSCRIÇÃO ESTADUAL: 148-0060280 INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO: DESTINATÁRIO/REMETENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO FRESE LTDA - EPP ENDERECO: RUA COROADOS, 1349, 1 MUNICÍPIO: TENENTE PORTELA FONE/FONE2: 55 3551-1304 UF: RS INSCRIÇÃO ESTADUAL: 143/0020501 FATURA: 001 19/09/23 RS 3,487,01 002 26/09/23 RS 3,487,01 003 03/10/23 RS 3,487,01																																																																																																																																																																																																																																																																										
		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO: 143230208836196 12/09/2023 16:59:45 CNPJ/CPF: 21.566.908/0001-37																																																																																																																																																																																																																																																																										
		CNPJ/CPF: 95.073.011/0001-08 DATA DA EMISSÃO: 12/09/2023 ENDERECO/DISTRITO: CENTRO CEP: 98500-000 DATA SAÍDA/ENTRADA: 12/09/2023 HORA DE SAÍDA/ENTRADA: 16:59																																																																																																																																																																																																																																																																										
		VALOR TOTAL DAS PRODUTOS: 10,461,03 VALOR TOTAL DA NOTA: 10,461,03																																																																																																																																																																																																																																																																										
		CÁLCULO DO IMPOSTO: <table border="1"> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO ICMS: 7 788,92</td> <td>VALOR DO ICMS: 1.000,81</td> <td>BASE DE CÁLCULO IPI: 0,00</td> <td>VALOR DO ICMS ST: 0,00</td> <td>VALOR TOTAL DAS PRODUTOS: 10,461,03</td> </tr> <tr> <td>VALOR DO FRETE: 0,00</td> <td>VALOR DO SEGURO: 0,00</td> <td>DESCONTO: 0,00</td> <td>OUTRAS DESPESAS: 0,00</td> <td>VALOR DO IPI: 0,00</td> <td>VALOR TOTAL DA NOTA: 10,461,03</td> </tr> </table>											BASE DE CÁLCULO ICMS: 7 788,92	VALOR DO ICMS: 1.000,81	BASE DE CÁLCULO IPI: 0,00	VALOR DO ICMS ST: 0,00	VALOR TOTAL DAS PRODUTOS: 10,461,03	VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESPESAS: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 10,461,03																																																																																																																																																																																																																																																					
BASE DE CÁLCULO ICMS: 7 788,92	VALOR DO ICMS: 1.000,81	BASE DE CÁLCULO IPI: 0,00	VALOR DO ICMS ST: 0,00	VALOR TOTAL DAS PRODUTOS: 10,461,03																																																																																																																																																																																																																																																																								
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESPESAS: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 10,461,03																																																																																																																																																																																																																																																																							
		TRANSPORTADORES/VOLUME/SIMES TRANSPORTADORES: <table border="1"> <tr> <td>RAZÃO SOCIAL: TRANSFRESE TRANSPORTE E LOGÍSTICA</td> <td>FRETE POR CONTA: 0-Entrem e</td> <td>CÓDIGO ANTT: ABQ1F19</td> <td>PLACA: ABQ1F19</td> <td>UF: RS</td> <td>CNPJ/CPF: 23.008.308/0001-80</td> </tr> <tr> <td>ENDERECO: RUA COROADOS, 1349, CENTRO</td> <td>MUNICÍPIO: TENENTE PORTELA</td> <td></td> <td></td> <td>INSCRIÇÃO ESTADUAL: 143/0031287</td> <td></td> </tr> <tr> <td>QUANTIDADE: 256</td> <td>ESPECIE:</td> <td>MARCA:</td> <td>NUMERAÇÃO:</td> <td>PESO BRUTO:</td> <td>PESO LÍQUIDO:</td> </tr> </table>											RAZÃO SOCIAL: TRANSFRESE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	FRETE POR CONTA: 0-Entrem e	CÓDIGO ANTT: ABQ1F19	PLACA: ABQ1F19	UF: RS	CNPJ/CPF: 23.008.308/0001-80	ENDERECO: RUA COROADOS, 1349, CENTRO	MUNICÍPIO: TENENTE PORTELA			INSCRIÇÃO ESTADUAL: 143/0031287		QUANTIDADE: 256	ESPECIE:	MARCA:	NUMERAÇÃO:	PESO BRUTO:	PESO LÍQUIDO:																																																																																																																																																																																																																																														
RAZÃO SOCIAL: TRANSFRESE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	FRETE POR CONTA: 0-Entrem e	CÓDIGO ANTT: ABQ1F19	PLACA: ABQ1F19	UF: RS	CNPJ/CPF: 23.008.308/0001-80																																																																																																																																																																																																																																																																							
ENDERECO: RUA COROADOS, 1349, CENTRO	MUNICÍPIO: TENENTE PORTELA			INSCRIÇÃO ESTADUAL: 143/0031287																																																																																																																																																																																																																																																																								
QUANTIDADE: 256	ESPECIE:	MARCA:	NUMERAÇÃO:	PESO BRUTO:	PESO LÍQUIDO:																																																																																																																																																																																																																																																																							
		DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS: <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓD.</th> <th>DESCRICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO</th> <th>NCM</th> <th>CNT</th> <th>CFOP</th> <th>UN</th> <th>QT. E</th> <th>V. UNI.</th> <th>V. TOTAL</th> <th>BC ICMS</th> <th>ICMS ST</th> <th>V. ICMS</th> <th>V. ST</th> <th>V. IPI</th> <th>IPI</th> <th>BSI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>001</td> <td>AÇAIXAR CRISTAL DOCE BISNAGA 6X5KG</td> <td>17034000</td> <td>020</td> <td>5102</td> <td>PER</td> <td>70</td> <td>106,90</td> <td>2.138,00</td> <td>880,34</td> <td>0,00</td> <td>149,66</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>3006</td> <td>AMACIANTE YPE 6X2L 20% D'OXIDE INTRINSICO 052280</td> <td>28019400</td> <td>051</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>34,14</td> <td>34,14</td> <td>136,56</td> <td>0,00</td> <td>10,39</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>2196</td> <td>AMACIANTE YPE 6X2L 20% DESC. ACTIVACHEGO 052280</td> <td>28099100</td> <td>051</td> <td>5102</td> <td>CX</td> <td>5</td> <td>34,14</td> <td>170,70</td> <td>170,70</td> <td>0,00</td> <td>20,48</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>8906</td> <td>AMACIANTE YPE ACCUCHEGO BOMBA 4X5L GT 500ML 053300</td> <td>28099100</td> <td>051</td> <td>5102</td> <td>LT</td> <td>4</td> <td>92,00</td> <td>248,00</td> <td>248,00</td> <td>0,00</td> <td>29,76</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>3677</td> <td>BATATA CHIP'S CEBO ALGA SALSAS 30GR EXTREMO SABOR</td> <td>20052000</td> <td>051</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>10</td> <td>2,00</td> <td>29,98</td> <td>29,98</td> <td>0,00</td> <td>3,59</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>4674</td> <td>BATATA CHIP'S CLASICO 40GR EXTREMO SABOR</td> <td>20052000</td> <td>051</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>10</td> <td>2,00</td> <td>29,98</td> <td>29,98</td> <td>0,00</td> <td>3,59</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>3678</td> <td>BATATA CHIP'S PICANHA NA BRASA 40GR EXTREMO SABOR</td> <td>20052000</td> <td>051</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>10</td> <td>2,00</td> <td>29,98</td> <td>29,98</td> <td>0,00</td> <td>3,59</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>4104</td> <td>BEBIDA LACTEA ITALAKINDO 2LX200ML CHOCOLATE</td> <td>22029000</td> <td>051</td> <td>5102</td> <td>CX</td> <td>10</td> <td>33,76</td> <td>337,60</td> <td>237,60</td> <td>0,00</td> <td>28,51</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>3474</td> <td>BISCOITO RENATA INTEGRAL 36X150GR BANANA E AVEIA 1</td> <td>19035100</td> <td>000</td> <td>5102</td> <td>CX</td> <td>25</td> <td>79,36</td> <td>198,40</td> <td>198,40</td> <td>0,00</td> <td>2,38</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>3416</td> <td>BISCOITO RENATA INTEGRAL 36X150GR CALAU E AVEIA 1</td> <td>19035100</td> <td>000</td> <td>5102</td> <td>CX</td> <td>125</td> <td>79,36</td> <td>1984,00</td> <td>1984,00</td> <td>0,00</td> <td>2,38</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>3475</td> <td>BISCOITO RENATA INTEGRAL 36X150GR MORANGO E AVEIA 1</td> <td>19035100</td> <td>000</td> <td>5102</td> <td>CX</td> <td>125</td> <td>79,36</td> <td>10,38</td> <td>10,38</td> <td>0,00</td> <td>2,38</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>1315</td> <td>CAPA PLÁSTICO VIRGEM PERE 30X30 FARGO 1,250</td> <td>30732100</td> <td>000</td> <td>5102</td> <td>FHD</td> <td>2</td> <td>196,33</td> <td>393,00</td> <td>393,00</td> <td>0,00</td> <td>66,62</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>7162</td> <td>CATURUPE D'OXIDE 4X500GR BISNAGA</td> <td>21038000</td> <td>051</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>2</td> <td>66,57</td> <td>133,14</td> <td>133,14</td> <td>0,00</td> <td>21,78</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>3897</td> <td>CD GARRITO 10X80GR AO LEITE</td> <td>18063210</td> <td>051</td> <td>5102</td> <td>DP</td> <td>4</td> <td>41,40</td> <td>165,60</td> <td>165,60</td> <td>0,00</td> <td>19,87</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>4377</td> <td>CD GARRITO 10X80GR CHIP BRANCO</td> <td>17040010</td> <td>051</td> <td>5102</td> <td>DP</td> <td>2</td> <td>41,40</td> <td>82,80</td> <td>82,80</td> <td>0,00</td> <td>9,94</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table>											CÓD.	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CNT	CFOP	UN	QT. E	V. UNI.	V. TOTAL	BC ICMS	ICMS ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	BSI	001	AÇAIXAR CRISTAL DOCE BISNAGA 6X5KG	17034000	020	5102	PER	70	106,90	2.138,00	880,34	0,00	149,66	0,00	0,00	0,00	1	3006	AMACIANTE YPE 6X2L 20% D'OXIDE INTRINSICO 052280	28019400	051	5102	UN	1	34,14	34,14	136,56	0,00	10,39	0,00	0,00	0,00	1	2196	AMACIANTE YPE 6X2L 20% DESC. ACTIVACHEGO 052280	28099100	051	5102	CX	5	34,14	170,70	170,70	0,00	20,48	0,00	0,00	0,00	1	8906	AMACIANTE YPE ACCUCHEGO BOMBA 4X5L GT 500ML 053300	28099100	051	5102	LT	4	92,00	248,00	248,00	0,00	29,76	0,00	0,00	0,00	1	3677	BATATA CHIP'S CEBO ALGA SALSAS 30GR EXTREMO SABOR	20052000	051	5102	UN	10	2,00	29,98	29,98	0,00	3,59	0,00	0,00	0,00	1	4674	BATATA CHIP'S CLASICO 40GR EXTREMO SABOR	20052000	051	5102	UN	10	2,00	29,98	29,98	0,00	3,59	0,00	0,00	0,00	1	3678	BATATA CHIP'S PICANHA NA BRASA 40GR EXTREMO SABOR	20052000	051	5102	UN	10	2,00	29,98	29,98	0,00	3,59	0,00	0,00	0,00	1	4104	BEBIDA LACTEA ITALAKINDO 2LX200ML CHOCOLATE	22029000	051	5102	CX	10	33,76	337,60	237,60	0,00	28,51	0,00	0,00	0,00	1	3474	BISCOITO RENATA INTEGRAL 36X150GR BANANA E AVEIA 1	19035100	000	5102	CX	25	79,36	198,40	198,40	0,00	2,38	0,00	0,00	0,00	12	3416	BISCOITO RENATA INTEGRAL 36X150GR CALAU E AVEIA 1	19035100	000	5102	CX	125	79,36	1984,00	1984,00	0,00	2,38	0,00	0,00	0,00	12	3475	BISCOITO RENATA INTEGRAL 36X150GR MORANGO E AVEIA 1	19035100	000	5102	CX	125	79,36	10,38	10,38	0,00	2,38	0,00	0,00	0,00	12	1315	CAPA PLÁSTICO VIRGEM PERE 30X30 FARGO 1,250	30732100	000	5102	FHD	2	196,33	393,00	393,00	0,00	66,62	0,00	0,00	0,00	1	7162	CATURUPE D'OXIDE 4X500GR BISNAGA	21038000	051	5102	UN	2	66,57	133,14	133,14	0,00	21,78	0,00	0,00	0,00	1	3897	CD GARRITO 10X80GR AO LEITE	18063210	051	5102	DP	4	41,40	165,60	165,60	0,00	19,87	0,00	0,00	0,00	1	4377	CD GARRITO 10X80GR CHIP BRANCO	17040010	051	5102	DP	2	41,40	82,80	82,80	0,00	9,94	0,00	0,00	0,00	1
CÓD.	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CNT	CFOP	UN	QT. E	V. UNI.	V. TOTAL	BC ICMS	ICMS ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	BSI																																																																																																																																																																																																																																																													
001	AÇAIXAR CRISTAL DOCE BISNAGA 6X5KG	17034000	020	5102	PER	70	106,90	2.138,00	880,34	0,00	149,66	0,00	0,00	0,00	1																																																																																																																																																																																																																																																													
3006	AMACIANTE YPE 6X2L 20% D'OXIDE INTRINSICO 052280	28019400	051	5102	UN	1	34,14	34,14	136,56	0,00	10,39	0,00	0,00	0,00	1																																																																																																																																																																																																																																																													
2196	AMACIANTE YPE 6X2L 20% DESC. ACTIVACHEGO 052280	28099100	051	5102	CX	5	34,14	170,70	170,70	0,00	20,48	0,00	0,00	0,00	1																																																																																																																																																																																																																																																													
8906	AMACIANTE YPE ACCUCHEGO BOMBA 4X5L GT 500ML 053300	28099100	051	5102	LT	4	92,00	248,00	248,00	0,00	29,76	0,00	0,00	0,00	1																																																																																																																																																																																																																																																													
3677	BATATA CHIP'S CEBO ALGA SALSAS 30GR EXTREMO SABOR	20052000	051	5102	UN	10	2,00	29,98	29,98	0,00	3,59	0,00	0,00	0,00	1																																																																																																																																																																																																																																																													
4674	BATATA CHIP'S CLASICO 40GR EXTREMO SABOR	20052000	051	5102	UN	10	2,00	29,98	29,98	0,00	3,59	0,00	0,00	0,00	1																																																																																																																																																																																																																																																													
3678	BATATA CHIP'S PICANHA NA BRASA 40GR EXTREMO SABOR	20052000	051	5102	UN	10	2,00	29,98	29,98	0,00	3,59	0,00	0,00	0,00	1																																																																																																																																																																																																																																																													
4104	BEBIDA LACTEA ITALAKINDO 2LX200ML CHOCOLATE	22029000	051	5102	CX	10	33,76	337,60	237,60	0,00	28,51	0,00	0,00	0,00	1																																																																																																																																																																																																																																																													
3474	BISCOITO RENATA INTEGRAL 36X150GR BANANA E AVEIA 1	19035100	000	5102	CX	25	79,36	198,40	198,40	0,00	2,38	0,00	0,00	0,00	12																																																																																																																																																																																																																																																													
3416	BISCOITO RENATA INTEGRAL 36X150GR CALAU E AVEIA 1	19035100	000	5102	CX	125	79,36	1984,00	1984,00	0,00	2,38	0,00	0,00	0,00	12																																																																																																																																																																																																																																																													
3475	BISCOITO RENATA INTEGRAL 36X150GR MORANGO E AVEIA 1	19035100	000	5102	CX	125	79,36	10,38	10,38	0,00	2,38	0,00	0,00	0,00	12																																																																																																																																																																																																																																																													
1315	CAPA PLÁSTICO VIRGEM PERE 30X30 FARGO 1,250	30732100	000	5102	FHD	2	196,33	393,00	393,00	0,00	66,62	0,00	0,00	0,00	1																																																																																																																																																																																																																																																													
7162	CATURUPE D'OXIDE 4X500GR BISNAGA	21038000	051	5102	UN	2	66,57	133,14	133,14	0,00	21,78	0,00	0,00	0,00	1																																																																																																																																																																																																																																																													
3897	CD GARRITO 10X80GR AO LEITE	18063210	051	5102	DP	4	41,40	165,60	165,60	0,00	19,87	0,00	0,00	0,00	1																																																																																																																																																																																																																																																													
4377	CD GARRITO 10X80GR CHIP BRANCO	17040010	051	5102	DP	2	41,40	82,80	82,80	0,00	9,94	0,00	0,00	0,00	1																																																																																																																																																																																																																																																													
		DADOS ADICIONAIS: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PAGAMENTO(S): (CRÉDITO LOJA RS 10,461,03) BASE LEGAL DO DIFERIMENTO PARCIAL: ART. 1º-K, LIVRO III, RCM/RN T. OUTRAS: 1314,27 T. PIS: 97,89 T. COPIAS: 450,86 TRIB APRON RS: FEDERAL: R\$ 1440,94 (13,77%) ESTADUAL: R\$ 1452,42 (13,88%) FONTE: IPTU RS 6042E8 CRF 3 - REGIME NORMAL.																																																																																																																																																																																																																																																																										
		RESERVADO DO FISCO:																																																																																																																																																																																																																																																																										



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Santo Augusto, RS, 18 de Outubro de 2023.

PARECER

Em resposta ao requerimento da empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA, CNPJ 95.073.011/0001-08, protocolado dia 11/10/2023, sob nº 3220/2023, solicitando reequilíbrio financeiro referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2023, para os itens que compõe a cesta básica, descritos no Edital, açúcar e arroz, que segundo o fornecedor os produtos, tiveram uma alta significativa, e a troca de marca do doce de leite, alegando que a empresa Languiru encerrou suas atividades. Tendo em vista as notas fiscais apresentadas, e análise conforme planilha abaixo, sugiro deferimento da solicitação da troca de marca e do reequilíbrio econômico financeiro. .

Item	NF	Valor Anterior	NF	Valor Atual	Diferença Unit	Diferença Total
Arroz T1 2 Kg	440555	R\$ 6,10	491639	R\$ 8,33	2,23	8,92
Açúcar Cristal 5 Kg	10789	R\$ 16,75	10342	R\$ 17,81	1,06	1,06

Solicito parecer jurídico para dar andamento ao processo.

Atenciosamente

Anajara Aita Nicoli
Assinatura
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula nº 2734-R

Anajara Aita Nicoli
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

Recebido em...../...../2023.

(1)

(2)

Campo Alegre Notícias está no Facebook. Para se conectar a Campo Alegre Notícias, entre no Facebook.

[Entrar](#)

ou

[Criar Conta](#)



Campo Alegre Notícias

1 de agosto às 10:55 ·

EMPRESA LANGUIRU CONFIRMA O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DEVIDO A CRISE FINANCEIRA

A empresa Languiru, sediada em Teutônia (RS), confirmou o encerramento das atividades de suinocultura e avicultura de corte como parte de uma reestruturação.

A cooperativa, uma das principais do Brasil, enfrenta uma séria crise econômica.

Apesar de ter registrado um faturamento de R\$ 2,76 bilhões no ano passado, a empresa encerrou o período com um prejuízo de R\$ 123 milhões e uma dívida líquida de R\$ 780 milhões.

Além do encerramento das atividades mencionadas, a empresa também iniciará negociações para a venda de sua rede de varejo, o que resultará em demissões em massa.

O vice-presidente da cooperativa, Fábio Secchi, afirmou que, caso haja interesse de alguma empresa no negócio, os funcionários terão a oportunidade de continuar trabalhando para a nova organização, com o objetivo de preservar ao menos a cadeia avícola. Além disso, está prevista a negociação de um dos frigoríficos localizados em Teutônia, RS.

Para agravar ainda mais a situação, a Languiru informou que a venda ou encerramento de suas unidades de agrocenter, supermercados, farmácias e postos de combustível também fazem parte do plano de reestruturação.



2.305 compartilhamentos



Irene Dos Santos

O amor está vencendo por isso tudo isso

3 meses · Denunciar



Ermesson Fávero respondeu · 47 respostas

Campo Alegre Notícias está no Facebook. Para se conectar a Campo Alegre Notícias, entre no Facebook.

Entrar

ou

Participar

Ver todos Denunciar



Jair Gomes De Moraes

Tá afi o resultado

3 meses Denunciar



Rute Camilo

E o Brasil em super desenvolvimento

3 meses Denunciar



Romir Voelz

Amor é lindo

3 meses Denunciar



Mauricio Junio Cameiro

Estavam até expandindo.. é o amor

3 meses Denunciar

 Anderson Felipe... respondeu · 12 respostas



Dorval Campos

Isso é só o começo!

3 meses Denunciar



EnioRezende Rezende

E Brasil q vivemos

3 meses Denunciar



Jorge Gasparetto

L bem grande

3 meses Denunciar



Odirley Santos

Junta todos os funcionários e vai para Brasília inclusive os que votou no lula

3 meses Denunciar



Jane Suzigan

Simplesmente mais uma.

Assim caminha nossa País

Campo Alegre Notícias está no Facebook. Para se conectar a Campo Alegre Notícias, entre no Facebook.

- O melhor salsichão na minha opinião
3 meses Denunciar
- Maria Rita Silva
Esse é o novo Brasil e reconstrução o povo viver de amor não tem coisa mais linda o amor venceu isso e o que importa vamos que vamos!
3 meses Denunciar
- Vanessa Borges
Fábricio Silvaa
3 meses Denunciar
- Maria Verônica Polidoro
parabéns
3 meses Denunciar
- Sandro Custódio Gabriel
O amor venceu L
3 meses Denunciar
- Jaime Marcilio
AMOR VAI DAR CERTO, O AMOR VENCEU
3 meses Denunciar
- Julio C. Rosa
Só love só love.
3 meses Denunciar
- Rouze Ailton Vezaro
3 meses Denunciar
- Juce Paes
Misericórdia senhor que vai ser desse povo
3 meses Denunciar
- Dinho Patrício
Up

Campo Alegre Notícias está no Facebook. Para se conectar a Campo Alegre Notícias, entre no Facebook.

Entrar ou Criar conta

Principais

3 meses Denunciar



Moacir Moreno

MUITO TRISTE

3 meses Denunciar



Jonas E. Majana

Que triste

3 meses Denunciar



Expedito Netilde

Vai com Deus

3 meses Denunciar



Sandra Mara Alves

3 meses Denunciar



Lucimando Souza Souza

O amor venceu

3 meses Denunciar

[Ver mais comentários...](#)



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julid Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Santo Augusto, RS 18/10/2023

PARECER

Em resposta a solicitação da empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA, CNPJ: 95.073.011/0001-08 referente a alta do valor de alguns subitens que constam no Pregão Eletrônico nº 13/2023, conforme demonstrado no parecer exarado pela fiscal, bem como requerimento da empresa, em anexo. Constatou-se que, os referidos subitens de fato tiveram alta no preço, resultando em um reequilíbrio.

Assim, sugiro o deferimento, conforme solicitado pela empresa.

Item 01: R\$ 186,00 para R\$ 195,98.
Item 02: R\$ 186,00 para R\$ 195,98.

Solicito parecer jurídico.

Atenciosamente,



Jonathan Gonçalves Janke
Secretário de Administração

C

C



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 381/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Assunto: pedido de reequilíbrio financeiro

A empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA protocolou pedido de reequilíbrio econômico financeiro dos itens açúcar e arroz, bem como a troca de marca do doce de leite. O parecer da Diretora de Recursos Humanos foi favorável. Juntou documentos.

É o breve relato. Passo a opinar.

O artigo 65 da Lei 8.666/93 prevê as possibilidades de alterações contratuais, entre elas a manutenção do equilíbrio econômico financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução da obra ou serviço;
 - d) (VETADO);
 - e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumenta os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Nas palavras de Marçal Justen Filho, *in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18.ª ed. rev., atual. e ampl., Thomson Reuters Brasil, 2019*, p. 1290:

"O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular. Na basta a simples insuficiência da remuneração.

(...)

A alínea d admitiu expressamente o direito ao restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mesmo quando a ruptura derivar de eventos "previstíveis", desde que imprevisíveis sejam suas decorrências. A ampliação da redação consagrada abrange as diversas manifestações de caso fortuito e força maior, na mais ampla extensão adotada para tais institutos pela doutrina e pela jurisprudência."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

No entanto, conforme disposto em lei, a sua aplicação está condicionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis posteriores ao ajuste.

Neste viés, diante de situações como estas, desde que devidamente demonstradas pelas partes, a Lei autoriza que seja reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente. Em outras palavras, é possível retornar ao meio da balança.

Diante da alta crescente nos preços dos produtos alimentícios, inclusive, restando demonstrada nos documentos anexos ao pedido, entendo que não há óbice para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro no tocante aos itens açúcar e arroz.

Quanto ao pedido de troca, impende seja dito que o interesse público envolvido na contratação não deverá ficar prejudicado, sendo que a Administração e o particular devem chegar a um denominador comum que preserve o contrato vigente. Exemplo clássico é quando o produto sai de linha, sendo necessária a substituição. Assim, caso no mercado correlato existir o mesmo objeto de outra marca, mas que seja equivalente, atendendo todas as características fixadas no ato convocatório, entendo que a substituição seria lícita, podendo ou não ser aceita pela Administração. Observe-se que inexiste disciplina legal para tanto. Tudo irá depender o interesse público envolvido na contratação.

A empresa deverá comprovar, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha ou que é superior, sem aumentar os custos.

Aliás, nesse sentido leciona o professor Diógenes Gasparini:

"O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, menor prazo de entrega, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior" (cf. in Direito Administrativo, 9^a ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Nesse contexto, conforme alegado pela empresa há necessidade de substituição do item, uma vez que a empresa Lar guiru, fabricante do doce de leite, encerrou suas atividades, razão pela qual entendo possível a substituição pretendida.

Ante o exposto, opino pela concessão do reequilíbrio econômico financeiro, forte no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, bem como pela substituição do produto doce de leite por marca de qualidade superior.

É o parecer.

S.M.J.

Santo Augusto, RS, 27 de outubro de 2023.

Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.434

Recebido em 27/10/2023.

Anajara Aita Nicoli
Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula nº 2734-8

*Informo que o valor do contrato para realização
da Festa da Páscoa foi pago pelo anexo.*

30/10/23
Jonathan G. Janke
Secretário Sead
Tel: 3100-3



022
11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico nº 381/2023 da Assessora do Município, pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminha-se a SEAD para reequilíbrio econômico financeiro. Referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023, firmado com a empresa Supermercado Freese Ltda. Bem como a troca de marca de produtos.

Ao Setor competente, a fim de que seja dado o devido andamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Santo Augusto, 30 de outubro de 2023.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno nº 098/2023

Santo Augusto-RS, 30 de outubro de 2023

DE: SEAD

PARA: SEFIN

ASSUNTO: Estorno parcial.

Vimos, através deste, solicitar o estorno, conforme abaixo relacionado, do fornecedor 184110 – SUPERMERCADO FREESE EIRELI, Contrato nº 127/2023 de 09/10/2023, tendo em vista a necessidade de realização de aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, sendo que será emitida nova Ordem de Compra referente ao saldo de cestas básicas.

Nº Ordem de Compra	Secretaria	Valor do estorno parcial (R\$)	Quantidade (un)
2792/2023	SEAD	Item 1 = 131.502,00	707

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretário Municipal de Administração

Debora J. F. da Silva
Oficial Administrativo
Matrícula 2372

30/10/2023



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 2469 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 2469/2023

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 13/2023

Processo Administrativo: 59/2023

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Recurso

Dotação:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuicao gratuita

Vínculo: 07067006 - Transferência Especial da União

Justificativa:

REFERENTE ADITIVO DE REEQUILIBRIO

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtda Solicitada	Qtda Anujada	Valor Unitário	Valor Total
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	707		R\$195,9800	R\$138.557,86
Total Solicitado:							R\$138.557,86



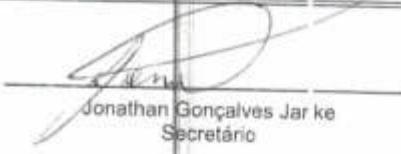
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compre via Origem

Número - Solicitação de Compra: 2469 Ano - Solicitaçāc de Compra: 2023 Código Cliente -

Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679


Jonathan Gonçalves Jarke
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 127/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Mauricio Cardoso, nº 132, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FRESE EIRELI, estabelecido na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 707 (setecentas e sete) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações
1	707	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

3 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1 Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 3220/2023 de 11/10/2023, manifestação da Diretora do DRH, parecer do Secretário Municipal de Administração, Parecer Jurídico e Despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais, com base no subitem 7.2 (sete ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

3.2 Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor unitário da Cesta Básica, a contar de 11.10.2023, passará de **R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais)** para **R\$ 195,98 (cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, perfazendo para 707 (setecentos e sete) cestas básicas, passando o valor total de **R\$ 131.502,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e dois reais)** para **R\$ 138.557,86 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2023, na dotação orçamentária 3390/22-831.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

6 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).

7 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto - RS, 30 de outubro de 2023

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO
FREESE
LTDA 95073011000108
Data: 2023.10.30 16:59:52
03/00

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Testemunhas:

CPF 016569960-03

CPF

64687596034

[INICIO](#) [TERMOS DE USO](#) [FAQ](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	31/10/2023 10:47:45 UTC
Versão do software	2.11rc5

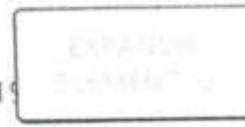
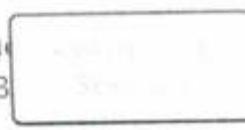
▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	127.2023 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli - 1º Reequilíbrio Econômico Financeiro(Assinado).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	07a2be32e398df6a5fd9aef56d44333a9650fdfb4ace16bb5c7a5e7280957ead
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ ar Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE LTDA:95073011000108 OU=videoconferencia, OU=RFB e CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=26162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ILP Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade padrão (ISO 3)
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	30/10/2023 10:47:45 UTC



Modo escuro

Aprovados

Status dos atributos

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000
Santo Augusto - RS
(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 2932 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 30/10/2023	Contrato: 127/2023
Licitação Numero/Ano: 13/2023	Processo Administrativo: 59/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:

Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Solicitação: 2469/2023

Objeto:

Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-06
Cidade: Tenente Portela/RS	Insc. Est.: 1430020501
Endereço: Rua COROADOS N° 1349	Bairro: CENTRO
Telefone Comercial:	Fax:

E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 831	Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita	Vínculo: 00000000 - Transferência Especial da União

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Observação:

REFERENTE ADITIVO DE REEQUILIBRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	707	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg; 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml; 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg; 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg; 5) 03kg de feijão preto, tipo 1 classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg; 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg; 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g; 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g; 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g; 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com fluor, acondicionado em embalagens de 90g; 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo; 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs: Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		195,98	138.557,86

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: R\$ 0,00

Total Geral: R\$138.557,86

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: null - null null - null - null

Serviço Prestado: Fora

Cond. Pgto.:

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o inicio da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

1º Aditivo ao Contrato nº 127/2023.**Contratos Santo Augusto** <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

30 de outubro de 2023 às 16:41

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com

Boa tarde, encaminhamos em anexo o 1º Aditivo ao Contrato nº 127/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

abio Skalski do Amaral

Oficial Administrativo

Secretaria de Administração

Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

127.2023 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli - 1º Reequilíbrio Econômico Financeiro.pdf
278K

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:EE7CCFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2023.**

Extrato Aditivo – Equilíbrio Econômico Financeiro N°: 001/2023 – Contrato N°: 127/2023. Contratante... MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada... SUPERMERCADO FREESE EIRELI Valor: R\$ 138.557,86 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Vigência..... Início: 30/10/2023. Término: 09/11/2023. Licitação..... Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Objeto..... Contratação para fornecimento de 707 (setecentas e sete) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. Do aditivo: Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 3220/2023 de 11/10/2023, manifestação da Diretora do DRH, parecer do Secretário Municipal de Administração, Parecer Jurídico e Despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais, com base no subitem 7.2 (sete ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor unitário da Cesta Básica, a contar de 11.10.2023, passará de R\$ 186,00 (cento e noventa e seis reais) para R\$ 195,98 (cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), perfazendo para 707 (setecentos e sete) cestas básicas, passando o valor total de R\$ 131.502,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e dois reais) para R\$ 138.557,86 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Santo Augusto – RS, 31 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:3BD3287E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2023.**

Extrato Aditivo 001 – Acréscimo – Contrato N°: 067/2023. Contratante... MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada... ALAN RIBAMAR MEIRELES. Valor: R\$ 50.250,00 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 4490/61-494. Vigência..... Início: 31/10/2023. Término: 29/12/2023. Licitação..... Pregão Eletrônico nº 105/2022, de 01/12/2022 (Processo Administrativo nº 374/2022). Objeto..... Registro de preços para eventual e futura execução de serviços de revitalização e outros necessários à conservação das vias públicas do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e Projeto Técnico (ANEXO IV), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. Do aditivo: Acréscimo nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 o objeto do presente contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento, através do Memorando Interno nº 228/2023/SESUPLAN, parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 31 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B08C0500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2022.**

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação do Prazo de Vigência/Reajuste de Valores/Alteração da Fiscalização - Contrato N°: 129/2022. Contratante... MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada... RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO. Valor: R\$ 16.408,92 (dezesseis mil, quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-556. Vigência..... Início: 16/11/2023. Término: 16/05/2024. Licitação..... Inexigibilidade de Licitação nº 118/2022, de 11 de novembro de 2022 (Processo Administrativo nº 355/2022). Objeto..... Contratação da instituição de Acolhimento RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO para acolhimento institucional do menor incapaz L.N.C.B consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 5000913-56.2020.8.21.0123/RS, da Comarca de Santo Augusto-RS. Do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 06 (seis) meses, de 16.11.2023 até 16.05.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 do contrato, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Interno nº 533/2023/SMS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 5,185230%. Alteração do acompanhamento e fiscalização deste contrato, conforme constante neste Aditivo.

Santo Augusto – RS, 31 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:067ED948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2022.**

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação do Prazo de Vigência/Reajuste de Valores/Alteração da Fiscalização - Contrato N°: 130/2022. Contratante... MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada... RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO. Valor: R\$ 17.671,14 (dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e quatorze centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-556. Vigência..... Início: 16/11/2023. Término: 16/05/2024. Licitação..... Inexigibilidade de Licitação nº 119/2022, de 11 de novembro de 2022 (Processo Administrativo nº 356/2022). Objeto..... Contratação da instituição de Acolhimento RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO para acolhimento institucional de incapaz A.M.S. consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 5000913-56.2020.8.21.0123/RS, da Comarca de Santo Augusto-RS. Do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 06 (seis) meses, de 16.11.2023 até 16.05.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um) do contrato, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Interno nº 533/2023/SMS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 5,185230%. Alteração do acompanhamento e da fiscalização deste contrato, conforme constante neste Aditivo.

Santo Augusto – RS, 31 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:161473B0

ACSA

20 OUT 2023

MP

Remetente: Prefeitura Municipal de

Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto

UF: RS

CEP: 98590-000

BN 150 556 451 BR

DESTINATARIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

SUPERMERCADO FRESCA CIRCUITO

RUA CROAÇÕES, Nº 1.349

BAIRRO CENTRO

TENENTE FORTALEZA

BRASIL CEP: 98.500-000 RS

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

CTN N° 127/2023 - VIA DA EMPRESA

ASSINATURA DO RECEPTOR

Andrea Santos

NOME LEGÍVEL DO RECEPTOR

Andrea Santos

Corte aqui

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ : h

2º _____ : h

3º _____ : h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Jones Marcos Gabiani
Matr. 8.694.594-7DATA DE ENTREGA
27/10/23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

000150400-14

LARANJAL/27

Remetente: Prefeitura Municipal de
Santo Augusto - RS SEAD
Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos
Santos 465 - Centro
Cidade: Santo Augusto
CEP: 98590-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

- 1º _____ : h
2º _____ : h
3º _____ : h

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

16 NOV 2023

SECRSA

MP

DESTINATÁRIO:

SUPERMERCADO FREESE EIRELI
Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro
Tenente Portela-RS
CEP 98.500-000

BN 094 931 025 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO C

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Corte aqui

12/11/2023 001 / COR 14312023

Gabriel dos Santos
GABRIEL DOS SANTOS

DATA DE ENTREGA

01/12/23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Corte aqui

12/11/2023 001 / COR 14312023

Gabriel dos Santos
GABRIEL DOS SANTOS

DATA DE ENTREGA

01/12/23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CONTRATO N° 115/2023

DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 632 (seiscentos e trinta e duas) cestas básicas, do item 01 (um) e 73 (setenta e três) cestas básicas, do item 02 (dois), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações.

VALOR: R\$ 131.130,00 (cento e trinta e um mil, cento e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 115/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito, Sr. Vanderlei Carpes Martins, brasileiro, casado, portador do CPF nº 250.772.790-04, Carteira de Identidade nº 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, nº 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FRESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Fabiano André Frese, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 632 (seiscentos e trinta e duas) cestas básicas, do item 01 (um) e 73 (setenta e três) cestas básicas, do item 02 (dois), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações
1	632	Un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <p>1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg.</p> <p>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.</p>
2	73	Un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <p>1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg.</p> <p>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.</p>

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades seriam indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no contrato e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contrats@santoaugusto.rs.gov.br

como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número (e Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de Alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabeleçam padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificado pela Secretaria Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o oferecido na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quanto houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento na ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas. Na Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Pela entrega do objeto constante dos itens 01 (um) e 02 (dois), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), totalizando **R\$ 131.130,00 (cento e trinta e um mil, cento e trinta reais)**.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade;
- da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva por Efeitos de Negativá para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativá para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativá para com a União de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa com Efeitos de Negativá para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-831 constantes do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais combinações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

“NÃO USE DROGAS, DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

- 9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:
a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventuais nenhuma necessárias ao fornecimento do objeto;
c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
d) Retirar parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e cesembraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Fiscais (Titular/Substituto): **Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfirio**.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e incondicional em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou disconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito
CONTRATANTE

CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMEIRO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Santo Augusto-RS, 13 de setembro de 2023
SUPERMERCADO
FRESE
LTDa 99073011000108
Cedoc 26210011141608-0330
FABIANO ANDRÉ FRESE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF 073539060-05

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DO E SANGUE: SALVE VIDAS"

CPF 646875-960-34

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	13/09/2023 18:46:54 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 3_2007, de 10_01_2007(Assinado)..pdf
Resumo SHA256 do arquivo	7a5a0b55cfdfcb88213b736962c45 4a25e48a1a25a5947ce2c4988c37 5a9428a3
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE LTDA;95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=26162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade padrão (ISO 3)
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	13/09/2023 18:46:54 UTC
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

Modo escuro



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 2182 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 1 / 2

Solicitação: 2182/2023

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 13/2023

Processo Administrativo: 59/2023

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (anexo I).

Data da Solicitação: 12/09/2023

Processo Digital:

Recursos

Dotação: 831

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 07067006 - Transferência Especial da União Jerônimo Goergen

Justificativa:

CESTA BÁSICA SETEMBRO 2023 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO.

Itens		Produto	Unidade	Qtda Solicitada	Qtda Anulada	Valor Unitario	Valor Total
Lote	Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtda Solicitada	Qtda Anulada	Valor Unitario	Valor Total
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1.6kg. Obs: Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	632		R\$186,0000	R\$117.552,00
	2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com	UN	73		R\$186,0000	R\$13.578,00

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 2182 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 2 / 2

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtd de Solicitada	Qtd de Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega. Cota Referente ao item 1.					

Total Solicitado: R\$131.130,00

Anajara Aita Nicoli

Diretora de Recursos Humanos

Matrícula nº 2734-8

ANAJARA AITA NICOLI
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
CPF: 000.460.450-40



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 115/2023.**Contratos Santo Augusto** <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

13 de setembro de 2023 às 09:48

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 115/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após enviar arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Fábio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

115.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Setembro.pdf
609K



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.690-000
Santo Augusto - RS
(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 2599 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 13/09/2023	Contrato: 115/2023
Licitação Número/Ano: 13/2023	Processo Administrativo: 59/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 2182/2023	

Objeto:
Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08

Cidade: Tenente Portela/RS

Insc. Est.: 1430020501

Endereço: Rua COROADOS N° 1349

Bairro: CENTRO

Telefone Comercial:

Fax:

E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 831

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 00000000 - Transferência Especial da União Jerônimo Goergen

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Observação:
CESTA BÁSICA SETEMBRO 2023 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	73	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar da cada entrega. Cota Notorieta		186,00	13.578,00
1	632	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em		186,00	117.000,00

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2079-Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA cta. 67
3.1.91.13-Obrigações Patronais, dot. 904, rec. 0500, dest.
1002040.....R\$ 200.000,00
TOTAL.....R\$ 700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar

Código Identificador:0C511EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 306, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 450.211,22, na forma da Lei nº 9.789/2023, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
1243-Pavimentação de Ruas do Município – Emenda nº 202141210010 – Nereu Crispim cta.99005
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 0706, dest. 3110453.....R\$ 450.211,22
TOTAL.....R\$ 450.211,22

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
1077-Construção Portico - Emenda nº 202141210010 - Nereu Crispim cta. 99005
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, dot. 1558 rec. 0706, dest. 3110453.....R\$ 450.211,22
TOTAL.....R\$ 450.211,22

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:7DBE4530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade nº 109/2023 (Processo Administrativo nº 290/2023). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para remoção e readequação da rede de energia elétrica de alta e baixa tensão, localizada no canteiro central da Av. do Comércio, quadra frontal à Praça Pompilio Silva. **EMPRESA:** RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ nº 02.016.440/0001-62). Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 73.672,21. **Base Legal:** Art. 25.º caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 13 de setembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Helena Maas

Código Identificador:3A806202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2023.**

Extrato do Contrato N.º 115/2023: Contratante... MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada... SUPERMERCADO FREESF EIRELI. Valor.....R\$ 131.130,00 (cento e trinta e um mil, cento e trinta reais). Vigência.....Início 13/09/2023 Termino 13/10/2023. Licitação.....Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-831 Objeto.....Contratação para fornecimento de 632 (seiscentos e trinta e duas) cestas básicas, do item 01 (um) e 73 (setenta e três) cestas básicas, do item 02 (dois), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 13 de setembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice-Prefeito

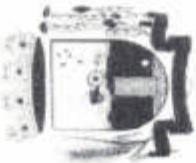
Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:086DA9C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2023.**

Extrato do Contrato N.º 116/2023: Contratante... MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada... DAVANTI MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA. Valor.....R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Vigência.....Início 13/09/2023 Termino 12/12/2023. Licitação.....Pregão Eletrônico nº 054/2023, de 20/07/2023 (Processo Administrativo nº 231/2023). Dotação Orçamentária: 4490/84-702 Objeto.....Contratação para fornecimento de equipamentos de cozinha e cadeirinha infantil de veículo, a serem utilizados na Central de Alimentos, na Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS e suas unidades, com recursos da Transferência Especial Emenda



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@.santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 115/2023, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
			Contrato nº 115 /2023, assinado; Ordem de Compra nº 2048/2023; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Subiente): Anajara Alta Nicoli / Liamara Moreira Porfirio	 	<u>15/01/23</u>
115/2023	SUPERMERCADO FREESE EIRELI.	002 A 007				

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;



AR

AVISO DE RECEBIMENTO

Remetente: Prefeitura Municipal de Santo Augusto - RS SEAD		UNIDADE DE POSTAGEM: 21 SEI 203	UNIDADE DE ENTREGA: CARINHO UNIDADE DE ENTREGA	MP <input type="checkbox"/>
Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos Santos 465 - Centro		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1 ^a _____ / _____ : h 2 ^a _____ / _____ : h 3 ^a _____ / _____ : h		
Cidade: Santo Augusto	UF: RS			
CEP: 98590-000		BH 94 / 24496 3 BH		
DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto: DESTINATÁRIO:				
<p>E SUPERMERCADO FRESE EIRELI - Rua Coroados, no 1349, Bairro Centro C Tenente Portela-RS B CEP 98.500-000</p> <p>PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)</p> <p>ASSINATURA DO RECEPTOR Antônio Gontijo NOME LEGÍVEL DO RECEPTOR Agnaldo Gontijo</p> <p>DATA DE ENTREGA 01/01/2023</p> <p>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 000000000000000000</p> <p>Cade aqui: Agnaldo Gontijo</p>				

